



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo persiana**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da empresa **NS Indústria e Comércio de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.383.668/0001-09, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público

dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:5DC62C6C**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2020**

**OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da empresa **Clique Informática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 1.715,00** (hum mil, setecentos e quinze reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:83DA66C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 013/2020 – PMA - GP**

DECRETO Nº. 013/2020 – PMA - GP

*Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Ex-Primeira Dama Sra. Adaltiva Pires Galvão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. ADALTIVA PIRES GALVÃO, ocorrido na noite desta terça-feira, 03 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** os serviços prestados pela ex-Primeira dama, Sra. ADALTIVA PIRES GALVÃO, esposa do saudoso ex-prefeito José

Braz Filho (gestões 1973/1976 e 1983/1988), e ainda por toda a conduta exemplar de cidadã, mãe, avó, o que em vida fez por merecer especial respeito e estima dos acarienses;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por (03) três dias, no Município de Acari em sinal de pesar pelo falecimento da ex-Primeira dama, Senhora **ADALTIVA PIRES GALVÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 04 de novembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7A7B5DE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº**  
**062/2020**

**PROCESSO Nº 1901186035/2020**  
**DISPENSA Nº 062/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

**CONSIDERANDO** que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** que o Município expediu o **Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19** (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

**CONSIDERANDO**, sobretudo o interesse público,

**RESOLVE:**

**Primeiro: DISPENSAR** a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Severiano, nº 180, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de Marilene Dias da Silva, NIS 16387769745.

**Segundo: AUTORIZAR** a locação do imóvel junto a pessoa física de **JUÇARA BEZERRA DE MEDEIROS SOUSA**, inscrita no CPF nº 779.065.194-34, pelo período de três meses, no valor global de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

**Terceiro: DETERMINAR** ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Acari RN, 16 de outubro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1D62B3DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº**  
**063/2020**

**PROCESSO Nº 1901186040/2020**  
**DISPENSA Nº 063/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

**CONSIDERANDO** que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** que o Município expediu o **Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19** (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

**CONSIDERANDO**, sobretudo o interesse público,

**RESOLVE:**

**Primeiro: DISPENSAR** a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Demétrio Ferreira, nº 50, bairro Petrópolis, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de Antônio Pereira da Silva, NIS 10761983500.

**Segundo: AUTORIZAR** a locação do imóvel junto a pessoa física de **BRUNO LOPES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 078.226.064-09, pelo período de dois meses, no valor global de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

**Terceiro: DETERMINAR** ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Acari RN, 27 de outubro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BC667C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº**  
**064/2020**

**PROCESSO Nº 1901186015/2020**

**DISPENSA Nº 064/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

**CONSIDERANDO** que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

**CONSIDERANDO**, sobretudo o interesse público,

**RESOLVE:**

**Primeiro: DISPENSAR** a Licitação relativo a locação de 02 (dois) imóveis, sendo: um localizado na Rua Francisco Tomé de Oliveira, nº 03, bairro Petrópolis e outro localizado na Rua Francisco Ferreira Chaves, nº 46, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, ambos no município de Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) as pessoas de Manoel Alves Ferreira, NIS 16506585421 e Maria de Fátima Medeiros, NIS 16363836.590, respectivamente.

**Segundo: AUTORIZAR** a locação dos imóveis junto a pessoa física de **ISAAC GOIS CASSIMIRO**, inscrito no CPF nº **059.353.334-81**, pelo período de dois meses, no valor global de **R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)** pelos dois imóveis.

**Terceiro: DETERMINAR** ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 27 de outubro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B8ED9847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3672/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GDS COMERCIAL E

**SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.373.978/0001-22. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.003.04.122.0002.2.007.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.302.0026.2.010.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.305.0026.2.013.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.122.0007.2.030.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.362.0007.2.024.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.364.0007.2.023.3390.30.00.00.00**

**02.007.12.365.0007.2.022.3390.30.00.00.00**

**02.005.23.695.0005.2.009.3390.30.00.00.00**

**02.011.26.782.0021.2.046.3390.30.00.00.00**

**02.010.15.452.0002.2.043.3390.30.00.00.00**

**02.008.20.605.0002.2.009.3390.30.00.00.00**

**02.002.04.122.0002.2.002.3390.30.00.00.00**

**02.013.04.122.0014.2.009.3390.30.00.00.00**

**04.001.08.244.0009.2.036.3390.30.00.00.00**

**02.014.04.122.0002.2.009.3390.30.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 171.403,18** (cento e setenta e um mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos). **Assinaturas** em 03/11/2020,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**

CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA,**

CPF: Nº 093.352.874-40.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**2B92B951

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1011/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **23/11/2020 as 08h30min** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

**MARIA VERONICA AVELINO.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

**Código Identificador:**F5CDD872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.18-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.09.18-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00011/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BALSAS FAMILIA - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço comercial a Av. Rio Branco, 1438, Complemento Rua Guaianases, - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.900,00(dois mil novecentos reais).

Alexandria - RN, 18 de Setembro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**75E33FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 392, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.\***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 30 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**67B5BCA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 398, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
110	Maria Robervania de Sousa Nóbrega	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
556	Jânia de Sena Fabrício	Psicóloga	Sec. A. Social

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EF3C5F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 399, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO concessão de aposentadoria do(a) servidor(a).

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA ERNESTO FRANÇA**, portador(a) do CPF nº 315.733.044-68, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 534-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em

virtude da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ocorrida no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1507707D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 175/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 10.449.378/0001-20.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 10.449.378/0001-20**, neste ato, representado pelo Sr. **ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF 942.707.324-15, residente e domiciliado(a) à residente e domiciliado à Rua Dr. Ernesto da Fonseca, 114, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em **16 de Julho de 2020**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao contrato administrativo nº 175/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 175/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, nos termos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79.

**DA JUSTIFICATIVA**

O presente distrato se justifica pela alegação da contratada alegar que foi severamente atingida pela crise econômica provocada pela Pandemia do COVID-19, que levou a uma alta considerável seus custos operacionais, bem como o custo de aquisição das mercadorias, que por fim afetou drasticamente o caixa da empresa. Impossibilitando a exequibilidade do contrato.

**DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter iniciado a execução do dito contrato, considerando as razões acima apresentadas.

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do

contrato nº 175/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato em tela restam desde já distratadas.

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo n. 175/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de Serviços ou concernente ao presente distrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 8ª.**

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irreatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 9ª.**

Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma.

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos	Paiva Auto & Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 10.449.378/0001-20
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Contratante	CPF: 942.707.324-15 Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**ECD5344A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 125/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresas para realização de exame de Teste Ergométrico para atender os pacientes **M.J.D.S,O.F.S, M.F.S e F.G.S.O.B, Paaf de tireoide guiado por usg para atender a paciente M.I.C, Usq mamaria bilaterais para atender a paciente I.F.M, Espirometria para atender F.C.S, Raio –x da coluna vertebral para atender a paciente M.F.C, Ressonância Magnética da coluna lombossacra para atender o paciente J.A.S, Usq de MMII com doppler para atender a paciente M.L.S.A , Eletroneumografia dos membros inferiores para atender J.B.S, Eletroneumografia dos membros inferiores para atender a paciente J.C, Ressonância Magnética do Crânio para atender a paciente W.B.C, Ecocardiograma e Espirometria para atender o paciente A.C.C.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Atender as prescrições dos procedimentos médicos uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **clínica oitava rosado ltda-** CNPJ: 40.996.860/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10; no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA-** CNPJ: 03.742.361/0002-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER-** CNPJ: 08.428.765/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3; no valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

\* Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 27 de outubro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**DD5B20A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO DE Nº 475/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP

EMENTA: PROCESSO Nº 475/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO. NULIDADE. FALTA DE PUBLICIDADE NO DOU - AFRONTA COMPETITIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Angicos-RN, Sr. Deusdete Gomes de Barros, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que:

Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo n. **475/2020**, originando o Pregão Eletrônico Nº 026/2020 - SRP, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO**, cujos recursos são provenientes da União Federal - por intermédio do Ministério Saúde, que apontou irregularidade insanáveis, resolve **ANULAR E DECRETAR NULO** todo o processo de licitação - Pregão Eletrônico 026/2020 - SRP, pelo vício insanável e desobediência aos princípios da publicidade que norteia o processo licitatório, ora apontados no referido parecer, que passa fazer parte integrante desse ato anulatório, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

E assim, pelas razões demonstradas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que é parte integrante deste ato anulatório, está evidenciado que não foram respeitados pela Comissão de Licitação e Pregoeiro, os norteadores princípios fundamentais na forma prevista na lei 8.666/93, já que está comprovado que os recursos econômicos são oriundos de Convênio com a União Federal o que demanda publicação, no Diário Oficial da União, do aviso de abertura de licitação, havendo assim o descumprimento ao art.21, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A de salientar, que a anulação e a decretação de nulidade do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não geram obrigação de indenizar, principalmente porque, no caso o procedimento sequer foi homologado.

Salienta-se que o assunto em questão tem entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, in verbis:

“SÚMULA Nº 473 do STF: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.”

Afinal a nulidade e a anulação da licitação podem ocorrer quando há qualquer ilegalidade ou vícios formais legais contidos em seu processo e, como ocorreu no caso em tela. Assim, estando o ato concreto disforme com o comando legal, não há outra solução à administração senão **ANULAR E DECLARAR NULO** todo o processo licitatório - Pregão Eletrônico n 026/2020 - SRP, assegurando ao Poder Público a obrigação de velar pela legalidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas.

**POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:**

1. **ANULAR E DECRETAR NULO** todo o processo de licitação - Pregão Eletrônico nº 026/2020 - SRP, e todos os atos advindos do mesmo, adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico, que fica fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como Anexo único desta decisão;
2. Que este ato entra em vigor na data de sua publicação valendo como intimação aos interessados.

Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Angicos-RN, 03 de novembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**FE75EE30

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO DE Nº 498/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - SRP

EMENTA: PROCESSO Nº 498/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-SRP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. NULIDADE. FALTA DE PUBLICIDADE NO DOU - AFRONTA COMPETITIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Angicos-RN, Sr. Deusdete Gomes de Barros, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que:

Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo n. **498/2020**, originando o Pregão Eletrônico nº 027/2020-SRP, cujo objeto e a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**, cujos recursos são provenientes da União Federal - por intermédio do Ministério Saúde, que apontou irregularidade insanáveis, resolve **ANULAR E DECRETAR NULO** todo o processo de licitação - Pregão Eletrônico 027/2020 - SRP, pelo vício insanável e desobediência aos princípios da publicidade que norteia o processo licitatório, ora apontados no referido parecer, que passa fazer parte integrante desse ato anulatório, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

E assim, pelas razões demonstradas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que é parte integrante deste ato anulatório, está evidenciado que não foram respeitados pela Comissão de Licitação e Pregoeiro, os norteadores princípios fundamentais na forma prevista na lei 8.666/93, já que está comprovado que os recursos econômicos são oriundos de Convênio com a União Federal o que demanda publicação, no Diário Oficial da União, do aviso de abertura de licitação, havendo assim o descumprimento ao art.21, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A de salientar, que a anulação e a decretação de nulidade do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não geram obrigação de indenizar, principalmente porque, no caso o procedimento sequer foi homologado.

Salienta-se que o assunto em questão tem entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, in verbis:

“SÚMULA Nº 473 do STF: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

Afinal a nulidade e a anulação da licitação podem ocorrer quando há qualquer ilegalidade ou vícios formais legais contidos em seu processo e, como ocorreu no caso em tela. Assim, estando o ato concreto disforme com o comando legal, não há outra solução à administração senão ANULAR E DECLARAR NULO todo o processo licitatório – Pregão Eletrônico n 027/2020 - SRP, assegurando ao Poder Público a obrigação de velar pela legalidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas.

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:

1. ANULAR E DECRETAR NULO todo o processo de licitação – Pregão Eletrônico n° 027/2020 - SRP, e todos os atos advindos do mesmo, adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico, que fica fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como Anexo único desta decisão;
2. Que este ato entra em vigor na data de sua publicação valendo como intimação aos interessados.

Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Angicos–RN, 03 de novembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**AC09C264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1644/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PLL nº. 0581/2020 Autor, Antonio de Souza Maia Junior, Antonio Ângelo de Souza Suassuna, Genivan Aires da Costa, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves, Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes, Antônio Laete de Oliveira, José Gilvan Alves, Paulo Luciana Ferreira Gomes, Francisco Antônio Gama, José Andreazo Pereira Alves**

*Dá denominação as ruas na área de Expansão Urbana do Bairro Bacurau I na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as ruas na área de Expansão Urbana no bairro Bacurau I na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua principal Avenida **FRANCINETE FERNANDES MOREIRA** – nasce no Norte na Avenida Moésio Holanda, ao Sul na Lagoa do Apodi;

1ª - Rua **RAIMUNDO PEREIRA DE SALES (Doca do Arçã)** – paralela ao Norte Avenida Moésio Holanda, paralela ao Sul a Rua Pedro Marinho da Mota.

2ª - Rua **PEDRO MARINHO DA MOTA** – paralela ao Norte a Rua Raimundo Pereira de Sales (Doca do Arçã), paralela ao Sul a rua.

3ª - Rua Arara Azul (Denominada pela Lei Municipal Nº 416/2004).

4ª - Rua **RAIMUNDO GERALDO DE LIMA – (Cabo Geraldo)** – paralela ao Norte a Rua Raimundo Pereira de Sales (Doca do Arçã), paralela ao Sul a Rua Clidenora Romana de Carvalho, de Carvalho (Denominada pela Lei Municipal Nº 983/2014).

6ª - Rua **FRANCISCO BENEDITO GURGEL** – Paralela ao Norte a Rua Clidenora Romana de Carvalho, paralela ao Sul a Rua Francisco Paulo Pinto.

7ª - Rua Francisco Paulo Pinto (Denominada pela Lei Municipal Nº 983/2014).

8ª - Rua **JOVELINA SOARES DE SOUSA COSTA** – paralela ao Norte a Rua Francisco Paulo Pinto, paralela ao Sul a Rua Antonio Helton Gurgel Mota (Maninho).

9ª - Rua **ANTONIO HELTON GURGEL MOTA (MANINHO)** – paralela ao Norte a Rua Jovelina Soares de Sousa Costa, paralela ao Sul a Rua Felix Eufrásio de Lima.

10 - Rua **FELIX EUFRÁSIO DE LIMA** – paralela ao Norte a Rua Antonio Helton Gurgel Mota (Maninho), paralela ao Sul a Rua Manoel Alves de Lima.

11 - Rua **MANOEL ALVES DE LIMA** - paralela ao Norte a Rua Felix Eufrásio de Lima, paralela ao Sul a Rua Jacinto Paulino de Oliveira.

12 - Rua **JACINTO PAULINO DE OLIVEIRA** – Paralela ao Norte a Rua Manoel Alves de Lima, paralela ao Sul a Rua Isaias Kleber Pereira Gomes.

13 - Rua **ISAIAS KLEBER PEREIRA GOMES** – paralela ao Norte a Rua Jacinto Paulino de Oliveira, paralela ao Sul a Rua Carlos Dantas da Silva (Professor Carlos Dantas).

14 - Rua **CARLOS DANTAS DA SILVA (Professor Carlos Dantas)** – paralela ao Norte a Rua Isaias Kleber Pereira Gomes, paralela ao Sul a Rua Pérsio de Oliveira Gama.

15 - Rua **PÉRSIO DE OLIVEIRA GAMA** – paralela ao Norte a Rua Carlos Dantas da Silva (Professor Carlos Dantas), paralela ao Sul a Rua Gilmar do Carmo Carvalho (Professor Gilmar).

16 - Rua **GILMAR DO CARMO CARVALHO (Professor Gilmar)** – paralela ao Norte a Rua Pérsio de Oliveira Gama, paralela ao Sul a Rua João Manoel da Silva (Joca Libânio).

17 - Rua **JOÃO MANOEL DA SILVA (Joca Libânio)** – paralela ao Norte a Rua Gilmar do Carmo Carvalho (Professor Gilmar), paralela ao Sul a área de Preservação Ambiental.

**Art. 2º** - Ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas públicas, no ato de registro da Expansão Urbana no bairro Bacurau I na cidade de Apodi, com as seguintes características as áreas de Preservação Ambiental 1,6565 ha e doada ao município de Apodi 6,2096 ha.

**Parágrafo Único.** Áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro respectivo memorial descritivo deverão ser registradas em cartório pelo município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D7C43ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1645/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PLL nº. 0593/2020 Autor, Antonio de Souza Maia Junior, João Francisco da Costa Neto:**

*Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares das Comunidades reunidas Nova Vida.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada Associação dos Agricultores familiares das Comunidades reunidas Nova Vida – Sítio João Pedro e Quixabeirinha neste Município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.074.671/0001-83.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**102652CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 441/2010**

Dispõe sobre o pagamento de obrigações de pequeno valor, segundo o disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ – RN:** Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As demandas judiciais cujo valor de execução não for igual ou superior ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social poderão ser quitadas pela Fazenda Pública Municipal no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem a necessidade de expedição de precatório.

**§1º** É vedado o fracionamento do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no **caput** deste artigo e, noutra, mediante expedição de precatório.

**§ 2º** É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do **caput** deste artigo.

**§ 3º** Caso o valor da execução ultrapasse o estabelecido no **caput** deste artigo, o pagamento far-se-á por meio de precatório.

**§ 4º** É facultada à parte exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no **caput** deste artigo, para optar, de forma expressa, pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**§5º** A opção exercida pela parte em receber os seus créditos na forma prevista no **caput** deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e oriundos do mesmo processo.

**§ 6º** O pagamento efetuado por meio de RPV implica a quitação total do pedido constante da petição inicial e a conseqüente extinção do processo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Arez/RN, 28 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**  
 Prefeito Constitucional

A referida lei foi devidamente Publicada no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, na data de sua sanção.

**Publicado por:**  
 Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2915D3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RAMON F DE OLIVEIRA-ME (32.759.332/0001-40), referente ao Empenho nº 921002/2020 da Nota Fiscal nº197/2020.

Protocolo nº.1.668/2020 – R\$ 4.044,50 (Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) – 09/10/2020, por se tratar na contratação de empresa, para a aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais. Esses serviços são essências, pois manter o ambiente limpo é importante para o bem estar e saúde das pessoas que estão no local, além disso, manter o local sempre organizado, e bem higienizado, torna o ambiente muito agradável, deste modo melhora o desempenho dos trabalhadores no expediente e as pessoas que vão ser atendidas se sentem bem no local. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**34BF980B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RAMON F DE OLIVEIRA-ME (32.759.332/0001-40), referente ao Empenho nº 921001/2020 da Nota Fiscal nº198/2020.

Protocolo nº.1.666/2020 – R\$ 960,50 (Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos) – 09/10/2020, por se tratar na contratação de empresa, para a aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais. Esses serviços são essências, pois manter o ambiente limpo é importante para o bem estar e saúde das pessoas que estão no local, além disso, manter o local sempre organizado, e bem higienizado, torna o ambiente muito

agradável, deste modo melhora o desempenho dos trabalhadores no expediente e as pessoas que vão ser atendidas se sentem bem no local. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**BE071C4F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RAMON F DE OLIVEIRA-ME (32.759.332/0001-40), referente ao Empenho nº 921003/2020 da Nota Fiscal nº196/2020.

Protocolo nº.1.669/2020 – R\$ 1.200,80 (Hum Mil e Duzentos Reais e Oitenta Centavos) – 09/10/2020, por se tratar na contratação de empresa, para a aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais. Esses serviços são essenciais, pois manter o ambiente limpo é importante para o bem estar e saúde das pessoas que estão no local, além disso, manter o local sempre organizado, e bem higienizado, torna o ambiente muito agradável, deste modo melhora o desempenho dos trabalhadores no expediente e as pessoas que vão ser atendidas se sentem bem no local. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**D02E0F82

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor COMERCIAL J A LTDA (01.653.918/0001-00), referente ao Empenho nº 1009001/2020 da Nota Fiscal nº5150/2020.

Protocolo nº.1.706/2020 – R\$ 20.048,20 (Vinte Mil e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de empresa, para aquisição de material de consumo, solicitado por esta Administração Pública Municipal. Esses serviços são necessários, pois é indispensável ao desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas das Secretarias do município, deste modo contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos em prol a população. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**529EA5DB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor COMERCIAL J A LTDA (01.653.918/0001-00), referente ao Empenho nº 1013001/2020 da Nota Fiscal nº5154/2020.

Protocolo nº.1.715/2020 – R\$ 15.034,63 (Quinze Mil Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) – 19/10/2020, por se tratar na contratação de empresa, para aquisição de material de consumo, solicitado por esta Administração Pública Municipal. Esses serviços são necessários, pois é indispensável ao desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas das Secretarias do município, deste modo contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos em prol a população. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**AA1EF17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 103/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA - CNPJ: 079.659.914-97.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO EM SAÚDE..

**VALOR:** R\$ 10.200,00, (dez mil e duzentos reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C91113BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 122/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15030001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, no valor total de **R\$ 1.317,80** (Um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **Luiz Miranda Pinto** Secretário Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 28 de outubro de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**077C1ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2020**

**Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN**, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº15030001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 122/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão do veículo que está no prazo de garantia, pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69 Endereço: AV Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, NATAL/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo DUCATO ENGESIGEXE, PLACA RGH5F15/RN, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo supracitado que está no prazo de garantia, sendo que se trata e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, no **valor total de R\$ 1.317,80 (Um mil, trezentos e dezessete reais e**

**oitenta centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de outubro de 2020.

**LUIZ MIRANDA PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**3974799D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
102/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000183, parte integrante do Processo nº 3388/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE LAGOA DOS CURRAIS, LAGOA PAU D'ARCO, SÍTIO MARQUINHOS E RIACHO DOS PINHEIROS – BOA SAÚDE/RN**, pelo valor de R\$ 96.576,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2020

**JOÃO ADICIANO FRANCISCO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**F9186B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
103/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000184, parte integrante do Processo nº 3390/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSTRUTORA PASSOS LTDA, CNPJ: 23.847.134/0001-48 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE ELEVADA NAS ESCOLAS E RUAS DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pelo valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2020

**JOÃO ADICIANO FRANCISCO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:FE154888**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 12/2020****PROCESSO:** 3270/2020**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II\*, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto eletrônico e peças para REP da marca Dimep, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN.**NOME DO CREDOR:** GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.277.102/0001-33, com endereço à RUA RIO PARANAPANEMA, 7933, PITIMBU, NATAL, RN, CEP 59068-330.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.371,00 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais).**Data:** 28/10/2020**RATIFICAÇÃO:** Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita

\*Republicado por incorreção de erro material

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:318333FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 13/2020****PROCESSO:** 3279/2020**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II\*, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva/corretiva dos relógios de ponto eletrônico e o serviço de reinstalação de Software DMP Ligth, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Boa Saúde/RN.**NOME DO CREDOR:** GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.277.102/0001-33, com endereço à RUA RIO PARANAPANEMA, 7933, PITIMBU, NATAL, RN, CEP 59068-330.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**Data:** 28/10/2020**RATIFICAÇÃO:** Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita

\*Republicado por incorreção de erro material

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:3D11ACAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3279 - INEXIGIBILIDADE: 13/2020 **CONTRATO Nº 133****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 35.277.102/0001-33**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva/corretiva dos relógios de ponto eletrônico e o serviço de reinstalação de Software DMP Ligth, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Boa Saúde/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/11/2020 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 II\*, da Lei federal 8.666/93.**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Gerson Medeiros de Araújo; CPF nº 130.676.804-72**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção de erro material

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:3DF9D126**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2020****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 42. OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de aproximadamente 15% (quinze por cento) do valor do contrato, importando em R\$ 40.528,75. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, CNPJ:08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** H L DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ:01.219.144/0001-04. **DATA:** 29/10/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, a Sra. Hélia Lima dos Santos - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:B532D438**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 000965/2020****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADO:** JR SILVA DE LIMA ME. Objeto: Aditivo de prorrogação da vigência. Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2020.

Município de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

JR Silva de Lima ME

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

Representante Legal

**Publicado por:**Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:36A4E9D4**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMB/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMB/RN**, homologado em 14 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: POSTO OPÇÃO LTDA

CNPJ: 07.262.134/0001-20

Endereço: Rua Marcos Neves, nº. 38, Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000

Representante Legal: Raimundo Freire da Silva

CPF: 779.017.974-87

ITEM 01-DIESEL S-10-Litro-90.000-3,64%

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE combustível tipo óleo diesel S-10**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do combustível na bomba, em sua sede, desde que não esteja a uma distância superior a 20km da sede do Município de Bodó/RN, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- 8.2.1 - Receber provisoriamente o material;
- 8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O fornecimento do combustível tipo óleo diesel s-10 deverá ser realizado diretamente na bomba, em horário comercial.

9.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 – A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Bodó/RN decorrente de sua utilização;

9.4 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.5 – Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9.6 – Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Bodó/RN.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMB/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Posto Opção LTDA

**RAIMUNDO FREIRE DA SILVA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador: C61A126F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 025/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20200139**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**

**CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA  
EIRELI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, HEMODERIVADOS E TERMOLABEIS DE SANGUE.**

**VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**01C1FF90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 026/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200141**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**

**CONTRATADO: ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**OBJETO: SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES.**

**VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**BASE LEGAL: ARTIGO 4, DA LEI Nº 13.979/2020.**

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**28E4626B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2020**

Portaria de Diária Operacional nº 005/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 13 (treze) diárias ao Sr. **André do Nascimento Martins**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.396,20 (mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 13, 14, 15, 17, 20 e 21 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 04 de novembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**1F99ED31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2020**

Portaria de Diária Operacional nº 006/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 06 (seis) diárias ao Sr. **Cleiton Clementino da Fonseca**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 12 e 13 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 04 de novembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**13B9441E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 007/2020**

Portaria de Diária Operacional nº 007/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 09 (nove) diárias ao Sr. **Francisco Cristiano de A. Felipe**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 12, 13 e 17 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 04 de novembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**B6A62CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 008/2020**

Portaria de Diária Operacional nº 008/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 06 (seis) diárias ao Sr. **Márcio Rauney Gomes da Silva**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 16 e 20 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento em, 04 de novembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**5563A2F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 009/2020**

Portaria de Diária Operacional nº 009/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **Wallaci de Araújo Viana**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caçara do Rio do Vento/RN, realizado no dia 15 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento em, 04 de novembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**87FE11A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 010/2020**

Portaria de Diária Operacional nº 010/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 12 (doze) diárias ao Sr. **Jackson Luiz Tenório de Souza**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da

diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.288,80 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, ficou à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 11, 16, 18 e 21 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento em, 04 de novembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**572ECEBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2020.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.30.0085**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.441.342,40, (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Caicó/RN, 26 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**851C1BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2020.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.30.0085**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.441.342,40, (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Caicó/RN, 26 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**CD326F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-2020**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20092892**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20092892** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e suplementos**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/11/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/11/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de novembro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B33BD22C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2020**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195363-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGY – 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta medica, na Clínica Viviany Lopes, em Natal/RN, no dia 27/10/2020				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**A0D2EE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2020**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGC – 1228			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente, José Alves de Oliveira, para realizar consulta, no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 27/10/2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**80D20118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	197153-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGC - 1228			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar amostra de Covid-19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 28/10/2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**6163D822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila  
do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC – 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar exame médico, na Clínica Tirol, em Natal/RN, no dia 29/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**18992410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Paula Cristina da Silva, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN no dia 29/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**4A728C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Paula Cristina da Silva, para Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29/10/2020, no dia 29/10/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**C5C6AE15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 491 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.14.0030;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GILBERTO AGENOR DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 357.516.904-78, Pedreiro, matrícula nº 1.0397, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8CDE5766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 492 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.14.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 672.689.514-34, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**403B1C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 493 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 613/2020-GP/TJRN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a funcionária **JANICE BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 1.2344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2EF5F440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 494 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.10.27.0019;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 051.004.924-90, matrícula nº 1.5437, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7EB929E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 495 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.14.0027**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **VALDECINA ANA DE MEDEIROS SOUSA**, inscrita no CPF nº 150.553.614-68, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**90500C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 496 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.29.0039**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 406.796.594-04, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C4A9F751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 497 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.21.0087**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, Inscrito no CPF nº 052.214.784-47, Gari, matrícula nº 1.4519, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0F810D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Prorroga o prazo para Implantação do loteamento denominado “NOVA TURQUIA”, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial provocada pela pandemia global causada pelo COVID-19 e reconhecida pelo Decreto nº 751/2020;

**CONSIDERANDO** os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 2019.12.04.0054;

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA PRORROGADO** o prazo de Implantação do Loteamento “NOVA TURQUIA”, aprovado pelo Decreto nº 742/2020, por 12(doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5CE4D91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui o “DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR” e o inclui no calendário oficial do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, através de projeto de lei de autoria da vereadora **Arcleide Ferreira de Souza Freitas**, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica instituído no Município o “DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR”, a ser comemorada anualmente, em 15 de outubro, data essa escolhida em homenagem às professoras Maria Odiva Gomes Dantas, Maria Aparecida da Silva Pinheiro, Terezinha Maria de Oliveira Alves, Maria Gracieleide da Costa, Maria das Dores Ribeiro, Iolanda Eulina de Souza Cortez (*In memoriam*), Rita Dantas da Silva (*In memoriam*) Marinelma Pacheco da Silva (*In memoriam*), Francisca Gondim de Macedo (*In memoriam*), representando todos os educadores do município.

Art. 2º A Data Comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e homenagens aos professores, como também decretar ponto facultativo ou feriado municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 04 de novembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**FB64FEBD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui o “DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)” e o inclui no calendário oficial do município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, através de projeto de lei de autoria da vereadora **Aracleide Ferreira de Souza Freitas**, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica instituído, no Município o “**DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**”, a ser comemorada anualmente, em **04 de outubro**, data essa escolhida em homenagem a esses profissionais que são o elo entre a comunidade e a equipe técnica, visitando as casas das pessoas assistidas pelas unidades de saúde. São de fundamental importância para a promoção da saúde na Atenção Básica. No caso dos Agentes de Endemias, é o trabalho deles que nos permite reduzir os índices de doenças como dengue, chikungunya, zika e malária.

Art. 2º A Data Comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e homenagens aos **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**”, como também decretar ponto facultativo ou feriado municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 04 de novembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**B073DA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2020**

**Termo da Homologação**

**Pregão Eletrônico 002/2020**

**Item:** 0001

**Descrição:** AUTOMÓVEL – VEICULO ZERO KM. Veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.

**Quantidade:** 6

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 54.000,00

**Valor Final:** 53.500,00

**Valor Total:** 321.000,00

**Situação:** Homologado em 29/10/2020 14:22:03 Por: MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

**Nome da Empresa:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

**Modelo:** GOL 1.0 2020/2021

Canguaretama/RN, 29 de outubro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F2EF9A2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**004/2020**

**Termo de Adjudicação**

**Pregão Eletrônico 004/2020**

**Item:** 0001

**Descrição:** AUTOMÓVEL – VEICULO ZERO KM. Veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio com modelo no mínimo correspondente à data da nota

fiscal e da linha de produção comercial.

**Quantidade:** 6

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 54.000,00

**Valor Final:** 53.500,00

**Valor Total:** 321.000,00

**Adjudicado em :** 29/10/2020 - 14:15:50

**Adjudicado Por:** Abraão Azevedo Lopes

**Nome da Empresa:** 04.770.238/0001-57 NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

**Modelo:** GOL 1.0 2020/2021

Canguaretama/RN, 29 de outubro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D9030A43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DA ARP Nº 22/2020**

Extrato da ARP Nº 22/2020

Pregão Eletrônico Nº 4/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preço para futura aquisição de veículos tipo passeio para equipar a rede de saúde do Município de Canguaretama/RN, fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de Canguaretama/RN, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor unitário: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 321.000,00, (trezentos e vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA: Início: 03/11/2020 - Fim: 02/11/2021.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B2F8231C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** a interposição de recursos quanto ao **ITEM 6**.

**Considerando** o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Resultado do Julgamento de Recursos**

<b>Item: 6</b>	
<b>Descrição:</b> REFRIGERADOR DOMÉSTICO	
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA).	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.553,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1.00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado com decisão	
<b>Adjudicado para:</b> MATHEUS F. T DE MIRANDA, pelo melhor lance de R\$ 4.349,0000.	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DEBF5BAE

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (INFANTIL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO/RN.**

**AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** a interposição de recursos quanto ao **ITEM 24**.

**Considerando** o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

<b>Item: 24</b>	
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL	
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 455,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1.00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado com decisão	
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 59,9000 e a quantidade de 2 Unidade.	

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F1BE2C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 930083/2020, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á **às 09h do dia 10 de dezembro de 2020**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, em 04 de novembro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2DD19CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA 532-A. VIVAS COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E  
MEDICAMENTOS LTDA-ME - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através da Farmácia Municipal

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos para os pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal, para o fornecedor: **532-A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Castro Neves, 6, Matatu, CPE: 40.255-020 Salvador/BA, referente aos Empenhos nº 92001/2020, 93006/2020, 101004/2020, 1009003/2020 e 1005002/2020 datados em 29/09/2020, 30/09/2020, 01/10/2020, 09/10/2020 e 05/10/2020 de valor total R\$ **66.280,98** (sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente as Nota Fiscal n.001.725, 001.729, 001.733, 001.744 e 001.764 datadas em 29/09/2020, 01/10/2020, 02/10/2020, 14/10/2020 e 15/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**48EBCB93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA -**  
**FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de recarga de gás de cozinha, necessária para atender a demanda da copa da mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é destinado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela copa desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para manter o funcionamento desta secretaria.  
Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Recarga de Gás de Cozinha para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.954.830/0003-08**, localizado na Rua João Xavier P. Sobral, 345 - Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 924.001/2020, datado de 24/09/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 029.736, de 28/09/2020, no valor de **R\$ 69,50** (sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 08/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F2A4E38D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA R T COSTA FELICIANO - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na

situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição produtos de limpeza indispensável para atender os ambientes limpos evitando doenças para servidores;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão de serem utilizados diariamente, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos aos servidores; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **R T COSTA FELICIANO**, inscrito no CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, localizado na Rua Av. Abreu Cabral, 1123 - Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 1.006.007/2020, datado de 26/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1184, de 09/10/2020, no valor de **R\$ 75,95** (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº 21/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **R T COSTA FELICIANO**, inscrito no CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, localizado na Av. Abreu Cabral, 1123 - Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 1.006.007/2020, datado de 26/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1184, de 09/10/2020, no valor de **R\$ 75,95** (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº 21/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:9E4AC876**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE**  
**VEÍCULOS EIRELI - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário

Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de gêneros alimentícios necessário para atender a copa da mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que a utilização destes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos das ações da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **22.486.978/0001-48**, localizado na Rua José Peixoto, 2000, Emaus, CEP: 59.148-220, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 1.009.004/2020, datado de 09/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 003.691, de 16/10/2020, no valor de **R\$ 37,75** (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº 05/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:C15A8CDB**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-**  
**MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material para instalação de sistema de segurança eletrônica na sede e anexo do CMPREVI, material elétrico e acessório de informática, com instalação inclusa.

Data da sessão: 17 de novembro de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: [cplcmprevim@previ.cearamirim.rn.gov.br](mailto:cplcmprevim@previ.cearamirim.rn.gov.br), e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**663AAF07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 8/2020  
O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim/RN - Ceará-Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da ASSOC. BRAS. DE INST DE PREV EST. E MUN.ABIPEM, inscrita no CNPJ/CPF nº 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para a filiação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI” na referida associação. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Diretor Presidente do Ceará-Mirim Previ, da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**ECAD4CE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020  
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - "Ceará Mirim Previ", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da ASSOC. BRAS. DE INST DE PREV ESTE MUN.ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, o valor de R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, para a filiação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI” na referida associação.

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**5EC305B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
RESULTADO HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Resultado de Habilitação do Pregão Presencial Nº 7/2020.  
O Pregoeiro e Equipe de Apoio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI, DECLARAM habilitadas as empresas: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 49; totalizando o valor de R\$ 17.375,19 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e

dezenove centavos). Cavalcante & Cia Ltda – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17; totalizando o valor de R\$ 3.653,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos). RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 35, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 50; totalizando o valor de R\$ 10.873,18 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), e INABILITADA a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, que participaram do Pregão Presencial Nº 7/2020.

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**C3532156

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 050/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA CNPJ Nº 11.161.972/0001-84, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM CARATER EMERGENCIAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL** no importe de R\$ 31.727,14 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2020

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**C71A6B2C

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 PROCESSO Nº  
299/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.  
**Contratada:** B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA, CNPJ/MF nº 11.161.972/0001-84.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material hidráulico em caráter emergencial, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.  
**Valor:** R\$ 31.727,14 (trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).  
**Unidade Orçamentária**  
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).  
Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).  
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);  
**Vigência:** 03/11/2020 a 31/12/2020.  
**Fundamentação Legal:** Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Gestor de Contrato  
**JOÃO CLAUBER DE OLIVEIRA COSTA**  
Matricula 2.025.914

**Assinaturas:**  
WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).  
BRENO FELIPE ALBUQUERQUE TAVARES DE AQUINO.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:** 19BFD8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira., para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º **1007006/2020**, **1007003/2020** e **1007004/2020**, datados em 07/10/2020 no valor total de R\$ **19.487,20** (Dezanove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), correspondente as Notas Fiscais de n.º **1304**, **1305** e **1306** datadas em 28/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 4809FDB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA R T COSTA FELICIANO - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de material de limpeza imprescindível para manter o bom funcionamento desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo para manter os espaços desta secretaria limpos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos a coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis para manter o funcionamento desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **R T COSTA FELICIANO**, inscrito no CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, localizado na Rua Av. Abreu Cabral, 1123 - Nova Pamamirim, CEP: 59.151-250, Pamamirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.005.003/2020, datado de 05/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1185, de 09/10/2020, no valor de R\$ **238,40** (duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Pregão Eletrônico nº 21/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MATEUS SOARES FONTENELE**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 7B372F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL A SEREM AFOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do artigo 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Cerro Corá/RN oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I - Até 70% para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020.

II - Até 50% para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**Art. 3º** - O mecanismo previsto no inciso II do caput do art 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, que também definirá as regras de validação.

§ 1º A percepção do recurso a que se refere o *caput* fica condicionada à verificação de elegibilidade de beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

**Art. 4º** - O subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.

§1º Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§2º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:

- I - Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019;
- II - Despesa mensal com locação ou financiamento de espaço;
- III - Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;
- IV - Despesa do espaço com abastecimento de água nos últimos quatro meses de 2019;
- V - Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020;
- VI - Números de funcionários contratados pelo espaço cultural;

§3º Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão pontuados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa, em ordem crescente, a ser publicada quando do edital de chamamento.

§4º Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Espaços que comprovarem até 10 pontos, terão a parcela a receber de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Espaços que comprovarem de 10 a 20 pontos, terão a parcela a receber de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) Espaços que comprovarem de 20 a 30 pontos, terão a parcela a receber de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§5º As vedações a concessão deste benefício estão elencadas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por “associações de amigos” ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.

§6º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício das suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção de transmissão do COVID-19 (coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

§7º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.

§8º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município Cerro Corá/RN em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.

**Art. 5º** - O pagamento do subsídio previsto no art. 4º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponibilizados para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinados a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagar o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao universo de entidades cadastradas, serão revertidas para a aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN**, 67 anos de Emancipação Política, 04 de novembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: ADEB6E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 002/2020**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ 18.334.420/0001-70, com um valor total de R\$ 132.954,72 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro Reais e setenta e dois centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de novembro de 2020.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador: 8D1040BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

**CONTRATO Nº: 046/2020**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: BRUNO NUNES DE FREITAS**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 042/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Coronel João Pessoa/Rn.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 63.929,11** (sessenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO: 102 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 -**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**109 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 1.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de**  
**Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 27/10/2020 à 26/01/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2020**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador: C7A2557B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

**CONTRATO Nº: 047/2020**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: FELIPE MARCOS NEVES SILVA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 044/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma de Prédio Público Municipal, localizado na rua Alcides Viana, 225, Centro Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 22.008,15** (vinte e dois mil e oito reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO: 93 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.18 . 0 . 449051 - Obras e**  
**Instalações.**

**VIGÊNCIA: 27/10/2020 à 26/01/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2020**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador: 2DF048E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 095/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E GRADATIVOS DE**

**RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e MEI, que se realizará dia 18 de novembro de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2020. Informações pelo e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:4B55D53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020**

**RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo como objeto Drenagem e Pavimentação Superficial de Ruas. **EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA ELICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; e a empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28.

**EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, descumpriu os itens 8.4.6, 8.4.2 letra “G”; 8.4.5 letras “D” e “F”; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, Descumpriu o item 8.4.3 letra “G”; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, descumpriu o item 8.4.5 letra “C”; e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, descumpriu o item 8.4.2 letra “E”. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo de cinco dias úteis para recurso de acordo com o art. 109, inciso I, letra “A” da lei 8.666/93, para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 03 de novembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:A26B7C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tendo como objeto Drenagem e Pavimentação Superficial de Ruas. **EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; CONSTRUTORA ELICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28.

**EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, descumpriu o item 8.4.3 letra “G”; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, descumpriu os itens 8.4.6; 8.4.2 letra “G”; 8.4.5 letras “D” e “F”; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO

LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, descumpriu o item 8.4.3 letra “G”; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 descumpriu o item 8.4.5 letra “C”; e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, descumpriu o item 8.4.2 letra “E”. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo de cinco dias úteis para recurso de acordo com o art. 109, inciso I, letra “A” da lei 8.666/93, para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 03 de novembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:24E7CF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00000/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA AS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, realizada em 14 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjucação - CPL.

**TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.737.759/0001-91**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos);

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:97B7D279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, com o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos utilizados no Abatedouro Público Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: **pregaosms@gmail.com**  
DATA DO CERTAME: **18/11/2020**  
HORÁRIO: **9h.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Sala 01 – Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 04 de novembro de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8C74673D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, com o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento de videomonitoramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: **pregaosms@gmail.com**

DATA DO CERTAME: **19/11/2020**

HORÁRIO: **14h.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Sala 01 – Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 04 de novembro de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7648A1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 659/2020  
PROCESSO PMCN Nº 3355/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
10.256/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Federal 13.979 a contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43 com sede na Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN CEP 59.020-110, com a finalidade de adquirir:

01 MOTOR PARA ENDODONTIA: Pannel em LCD, com interface de fácil utilização; Velocidade de rotação e torque ajustáveis; Reverso automático e redução de velocidade por torque; Sentido de rotação ajustável (esquerda e direita) com 9 programações predefinidas; Permite a utilização de diversos tipos de brocas e limas; Fonte de alimentação bivolt automática; Bateria recarregável de alta capacidade Li-ion; Desligamento automático da energia; Baixo nível de ruído e vibração; M1 - localizador apical; M2 - instrumentação rotatória com inversão da rotação automática; M3 - instrumentação rotatória recíprocante padrão VDW; M4 - instrumentação rotatória recíprocante. Pelo valor unitário de R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais);

90 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - COM ROLAMENTOS CERÂMICOS, GENERATOR, CONEXÃO BORDEN UNIVERSAL (2 FUROS). AUTOCLAVÁVEL A 135 C°, ATÉ 420.000 rpm, SPRAY TRIPLO, SISTEMA PUSH BUTTON, BAIXO RUÍDO, pelo valor unitário de R\$ 559,00 ( quinhentos e cinquenta e nove reais)

E a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, com

sede a Rua 13 de maio, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, visando a aquisição de:

01 CONSULTEIRO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte; Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso; Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L; Controle de velocidade pelo pedal; Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc; Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade; Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade; Interruptor de liga/desliga da garrafa de água; Interruptor de liga/desliga da sucção; Válvula de controle do fluxo de sucção; Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Voltagem: 127 Vac ou 220 Vac; Cor: Verde Militar; Frequência: 60 Hz; Potência: 550 W; Dimensão do produto: 430 x 290 x 630 mm (C x L x A); Nível de ruído: 50 dB; Capacidade do compressor: 7L; Potência do compressor: 550W (3/4 HP); Pressão de operação do compressor: Mínima – (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm<sup>2</sup>) (72 Libras/PSI) | Máxima – (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm<sup>2</sup>) (116 Libras/PSI); Vazão do compressor: 6,2PCM (PES); Deslocamento de ar do compressor: 175 L/min; Partes do produto: Sugador; Seringa tríplice (Soprador de ar e Jato de água; Conexão para caneta de alta ; Conexão para contra ângulo; Pedal para acionamento, pelo valor unitário de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais).

E a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, situada a Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir:

18 BOMBA À VÁCUO PORTÁTIL - Potência: 650 watts; Tensão de Alimentação: Bivolt automático; Frequência de Alimentação: 60 Hz; Vácuo: Ajustável de 800mm a 1400mm de coluna d'água; Sucção contínua de água: Até 6ml/min; Vazão de ar: até 350L/min; Capacidade do reservatório: 6L; Boia de segurança: Proporciona o desligamento automático do equipamento ao atingir o limite do reservatório; Cabo de força com conector padrão ABNT com aterramento. Pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais)

05 MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta; Autoclavável a 135°C; Trabalha com 20.000 rpm (máx.); Pressão de trabalho 60 a 80 PSI. pelo valor unitário de R\$ 570,70 ( quinhentos e setenta reais e setenta centavos)

05 CONTRA ÂNGULO - Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Sistema de fixação da broca: Push button; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 50g. pelo valor unitário de R\$ 488,70 ( quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

A contratação visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 04 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**6E10BF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de Preço nº 006/2020

**CONTRATO Nº**2020.0337

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I tremo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.036,00 (trinta e seis mil trinta e seis reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.014-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	06- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 05 de Novembro de 2020 A07 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**54EB86A9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO - PE  
**TIPO:** Maior desconto Por Item

**EDITAL Nº:** 007/2020 2ª Chamada

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da administração Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 17 de novembro de 2020 às 08:30 horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2020.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**63A9F413

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção e reparo de cata-ventos e suas respectivas bombas.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção e reparo de cata-ventos e suas respectivas bombas. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 04 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EF5E3200

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção e reparo de cata-ventos e suas respectivas bombas.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PF ALBERTO CRESCENCIO DE LIMA, CPF nº 341.352.191-87, residente SÍTIO CONCEIÇÃO – ZONA RURAL – PAU DOS FERROS/RN, para prestar serviço de instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção e reparo de cata-ventos e suas respectivas bombas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago mediante prestação de serviço, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D6597734

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSANº 014/2020.

**CONTRATO Nº:** 2020.0040.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.**

**CONTRATADO:** PF ALBERTO CRESCENCIO DE LIMA, CPF Nº 341.352.191-87, RESIDENTE ASÍTIO CONCEIÇÃO – ZONA RURAL – PAU DOS FERROS/RN.

**OBJETO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CATA-VENTOS E SUAS RESPECTIVAS BOMBAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2020:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 879C9A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**045/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2018-2021, PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE 2018, 2019 E 2020 E DOS RELATÓRIOS ANUAL DE GESTÃO DE 2018 E 2019.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para elaboração, digitação e inserção no sistema DIGISUS do plano Municipal de Saúde gestão 2018-2021, programa anual de Saúde 2018, 2019 e 2020 e dos relatórios anual de gestão de 2018 e 2019, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 5F10EDA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**045/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2018-2021, PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE 2018, 2019 E 2020 E DOS RELATÓRIOS ANUAL DE GESTÃO DE 2018 E 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.324.590/0001-69, com sede no Rua Ana Zita Germano, nº 65, Centro, Major Sales/RN, CEP nº 59.945-000, destinado à contratação de empresa para elaboração, digitação e inserção no sistema DIGISUS do plano Municipal de Saúde gestão 2018-2021, programa anual de Saúde 2018, 2019 e 2020 e dos relatórios anual de gestão de 2018 e 2019. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** B6F5E80F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 045/2020

**CONTRATO Nº** 2020.0338.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADA (O):** MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.324.590/0001-69, LOCALIZADA NO RUA ANA ZITA GERMANO, Nº 65, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2018-2021, PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE 2018, 2019 E 2020 E DOS RELATÓRIOS ANUAL DE GESTÃO DE 2018 E 2019.

**VALOR TOTAL:** O VALOR INICIAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 6.340,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). A SEREM PAGOS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.066 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 835E46ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00091/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00091/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER CNPJ Nº 08.428.765/0001-39– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRANIOENCEFÁLICA COM SEDAÇÃO. R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE. - FUNDAMENTO LEGAL: Art.24,INCISO II, da Lei federal nº 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 03 de Novembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 29219235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 365/2020-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede férias ao servidor SR. ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **SR. ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 4BE95DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 266/2020-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VANUZA SOARES DE OLIVEIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VANUZA SOARES DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 50EF7638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 255/2020-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

**RE-RATIFICADO**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE DA SILVA do cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA DA SAÚDE DA SILVA** do cargo de **Cozinheira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: D13D4F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 267/2020-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA.  
MARIA ALDENICE DA SILVA do cargo de Agente  
Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA ALDENICE DA SILVA** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3EF8DDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2020**

PROCESSO Nº03110001/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2020 Partes: **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62 - **CONTRATADA:** QUIXOTE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº 10.315.683/0001-20. Objeto: Contratação de empresa, visando à confecção de revistas com informativos institucionais do diagnóstico da pessoa idosa e do diagnóstico da criança e do adolescente de Felipe Guerra/RN, com material gráfico e diagramação, para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, obedecendo às especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Termo de Dispensa em: 04/11/2020. Ratificação em: 04/11/2020. Valor Global: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020: PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. FONTE: 13110000, 15300000. VIGÊNCIA: 04/11/2020 à 31/12/2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**87BDF5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010081/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010081/2020

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CDAECF66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010076/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010076/2020

**Objeto:** Serviços de pedreiro para a Secretaria de Obras do município.

**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.768,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F59B7C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011001/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao projeto agenda mais acesso, e informação e respeito a saúde das mulheres.

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.125,03

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A1B043CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010077/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010077/2020

**Objeto:** Serviços de ajudante de pedreiro para a Secretaria de Obras do município.

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C0A4C773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011002/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado ao projeto agenda de acesso, informação e respeito a saúde das mulheres.

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.018,97

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**53CDC5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01010082/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010082/2020

**Objeto:** Serviços prestados de palestras e cursos do projeto agenda mais acesso, cuidado, informação e respeito à saúde das mulheres. Temas: métodos contraceptivos e promoção da saúde reprodutiva e sexual, desburocratização do serviço, pré-natal do parceiro, produção de vídeo sobre o tema e curso de capacitação para profissionais.

**Contratado:** VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA (191.249.454-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**17988E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011003/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011003/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado ao projeto agenda de acesso, informação e respeito a saúde das mulheres.

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.160,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A30E8731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01010083/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010083/2020

**Objeto:** Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.736,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**964506A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 084/2020 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 006/2020 – PE - SRP

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.213.517/0001-45, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	45.450,00
Valor Total:	136.350,00
Nome da Empresa:	GAMA VEÍCULOS LTDA
Modelo:	KWID 1.0

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.  
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes

do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa

fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer

hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14 de Setembro de 2020.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Gama Veiculos LTDA  
C.N.P.J. Nº 06.213.517/0001-45  
**SERGIO GAMA DA SILVA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**39E89DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº  
070/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE JOGO DE CAMA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

Respaldado no artigo 4, da Lei nº 13.979/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 105/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE JOGO DE CAMA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) autorizando a contratação direta **M C FELIPE CAMPOS – ME**, inscrita no CNPJ nº **01.070.693/0001-51**

Cumpra-se

Galinhos/RN, em 03 de novembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4D913D82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – DISP. Nº 070/2020**

**Contratante:**Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Contratada:** M C FELIPE CAMPOS – ME – CNPJ: 01.070.693/0001-51

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE JOGO DE CAMA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

**Data de Assinatura:**03 de novembro de 2020

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2020

**Amparo Legal:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**M C FELIPE CAMPOS – ME**  
Contratado

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**55463F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 -  
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma,

o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 05/11/2020 até as 09h:25m do dia 19/11/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 19 de Novembro de 2020.

Galinhos/RN, em 04 de Novembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**186EE37F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PP – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2020**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, no dia 20 de Novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br)

Galinhos/RN, em 04 de novembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EA96AC14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PP – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2020**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, no dia 20 de Novembro de 2020, às 12h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br)

Galinhos/RN, em 04 de novembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B2743E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº365/2020-GP**

Goianinha/RN, 30 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Exonerar, a Sra. MARIA BEATRIZ DE LIMA, sob a portaria nº 365/2020, do cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de Outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BFFD8C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 61/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) **ODÉLIO COSTA DA SILVA**, matrícula **130542-5**, ocupante de cargo público efetivo de **GARI**, lotado, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de Setembro de 2001 a 2016.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 04 de Novembro de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**255F6EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Fica dispensada de licitação na forma do Lei 8.666/93 e Lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, Academia da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

**PROCESSO:** 102301/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

**CONTRATADA:** MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.855.487/0001-79

**VALOR R\$:** 25.210,00 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais)

Governador Dix-sept Rosado (RN), 04 de novembro de 2020.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**09147832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
070/2020**

Às 11:00 horas do dia 03 de Novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00070/2020, referente ao Processo nº 5211/2020.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a demanda da safra de 2021, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN.**

Resultado da Homologação

- **13.758.821/0001-33 - SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, quanto aos **itens 01, 02 e 03.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**CB4251F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL no 016/2020, Processo Administrativo nº 5785/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fomecimento de Medicamentos Não-Padronizados-2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ 07.524.849/0001-03, quanto ao Item [1 (Desconto - 12%), 2 (Desconto - 31%) e 3 (Desconto - 31%)]. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de MENOR PREÇO, COM JULGAMENTO NO MAIOR

DESCONTO POR ITEM, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**C5D2C0F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO - PE 060/2020**

PROCESSO nº: 4.125/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização (grande, médio e pequeno porte), para atender as necessidades dos eventos promovidos pela secretaria municipal de turismo de Guimarães/RN.

RECORRENTE: Profox Networks Soluções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 18.782.546/0001-07 (itens 1 e 2).

I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa Profox Networks Soluções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 18.782.546/0001-07 quanto aos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico 060/2020.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, ADJUDICO os itens em recurso (1 e 2) à licitante JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, CNPJ/CPF: 15.214.591/0001-77 e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**22067ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00072/2020**

Às 10:20 horas do dia 04 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00072/2020, referente ao Processo nº 5612/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.**

Resultado da Adjudicação

- **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, CNPJ/CPF: 14.269.446/0001-20**, quanto ao **item único.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**57FD72BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 445/2020**

Demitir a pedido, NIZETE CESARIO DE ARAUJO, do cargo de Secretária Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a pedido, **NIZETE CESARIO DE ARAUJO**, matrícula 3287, servidora ocupante do cargo de caráter efetivo de Secretária Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 4.945/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**585D6413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SETOR DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 17/11/2020. Data e horário do início da disputa: 08h20min do dia 17/11/2020, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site [www.ielmomarinho.rn.gov.br](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br).**

Ielmo Marinho/RN, 04 de novembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**425BFB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 93/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 421, de 22 de novembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 23 de março de 2020, Dispões sobre NOVAS medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Jandaira/RN, e dá outras providências”

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19, de 15 de abril de 2020, “Declara estado de calamidade pública para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jandaira e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 193.997,23 (Cento noventa e três mil, novecentos e noventa sete reais e vinte três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesa abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1063 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRAÇÃO DETERMINADO POR TEMPO	71.437,23
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.560,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	10.000,00
TOTAL:		193.997,23
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir 01/10/2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**8EEA0093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº166/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a senhora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL** CPF/MF nº 055.131.814-79 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E46B9FD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº167/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº166/2020-GP, datada de 03 de novembro de 2020, exonerando a pedido a servidora ANA IVANEIDE PAULA GURGEL, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com vigência a 31 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir de 31 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR**, a servidora, **TAISA FERNANDES BATISTA**, CPF/MF nº 095.833.384-00, matrícula 753, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Símbolo CC1 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Paragrafo único:** a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 31 de outubro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**324A19A9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020.**

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduís e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a atual situação pandêmica no município, em decorrência do novo *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;

**CONSIDERANDO** a tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosa a disseminação do novo *coronavírus* no município de Janduís/RN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica autorizado a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduís.

**§1º -O** funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70°;

**§2º -** As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.

**Art. 2º-** Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

**§1º –** Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, *barman* e caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

**§2º –** Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata o *caput*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;

**§3º –** Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do tipo *self service* deverão designar um único funcionário para confecção dos pratos dos clientes, evitando assim o

compartilhamento de utensílio (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;

§4º – Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;

§5º – Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredes em ambientes livres e fechados.

**Art. 3º** - Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º - O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º - Os templos onde ocorrerão os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

**Art. 4º** – Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 15 de novembro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

**Art. 5º** – Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

**Art. 6º** – Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows e exposições.

**Art. 7º** – Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

**Art. 8º** – O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduis/RN.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** – Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo coronavírus no município.

**Art. 10** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro e vigorará até 15 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduis/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**1D86E305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 256/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 256/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 047.904.494-59, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **08/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de novembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**9F21AFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

No Aviso de Chamada Pública, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2020 - Edição 2386 - Código Identificador: B68F6AC7:

**ONDE SE LÊ:**

“A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **20 de novembro de 2019, às 08:00 horas.**”

**LEIA-SE:**

“A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **20 de novembro de 2020, às 08:00 horas.**”

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Novembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**68FE4783

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração-CC1, do município de Jardim do Seridó/RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, por mais 10 (dez) dias, no período de 05 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2020, tendo em vista as férias do titular da pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**D50A7648

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.592-B, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

*SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 2.000,00**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 2.000,00**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 2.000,00**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 2.000,00**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 27 de Outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**85FB03F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RADIANY F MALHEIROS-ME CNPJ 21.565.342/00001-29.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
815/2020	921002/2020	4.700,00	3402
816/2020	921003/2020	16.048,40	3403

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, para secretaria municipal de saúde.

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade para suprir as necessidades da secretaria de Educação e Cultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de novembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**2EE1E3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**03110001/2020 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 03110001/2020**

**Objeto: Realização de "Angiografia Cerebral" destinado a paciente Maria Jossana Ferreira Leite, residente deste município.**

**Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA (01.507.901/0001-37), com Valor Total Julgado: R\$ 6.950,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 03/11/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9E0CDB1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 388/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº. 388/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais, totalizando R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do servidor deste município para Natal, no dia 04 de novembro de 2020, afim de resolver questões de cunho administrativo junto ao COPIRN - Consócio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e junto a Liga Norteriograndense contra o Câncer relativos aos convênios 072/2020 COPIRN e 005/2020 LIGA.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8C55A654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 042/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 19/11/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 04/11/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:1A95243F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 387/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº387 0/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de outubro de 2020

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº075.417.394-13, residente na Rua Pedro Simplício, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN,, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente Sr: Valdenilson da Costa Fontes para a realização de consulta médica na cidade de Sousa-PB, no dia 27 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:895B108E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 29 de outubro de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 022/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA** - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4 e 6; totalizando o valor de **R\$ 388.705,21 (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos).**

**SAÚDE DOCTOR COM. LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos LOTES: 5, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 106.753,50 (Cento e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 495.458,71 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).**

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**66BEEB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 022/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, portanto, não foi apresentado recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA** - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4 e 6; totalizando o valor de **R\$ 388.705,21 (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos)**.

**SAÚDE DOCTOR COM. LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos LOTES: 5, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 106.753,50 (Cento e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 495.458,71 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C675604C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161002/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 805017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 18/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN.

**CONTRATADO:** CAVALCANTE & CIA LTDA  
Valor Total do Contrato: R\$ 13.632,52 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGENCIA:** 16 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação:2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa:0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa Danta; Unidade Orçamentária:15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa:0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; Unidade Orçamentária:16 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação:2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0F5D745E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020**

**PROCESSO: Nº 1910202001/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** MARCO A. B. DE MELO  
**CNPJ:** 03.911.717/0001-83

**OBJETO:** Aquisição de Impressora Multifuncional Laser Monocromática que façam cópias, escaneamentos e imprima destinado à Escola Municipal São Sebastião deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais).

**Unidade Orçamentária:** Orçamento Geral do Município 2020;  
**Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
**Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 120 - Transferência do Salário-Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de Outubro de 2020

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C33809E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE REDE CENTRALIZADA DE  
GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE  
GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA  
NOVA/RN**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS  
INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020  
- SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE REDE  
CENTRALIZADA DE GASES MEDICINAIS PARA O  
HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS  
ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS  
INTERESSADOS NO SITE:  
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR,  
WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL:  
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO  
HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA  
FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA  
ÀS 08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA  
17/11/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME  
PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084)  
3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:  
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**7F8FEF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL -  
VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – LOTE 3**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS  
TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ -** 06.984.317/0001-96.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de novembro de 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 227.439,28 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de outubro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**C1584130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizada em 02 de outubro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor nos ITEM : 1 totalizando o valor de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 06 de outubro de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**2506D4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 005/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizada em 02/10/2020, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM. AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor nos ITEM: 1 totalizando o valor de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 06 de outubro de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**0FB6DFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM. VALOR GLOBAL R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais). VALIDADE: 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – pelo Promitente EGNALDO MEDEIROS DA COSTA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 06 de outubro de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B6C99421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2020 - Nº 3424/2020**

Processo nº 3424/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Manutenção com Reposição de Peças de Bombas Submersas**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**  
OBJETO: Serviços de manutenção, limpeza e conserto, com reposição de peças, para as bombas submersas do poço tubular da Escola Francisco Alípio Amâncio, da Associação Bom Sossego, do Cabugi e de uma reserva.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Valor: R\$ 1.109,00 (um mil cento e nove reais); Valor global das Peças R\$ 1.478,72 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); Valor global da contratação R\$ 2.587,72 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6AFD897F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2020 - Nº 2742/2020**

Processo nº 2742/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **ARTE MUSICAL LTDA**  
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das bandas: Marcial Professora Juraci Soares e Filarmonica 03 de Dezembro.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;  
Valor: R\$ 16.221,00 (dezesesseis mil duzentos e vinte e um reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E527BD42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2020 - Nº 3320/2020**

Processo nº 3320/2020  
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Assunto: **Aquisição de EPIs**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **KIREI TECNO LAB EIRELI**  
OBJETO: Aquisição de EPIs, tipo: Máscara Cirúrgica descartável, Respirador Purificador de Ar, Protetor Facial, Luva de Procedimento, Avental de Procedimentos e Álcool Líquido de 1L, para atender a demanda dos setores da SEMTHAS, tendo como medida de prevenção no combate ao Covid-19.  
BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.  
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**765618B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020 - Nº 3365/2020**

Processo nº 3365/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **Locação de Veículo**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
OBJETO: Locação de 01 (um) ônibus com até 1.500 quilômetros mês, com condutor, objetivando o transporte de feirantes do Assentamento Boa Vista e adjacências para a feira do município de Lajes, pelo período de 02 (dois) meses.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.  
Valor: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**193A5481

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00150/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de

acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.300,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.300,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>15.300,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.856,52
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	143,48
03.001.10.301.0109.1037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.300,00
03.001.10.301.0109.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.300,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>15.300,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 28, Outubro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:361D549E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.m.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00153/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.12.361.0116.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	

02.006.12.361.0116.2161.3.3.9.0.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 04, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:BD9BE1F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3307/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **IRENE FERNANDES DA ROCHA**, CPF: 038.248.744-31, RG nº 901.230-SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 448 – Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Outubro de 2020**

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:18811341

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3269/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **Maria das Neves Pereira**, CPF: 852.375.744-91, RG nº 1.323.139-SSP/RN, residente a Rua Abílio Abdias de Araújo, s/n – Boa Esperança – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Outubro de 2020**

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:123377F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA Nº 025/2020. Lajes Pintadas/RN, 27 de outubro de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos burocráticos de interesse do município, no dia 27 de outubro de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**DF650BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA Nº 030/2020. Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos burocráticos de interesse do município, no dia 30 de outubro de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**2B6E82BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA Nº 027/2020. Lajes Pintadas/RN, 04 de novembro de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da administração, no dia 04 de novembro de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**9126FE11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16090220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16090220/2020

NOME DO CREDOR: RICARDO TOMAZ DE ANDRADE

CPF: 025.539.504-38

OBJETO: CONFECÇÃO DE QUATRO PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 60X60 CADA COM UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE MADEIRA MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO CADA QUE SERÃO UTILIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$452,00

Lucrécia/RN 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**39DD2F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200101**

CONTRATO Nº.....: 202000101

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16090220/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:RICARDO TOMAZ DE ANDRADE

CPF: 025.539.504-38

OBJETO: CONFECÇÃO DE QUATRO PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 60X60 CADA COM UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE MADEIRA MEDINDO 2,50M DE

COMPRIMENTO CADA QUE SERÃO UTILIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 452,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 295 - 2.11001.15.452.58.2.61.0.339036 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA no valor de R\$452,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE NOVEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE NOVEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9C4228AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14090320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14090320/2020

NOME DO CREDOR: MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF: 051.500.444-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 19.225,44

Lucrécia/RN 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA\*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B7A7D0E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22100120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100120/2020

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEICULO GM MONTANA MARIMAR AMBULANCIA ANO 2018 MODELO 2019 PLACA QGYE12 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 588,22

Lucrécia/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A1D4ADF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09100120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100120/2020

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O SEGUINTE VEICULO NO PERIODO DE UM ANO MARCOPOLO MINIBUS VOLARES V8LEXECUTIVO CURTO ES ANO MODELO 2020 2020 PLACA RCR1A28  
VALOR TOTAL: R\$ 3.859,12

Lucrécia/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B5032188

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22100220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100220/2020

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEICULO GM MONTANA MARIMAR AMBULANCIA ANO 2018 MODELO 2019 PLACA QGYE12 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 673,16

Lucrécia/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AC515D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) foi realizada a assembleia geral ordinária do Comitê de Ação Cultural instituído pela Portaria nº 657/2020, às 09h00min da manhã na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à rua dos poderes, 256, centro, Lucrécia/RN. A pauta de discussão da assembleia foi à análise e avaliação dos documentos enviados pelos candidatos inscritos no edital 001/2020 e 002/2020 para a concessão de subsídios culturais e prêmios artísticos culturais respectivamente, referentes ao Auxílio Emergencial Cultural – Lei de nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc no município de Lucrécia/RN e a redistribuição dos valores destinados aos prêmios artísticos culturais entre os candidatos com inscrição deferida. A assembleia contou com a participação dos

membros do comitê e teve a presença da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José Duarte Leite que presidiu a assembleia. As 09h30min se deu o início com a explanação sobre os requisitos a serem atendidos de acordo com presente nos editais publicados em diário oficial. Em seguida, foi realizada a análise das fichas documentais dos candidatos recebidos via correio eletrônico que resultaram num total de 05 (cinco) cadastros coletivos inscritos no edital 001/2020 – subsídios culturais e 06 (seis) cadastros individuais inscritos no edital 002/2020 – prêmios artísticos culturais. Dentre os candidatos inscritos, foi dado como **DEFERIDO** a inscrição de 05 (cinco) cadastros coletivos e 05 (cinco) cadastros individual. Como **INDEFERIDO** a inscrição de 01 (um) cadastro individual, por não atender aos requisitos do item 3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico, estabelecido no edital 002/2020 – prêmios artísticos culturais.

Inscrições **DEFERIDAS** – Edital 001/2020 – Subsídios Culturais.

Jack Modell's

Projeto Boca de Noite

Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Caboré  
Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia/RN – ASCAL – (Terezinha Rosa de Oliveira)

Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré – AMAC

Inscrições **DEFERIDAS** – Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais

Francisco Emanuel da Silva – Categoria: Música

Jéssica Morais da Silva – Categoria: Artesanato

Débora Oliveira Costa – Categoria: Culinária Cultural

Antônia Kaliane de Medeiros Costa – Categoria: Culinária Cultural

Esrom Mattã Soares da Silva – Categoria: Música

Inscrições **INDEFERIDAS** – Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais

Wesley Cesar Gomes da Silva – Categoria: Música

Após análise das fichas documentais dos inscritos nos editais citados, o Comitê analisou a distribuição das premiações presentes no Edital 002/2020 e redistribuiu os valores remanescentes de cada categoria entre os candidatos selecionados que resultaram na seguinte distribuição: CATEGORIA: MÚSICA – 02 (DOIS) PRÊMIOS DE R\$ 3.059,59 – TOTAL: R\$ 6.119,18 – CATEGORIA: CULINÁRIA CULTURAL – 02 (DOIS) PRÊMIOS DE R\$ 1.959,59 – TOTAL: R\$ 3.919,18 – CATEGORIA: ARTESANATO – 01 (UM) PRÊMIO DE R\$ 2.509,58. Finalizado os trabalhos postos na pauta, foi realizada a leitura da ata redigida por mim, Maximiliano Paulo da Silva, que secretariei a assembleia e posta em votação na plenária pela presidente da assembleia, que foi votada e aprovada por todos. Sem nada mais a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu a assembleia como encerrada.

Lucrécia/Rn, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA**

Membro do CAC

**MARIA GORETE PAULO DIAS**

Membro do CAC

**FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA**

Membro do CAC

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**

Membro do CAC

**NAEGELA PAULINA DA SILVA**

Membro do CAC

**FRANCISCA JANALÍCIA DE BRITO**

Membro do CAC

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**

Participante

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**F770849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 03/2020 – SME**

Homologa a decisão final do Comitê de Ação Cultural sobre a análise para a destinação de subsídios culturais – Edital 001/2020 – Subsídios Culturais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 001/2020 – Subsídios Culturais, contemplando entidades culturais do município de Lucrécia/RN, através de subsídio emergencial da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar as entidades contempladas para assinatura de contrato e pagamento emergencial.

Art. 3º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem anexo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 03 de novembro de 2020.

Maria José Duarte Leite

**Secretária de Educação e Cultura**

Portaria: 041/2017

ANEXO

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS**

01– JACK MODELL’S – 01 (UMA) PARCELA DE R\$ 3.000,00

02– PROJETO BOCA DE NOITE – 01 (UMA) PARCELA DE R\$ 3.000,00

03– ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE CABORÉ – 02 (DUAS) PARCELAS DE R\$ 5.000,00

04– ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS DE LUCRÉCIA/RN – ASCAL – (TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA) – 02 (DUAS) PARCELAS DE R\$ 5.000,00

05– ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE CABORÉ – AMAC – 02 (DUAS) PARCELAS DE R\$ 5.000,00

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**

Secretária de Educação e Cultura

Portaria: 041/2017

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**D0ACD533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 04/2020 – SME**

Homologa a decisão final do Comitê de Ação Cultural sobre a análise das inscrições para o Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais, contemplando projetos artísticos culturais do município de Lucrécia/RN, através de reconhecimento em prêmios.

Art. 2º - Convocar os contemplados para o envio da documentação conforme item 5.4 do Edital 002/2020.

Art. 3º - Remanejar as sobras de recursos por categoria e contemplar os inscritos para cada modalidade, conforme valores descritos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 03 de novembro de 2020.

Maria José Duarte Leite  
**Secretária de Educação e Cultura**  
Portaria: 041/2017

ANEXO

RESULTADO FINAL  
EDITAL 002/2020 – PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

#### RELAÇÃO DOS PREMIADOS

CATEGORIA: MÚSICA – 02 (DOIS) PRÊMIOS DE R\$ 3.059,59 –  
TOTAL: R\$ 6.119,18

Francisco Emanuel da Silva  
Esrom Mattá Soares da Silva

CATEGORIA: CULINÁRIA CULTURAL – 02 (DOIS) PRÊMIOS  
DE R\$ 1.959,59 – TOTAL: R\$ 3.919,18

Débora Oliveira Costa  
Antônia Kaliane de Medeiros Costa

CATEGORIA: ARTESANATO – 01 (UM) PRÊMIO DE R\$ 2.509,58

Jéssica Morais da Silva

VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO: R\$ 12.547,94

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria: 041/2017

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**66D4E3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do GESTOR MUNICIPAL RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-DL/2020, cujo objeto é o serviço de distribuição de água potável para consumo humano distribuição de água potável para o consumo humano, em carro pipa com capacidade para 13.000 litros, nas comunidades da zona rural do município de Marcelino Vieira-RN, conforme detalhamento do Termo de Referência em anexo ao processo. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado em favor

de Odézio Flávio Moraes de Lima, inscrito no CPF nº 061.748.454-60, vencedor por apresentar a menor e melhor proposta no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago num período de 06 (seis) meses, conforme quantitativos das aquisições solicitadas e comprovações de recebimento. Fundamentação Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações, regulamentado pela Lei Federal Nº 14.065, de Setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E788FA25

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do GESTOR MUNICIPAL RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de teste rápido para detecção qualitativa dos Anticorpos IGG/IGM, para Corona Vírus (COVID-19) para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme detalhamento do Termo de Referência em anexo ao processo. Após análise jurídica, fica o processo Ratificado em favor da empresa Setemol Equipamentos Odontológicos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, sediada a Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000 vencedor por apresentar a menor e melhor proposta no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago num período de 06 (seis) meses, conforme quantitativos das aquisições solicitadas e comprovações de recebimento. Fundamentação Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações, regulamentado pela Lei Federal Nº 14.065, de Setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0019C28D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2020

#### PORTARIA Nº 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, Matrícula nº 99734, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de novembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6FFF0893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 RESULTADO**

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa: **ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.675.431/0001-77, objetivando o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.**

Maxaranguape/RN, 04 de outubro de 2020.

**RIVALTON Mª SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivalton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:955D4DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2020**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 26.690.173/0001-72.

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto Aquisição Câmara para conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis com capacidade de 200 litros para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 008/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Ação: 2.046 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Hospitalares;  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;  
Fonte: 12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento

**Valor:** R\$ 15.980,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 04 de novembro 2020.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 008/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela contratada: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF: 077.422.234-18.  
e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:577858B5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS - 010/2020/PMM/RN**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei n.º 10.024/19, e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **MARIA APARECIDA**

**NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74, para o item de 01 a 137, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN, ao valor global de R\$ 1.028.785,75 (Um milhão, vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 010/2020, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.**

Maxaranguape/RN, 04 de outubro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rivalton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:D4C630F9

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020.**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** *Serviços* com empresa qualificada, com equipamento e Capacidade de 25.000 (Vinte cinco mil) litros na *Limpeza Desentupimento de Fossas no município de Maxaranguape/RN. Totalizando 15 (quinze) serviços.*

**CONTRATADO:** R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 20.283.607/0001-33.  
**VALOR:** R\$ 16.230,00 (Dezesseis mil, duzentos trinta reais).

Maxaranguape/RN, em 03 de novembro de 2020.

Reconhecimento:

**JANIO COSTA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:614FD621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 39 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Art. 1º Ficam prorrogados até 18 de Novembro de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais n.º 07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020, 33/2020, 36/2020, inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Aluisio Lamartine Paiva Neto

**Código Identificador:**30FB3868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72, totalizando o valor de R\$ 115.831,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante,

**FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA,**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4DE9FCE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO –  
SRP Nº 004/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72, totalizando o valor de R\$ 115.831,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para o Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**8628473E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO  
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 074/2019\*REPUBLICAÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), para R\$ 5,00 (cinco reais), para o item GASOLINA COMUM, de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos) para Diesel Comum e de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 23 de outubro de 2020.

**\*Replicação por retificação**

Onde se Lêr: “de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos) para Diesel Comum”;  
Leiam: “de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 3,70 (Três reais e sessenta centavos) para Diesel Comum”.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**FD46660E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2432/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 28/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº28/2020 realizada em 19 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 500.287,97, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 67, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 83, 89, 90, 98, 109, 110, 111, 119, 120, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 163, 164, 170, 171, 172, 176, 179, 188, 201, 211, 212, 223, 224, 225, 234, 253, 254, 255, 259, 275 ; totalizando o valor de **R\$ 205.326,60 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME-** CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 13, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 75, 84, 86, 87, 91, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 215, 216, 217, 218, 226, 227, 228, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 260, 276, 277, 278 ; totalizando o valor de **R\$ 119.584,90 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**

**TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA-** CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 200 ; totalizando o valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais).**  
**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 12, 14, 68, 85, 88, 102, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 128,

129, 130, 132, 150, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 192, 208, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 34.920,72 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).**

**DENTAL UNIVERSO EIRELI-** CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 80, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 106, 121, 169, 177, 178, 185, 199, 213, 219, 220, 221, 222, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 245, 250, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 ; totalizando o valor de **R\$ 64.470,75 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

**D-X INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP-** CNPJ: 02.228.938/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 64.785,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 29 de outubro de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**1CC49BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2432/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2020 realizada em 19 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 500.287,97, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 67, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 83, 89, 90, 98, 109, 110, 111, 119, 120, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 163, 164, 170, 171, 172, 176, 179, 188, 201, 211, 212, 223, 224, 225, 234, 253, 254, 255, 259, 275 ; totalizando o valor de **R\$ 205.326,60 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME-** CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 13, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 75, 84, 86, 87, 91, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 215, 216, 217, 218, 226, 227, 228, 242, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 260, 276, 277, 278 ; totalizando o valor de **R\$ 119.584,90 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**

**TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA-** CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 200 ; totalizando o valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais).**

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 14, 68, 85, 88, 102, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 150, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 192, 208, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 34.920,72 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).**

**DENTAL UNIVERSO EIRELI-** CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 80, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 106, 121, 169, 177, 178, 185, 199, 213, 219, 220, 221, 222, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 245, 250, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 ; totalizando o valor de **R\$ 64.470,75 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

**D-X INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP-** CNPJ: 02.228.938/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 64.785,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**E2A399E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4882/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 22/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº22/2020 realizada em 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 624.026,93, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A. MEDEIROS DANTAS-** CNPJ: 70.146.345/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 51, 64, 66, 68, 74, 75, 79, 80, 86, 91, 95, 122, 130, 133, 139, 143, 144, 145, 147, 158, 166, 167, 168, 169, 170, 176, 177, 178, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 195.857,65 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**  
**TRINDADE & DANTAS LTDA.-** CNPJ: 11.937.778/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 87.159,84 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 20, 30, 32, 46, 47, 54, 61, 70, 81, 84, 90, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 120, 124, 127, 134, 135, 136, 138, 140, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 164, 171, 172, 173, 174, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 58.404,13 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos).**

**AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELEME-** CNPJ: 27.636.436/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 41, 53, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 85, 87, 88, 92, 94, 98, 110, 123, 125, 126, 148, 149, 157, 159, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 105.483,31 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).**

**SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME.-** CNPJ: 28.040.796/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 65, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**WILTON DA COSTA SANTOS-** CNPJ: 09.319.988/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 18, 27, 28, 29, 31, 42, 43, 44, 45, 55, 62, 63, 67, 82, 89, 93, 96, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 128, 131, 137, 151, 162, 163, 182, 185 ; totalizando o valor de **R\$ 154.272,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).**

PARELHAS/RN, em 29 de outubro de 2020

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**295AD856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4882/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2020 realizada em 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 624.026,93, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**A. MEDEIROS DANTAS**- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 51, 64, 66, 68, 74, 75, 79, 80, 86, 91, 95, 122, 130, 133, 139, 143, 144, 145, 147, 158, 166, 167, 168, 169, 170, 176, 177, 178, 179; totalizando o valor de **R\$ 195.857,65 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.  
**TRINDADE & DANTAS LTDA.**- CNPJ: 11.937.778/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 87.159,84 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 20, 30, 32, 46, 47, 54, 61, 70, 81, 84, 90, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 120, 124, 127, 134, 135, 136, 138, 140, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 164, 171, 172, 173, 174, 175; totalizando o valor de **R\$ 58.404,13 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos)**.

**AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELEME-** CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 41, 53, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 85, 87, 88, 92, 94, 98, 110, 123, 125, 126, 148, 149, 157, 159, 183; totalizando o valor de **R\$ 105.483,31 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**.

**SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME.**- CNPJ: 28.040.796/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 65, 121; totalizando o valor de **R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**WILTON DA COSTA SANTOS**- CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 18, 27, 28, 29, 31, 42, 43, 44, 45, 55, 62, 63, 67, 82, 89, 93, 96, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 128, 131, 137, 151, 162, 163, 182, 185; totalizando o valor de **R\$ 154.272,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de outubro de 2020

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:6C6F1F13**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4959/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 23/2020**

Objeto: Aquisição de Ração Animal para Cães.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº23/2020 realizada em 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 15.372,60, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELEME-** CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,

2; totalizando o valor de **R\$ 15.372,60 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 29 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:8C906BF3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4959/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Objeto: Aquisição de Ração Animal para Cães.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2020 realizada em 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 15.372,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELEME-** CNPJ: 27.636.436/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 15.372,60 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:E999EF80**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 665/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Novembro 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:FF9DC3D4**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 666/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**87B49C11

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 667/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**3BE63B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO EDITAL FOMENTO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 14092020/01

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.04-2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar EDITAL DE SELEÇÃO, por Classificação/Pontuação, tendo por finalidade reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes e domiciliados no município de Passagem-RN, Os documentos de inscrição e formulários padronizados (Anexos I, II e III), fica estabelecido a prorrogação de entrega de documentos de inscrição até a data de 10 de Novembro de 2020, conforme especificações constantes no Edital de Fomento à Cultura, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Passagem-RN (passagem.rn.gov.br) em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, tendo a Divulgação do resultado na página da Internet da Prefeitura no dia 17.11.2020.

Para Maiores Informações e/ou dúvidas, fica a disposição na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN.

Passagem-RN, 27 de Outubro de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**A3EC865F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL: (LICITAÇÃO Nº 057/2020 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 090/2020).**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado final da licitação, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO CONTORNO DA PRAÇA DO DISTRITO DO PORTO DO CARÃO, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. LICITANTE VENCEDORA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 108.073,88 (cento e oito mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

**Pendências/RN. 04/11/2020.**

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**037B535B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 307/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA COMITÊ GESTOR E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a Lei de Emergencial Cultural – Aldir Blanc, nº 14.017, de 29/2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar, no âmbito Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a atualização cadastral on-line publicada desde 05 de Agosto/2020 para fins do mapeamento dos trabalhadores da cultura, local espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, disponível no Aplicativo Google Play Pendências Digital, por meio do formulário impresso na própria Secretaria de Cultura, Praça Luiz Gonzaga, Centro e também pelo e-mail: secultpendencias@gmail.com,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica, em razão deste ato, instituído o Comitê Gestor e Avaliação de Projetos Culturais referente a Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor e Avaliação de Projetos Culturais para os subsídios mensais referente ao inciso II da Lei, e os Editais, referente ao inciso III da mesma, será composto por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município, e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** - Os membros integrantes do Comitê Gestor e Avaliação de Projetos Culturais, serão:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
BENALLY CÉSAR DA CUNHA ALVES	033.595.864-84	Secretaria de Cultura
ULISMAR ALVES GREGÓRIO	027.576.784-18	Secretaria de Cultura
RAQUEL DO NASCIMENTO BARBOZA	052.881.014-47	Sociedade Civil
KLEPSON DE OLIVEIRA BRITO MORAIS	039.788.594-67	Sociedade Civil
IVONE FREIRE BESERRA	175.732.704-53	Controladoria do Município

**Art. 4º** - Todas as decisões serão tomadas pelo Comitê Gestor e Avaliação de Projetos Culturais, resguardando o interesse público.

**Art. 5º** - O cadastramento de artistas e espaços culturais para fins de repasse da Lei Aldir Blanc pode ser realizado até o dia 19 de outubro de 2020, via formulário específico on-line e impresso pessoalmente na Secretaria de Cultura.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito

**GERANIA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador: 94BB60C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 054/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 054/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos art. 41, III e 44, ambos da Lei Federal nº 4320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) às dotações à seguir especificadas.

10.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
392 - DIVISÃO CULTURAL		
0006 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
2323-MANUT.ATIV.CULTURAIS LEI ALDIR BLANC		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS .....	10010000	91.000,00
339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DEPORTIVAS E OUTRAS	10010000	39.000,00
TOTAL		<b>R\$ 130.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na rubrica de receita 1.7.1.8.99.1.1- Outras Transferências da União, proveniente dos repasses produzidos pela Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será encaminhado ao Legislativo Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44, da Lei Federal nº 4320/64.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, 30 de Outubro de 2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito

**GERANIA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária de Cultura

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador: BED1537B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 266/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 266/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **23/10 e 24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria José Epifanio Barros para realizar consulta médica especializada com Oncologista na Liga SECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 23 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B948119

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 267/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 267/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Eliete Calixto Delmiro para realizar exame endoscópico no Instituto de Endoscopia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**ED2C1995

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 269/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 269/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/10 e 28/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Antonia Marques Leite para realizar consulta ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**306C897B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 270/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 270/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10 e 28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Sueli Fônsaca para realizar consulta médica especializada oncológica no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AFC4619E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 271/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 271/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Lucia Alves da Silva para realizar consulta médica especializada oncológica no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**96BDD992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 275/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 275/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **02/11 e 03/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente Neide Cavalcante Beserra para realizar acompanhamento com médico oncológico no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de novembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4C1E5194

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.010.030.001, REFERENTE A  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/2019**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CRENCIANTE**, e de outro lado **JR Prótese Dentária LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.438.725/0001-61, com endereço na Rua Antomar Brito de Freitas, Bairro Boa Vista, neste ato representada pelo Senhor **AROLD DE FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 097.268.654-17, a seguir denominada de **CRENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.010.030.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/2019**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. **Vigência:** O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **AROLD DE FREITAS JUNIOR**.

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0E34D3B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 272/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN no(s) dia(s) **28/10 e 29/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,o paciente Francisco Laumonier Carlos Silva Raposo para realizar consulta cardiologica no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de outubro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BFECE12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº273/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº273/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor,**Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **28/10 e 29/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Antonia Marques Leite para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Memorial**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**76E6AC63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 274/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **29/10 e 30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Isis França Lucena para realizar procedimento cirúrgico de Hérnia no Hospital Valera Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AE0B8961

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 276/2020-GP/PMP Portalegre, 03 de novembro de 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 011/2020, de 1º de novembro de 2020 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal **MARIA VILANI PEREIRA LEITE**, matrícula nº 233, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º de novembro de 2020, através da **Portaria nº 011/2020-IPREV-PORTALEGRE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 03 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DD7CEFFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275/2020-GP/PMP**

**Portaria nº 275/2020-GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o pedido de readaptação formulado pela servidora, Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 507, ocupante do cargo de dentista, acompanhado de laudo médico;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 003/2020, da servidora, Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 507, ocupante do cargo de dentista.

**Art.2º** Caberá a Secretaria de Administração nomear perito oficial para proceder com a avaliação do servidor readaptado de que trata a o art.1º da presente portaria.

§1º O servidor deverá ser encaminhado a perícia médica no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação da portaria de designação do perito oficial.

§2º Durante o período do processo de readaptação deverá a servidora se eximir de exercer suas atribuições que importe em esforço físico excessivo, na forma constante no atestado médico acostado ao requerimento administrativo.

**Art.3º** Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Ana Pedrina de Lucena, servidora público municipal, matrícula nº. 388;

Cristiani Pereira de Freitas, servidora público municipal, matrícula nº.154;

Kassio Handerson Soares de Holanda, servidor público municipal, matrícula nº.572.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório pela concessão ou não da readaptação, levando em consideração os requisitos legais insertos no art. 29 da Lei nº. 181/2007, bem como os termos do laudo médico exarado pelo perito oficial.

§2º A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do laudo médico, para ofertar manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê o a§2º do art. 29 da Lei nº. 181/2007.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**52D13EDF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 2018.005.025.001 REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000160/17 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2017**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **MANOEL DE FREITAS NETO** - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974.34, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede a Rua Capitão José Severino, 295 – Letra “B” – Centro – Patu/RN, neste ato representada por **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, portador(a) do CPF nº 085.180.774-78, apenas denominada de **CONTRATADA**. O presente contrato teve como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de Reforma e ampliação do Terminal Turístico da Fonte Bica, nos termos da proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Dos termos: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a processos iniciados sobre penalização contratual, se houver; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**.

PORTALEGRE/RN, 03 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**096DC497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04110001/20**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40  
**CONTRATADO(A):** Luan Bruno Alves dos Santos Rego, CPF. 095.082.094-61.  
Valor Global: R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais);  
**OBJETIVO:** Contratação de fisioterapeuta para realização de 20 (vinte) sessões de fisioterapia de assoalho pélvico, destinadas à paciente Maria Gomes de Oliveira Brito, inscrita no CPF nº 322.886.544-49, conforme parecer em anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO - MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**LUAN BRUNO ALVES DOS SANTOS REGO**

CPF. 095.082.094-61

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**97CCBE9A

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04110002/20**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40  
**CONTRATADO(A):** Medcal Farma Hospitalar Ltda, CNPJ. 03.319.496/0001-59.  
Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);  
**OBJETIVO:** Locação de equipamento, analisador bioquímico automático CM200, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, a ser instalado no Laboratório Central do Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO - MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 03.319.496/0001-59

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3E12C00A

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04110003/20**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO(A):** Cláudio Gomes de Oliveira 56638159453, CNPJ. 36.274.982/0001-57.  
Valor Global: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais);  
**OBJETIVO:** Contratação de empresa, com notória especialidade no ramo pertinente, para a construção de um deck em alvenaria com acabamento tipo madeira artificial, medindo: 12,00x8,00MT com detalhes em jardineiras e varanda, confecção de pedras artificiais em toda área do olheiro em onde atualmente é alvenaria, confecção da ponte de acesso interno do olheiro, em dois estágios medindo: 6Mt cada estágio, impedindo assim o acesso a parte interna da fonte evitando assim acesso a banho, sendo aberto apenas para visitação e preservação do local, construção da entrada que dá acesso a visitação da fonte, tipo gruta, em rochas artificiais, com letreiro esculpido

informando "acesso ao jardim das águas", permitindo somente a visitação, objetivando um controle maior e evitando que os visitantes se banhem na área de preservação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453**

CNPJ. 36.274.982/0001-57

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**84385828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de insumos e materiais para garantir o atendimento e funcionamento do Centro de Atendimento a COVID-19 deste município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00042/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2.030 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Saúde e Saneamento FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10270/2020 - 27.10.20 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 64.942,90.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**C6A67579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 052/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 052/2020 de 30 de outubro de 2020.**

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Dorizinha da Silva Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais) em favor da Senhora Dorizinha da Silva Souza CPF: 010.297.724-01, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**ABFB4BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R\$ 284.083,21 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos)

Data de assinatura: 28/10/2020. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Riachuelo-RN, 28 de outubro de 2020.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:**14041657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações

relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Tomografia de Crânio;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portariano 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Tomografia de Crânio;

**Considerando** que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Tomografia de Crânio, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ:08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 264470, data de Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:0B57B440

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os**

**procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exames: Angio Arterial de Crânio e Angio pescoço;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portariano 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exames: Angio Arterial de Crânio e Angio pescoço;

**Considerando** que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exames: Angio Arterial de Crânio e Angio pescoço, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ:08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 264479, data de Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**3FD68E49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Ressonância pelve;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância pelve;

**Considerando** que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância pelve, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ:08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 264483, data de Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B2D3FADB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: RM de Joelho Esquerdo;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** portariano 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: RM de Joelho Esquerdo;

**Considerando** que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: RM de Joelho Esquerdo, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ:08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 264484, data de Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:EA756E81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor

do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Ressonância de Crânio sob Sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** portariano 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de Crânio sob Sedação;

**Considerando** que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de Crânio sob Sedação, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ:08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 264485, data de Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5C6AA5B1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame: Ecodoppler Venoso MMII;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ecodoppler Venoso MMII;

**Considerando** que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ecodoppler Venoso MMII, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 264486, data de Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**86DCB064**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXTRAORDINARIO\_042/2020**

Gabinete do Prefeito

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP

TELEFONE: (84) 3638-0088

CNPJ: 01.612.393/0001-57

E-mail: pmrfrn@hotmail.com

DECRETO

Nº 042/2020 Em, 26 de outubro de 2020

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 12, de 06 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública deste município;

Considerando o disposto o art. 57, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 96.245,00 (Noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

**Unidade Orçamentária:** 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Função:** 13 – Cultura**Sub função:** 392 – Difusão Cultural**Programa:** 019 – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID – 19)**Ação:** 2927 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 76.245,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 96.245,00</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:** 1F17B7B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 022-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57  
PORTARIA - FIN Nº 22, de 16 de julho de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO  
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO 01612393/0001-57  
ANEXO ACRÉSCIMOS

02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$ 30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 30.000,00
REDUÇÕES		
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL .....	R\$ - 20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ -10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ -30.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:** 275DFE80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 024-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

PORTARIA - FIN Nº 24, de 04 de agosto de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações Orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001	GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 23.469,00
01.031.0001.2001	GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 21.400,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	R\$ 44.869,00
REDUÇÕES		
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ -21.400,00
01.031.0001.2001	GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ .....	R\$ -23.469,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES .....	R\$ -44.869,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:** 3867D3FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 025-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

PORTARIA Nº 25, de 20 de agosto de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO  
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
02	PODER EXECUTIVO	
02   04   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2008	- GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....		R\$ 2.000,00
REDUÇÕES		
02   04   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2008	- GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ...	R\$ -2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....		R\$ -2.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**E9A7DB82**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 027-2020**PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

PORTARIA – FIN Nº 27, de 01 de setembro de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	- CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	- GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .... R\$	43.990,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....		R\$ 43.990,00
REDUÇÕES		
01 01 00	- CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	- GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$	-43.990,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....		R\$ -43.990,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**B643021B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 029-2020**PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

PORTARIA – FIN Nº 29, de 26 de setembro de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1208.2123	- BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....		R\$ 10.000,00
REDUÇÕES		
02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1208.2123	- BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Dist..... R\$	-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....		R\$ -10.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**1512348B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000325, data da Emissão: 03/11/2020, no valor de R\$ 154.599,78 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B4602EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 049/2020 com início 19 de outubro de 2020, realizada em 04 de novembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LABOCLINICA TRAIRI LTDA – ME - CNPJ: 02.308.892/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 2, LOTE 1**; totalizando o valor de **R\$ 76.999,96 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6C1EEDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
052/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

**Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2020.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**7ABDCEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 049/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 049/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): LABOCLINICA TRAIRI LTDA ME				
CNPJ: 02.308.892/0001-18		Telefone:		Email:
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 90, CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000				
Representante: - RG: 983.554-SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1	55.999,96
00000	1,00	UND	LOTE 2	21.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 04 de novembro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**02974362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 049/2020, realizada em 04/11/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN. LABOCLINICA TRAIRI LTDA – ME - CNPJ: 02.308.892/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 76.999,96 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**0C1F018A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 149/2020**

PORTARIA 149/2020 Santa Maria-RN, 04 de Novembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários da servidora **DULCINEA SILVA DE LIMA**, CPF nº 860.844.961-72 do cargo de **PSICOLOGA**, lotada no CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

**Código Identificador:**61121AAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 150/2020**

PORTARIA 150/2020 Santa Maria-RN, 04 de Novembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor **GERALDO KELVE DA SILVA LOPES**, CPF nº 016.625.634-00 do cargo de **MONITOR**, lotado no Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

**Código Identificador:**AB9EB6FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 003/2020 -  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO -  
ADMINISTRATIVO Nº 5717/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**RAZÕES:** INABILITAÇÃO

**RECORRENTE:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97.

**DECISÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**I – DAS PRELIMINARES**

Recurso apresentado nos autos do Tomada de Preço nº 003/2020, contra a decisão da presidente da Comissão Permanente de Licitação pela INABILITAÇÃO da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97.**

– Da Tempestividade

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida; a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A **Lei nº 8.666/93**, em seu art. 4º, assim disciplinou:

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I-** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** habilitação ou inabilitação do licitante;

**b) - Da Legitimidade**

Na ata da sessão pública realizada em **14/10/2020** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, tendo sido protocolado/entregue o recurso em **19/10/2020** ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo do mesmo.

**II – DO MÉRITO DO RECURSO**

A Recorrente pretende, através de seu recurso, reverter sua inabilitação na Tomada de Preço nº 003/2020.

A Inabilitação da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, foi declarada pela senhora presidente, em sessão pública, fazendo-se constar na ata o seguinte:

**CONSTRUTORA ALVES & AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, foi constatado que a mesma apresentou sem autenticação no Rg, Termo de abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial, descumprindo o item **7. DA DOCUMENTAÇÃO**, subitem, 7.1 - Todos os licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da

administração municipal em atuação da comissão permanente de licitação em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**. Não desobriga o licitante do “reconhecimento de firma”, mas de dispensa de autenticidade em cartório. Salientamos ainda, que o prazo estipulado no instrumento convocatório para autenticidade, visa simplesmente a agilidade no processo evitando aglomeração no horário da sessão, vale salientar ainda, que no prazo para impugnação, não houve nenhuma manifestação de interessado, passando a vigorar as obrigatoriedades do Edital, resguardando o art. 41 da Lei no 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”

#### a) Das Alegações da Recorrente

Irresignado com a inabilitação empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, em suas razões de recurso, apresenta manifestação no seguinte termo:

Alega a requerente que, os documentos deveriam ser diligenciados e autenticados na sessão, sendo indevida sua inabilitação.

Alega ainda o registro em ata feito pela mesma, fica explícito que o art. 3º, inciso II da Lei 13.726/18, regi que, a autenticação de cópia de documento, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade.

#### II.2. Dos aspectos questionados pela Recorrente. Da vinculação do instrumento convocatório.

Dispõe a Constituição Federal de 1988, que a Administração pública ao contratar, deve fazê-lo por meio de procedimento licitatório, nos termos art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação. (grifo nosso).

De acordo com a definição dada por Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação é "o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados".

O procedimento licitatório é composto da fase interna e da fase externa. A primeira consiste, nos atos preparatórios para o procedimento em si, no qual, a Administração Pública irá planejar sua realização, com a estimativa do produto/serviço a serem contratado, pesquisa de mercado, dentre outros. Já a fase externa, se inicia quando o certame se torna público.

No caso da Tomada de Preços, a fase externa inicia-se com a habilitação dos licitantes. Nesta etapa, busca-se verificar se o licitante possui tanto idoneidade, e qualificação técnica e econômica para cumprir todas as obrigações impostas pela Administração e, consequentemente, para cumprir integralmente o contrato. As condições que devem ser verificadas durante a habilitação encontram-se dispostas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 27, as quais devem ser inseridas no instrumento convocatório.

Nesse turno, impõe-se destacar que edital, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º e art. 41, ambos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nosso)

#### Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto aos interessados em participar do certame. Via de regra, depois de publicado o edital, a Administração não deve mais promover-lhe alterações até findo a licitação.

Esse princípio representa uma garantia a moralidade e impessoalidade administrativa. Além disso, consiste numa segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, determinando à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação, bem como, que os licitantes devem seguir as regras dispostas no edital.

Na lição de Sidney Bitencourt, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório “**impede a criação, depois de iniciado o procedimento licitatório, de critérios diferenciados daqueles estabelecidos no ato convocatório, evitando surpresas para os licitantes, que podem formular suas propostas com inteiro conhecimento do que deles pretende a administração**”.

No mesmo sentido, leciona Lucas Rocha Furtado, *in verbis*:

O instrumento convocatório — que será, conforme a modalidade de licitação, um edital ou um convite — **serve não apenas de guia para o processamento da licitação, como também de parâmetro para o futuro contrato. Ele é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes.**

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Igualmente entende José Carvalho Santos Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

**O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.**

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

**Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.**

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que representa uma garantia aos licitantes a Administração Pública, também privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceituando que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

*In casu*, verifica-se que a Recorrente deixou de apresentar documentos autenticados exigidos na fase de habilitação e consignados no instrumento convocatório. Tais documentos tem o fito de aferir se o licitante possui experiência com objeto semelhante ao licitado, e, por conseguinte, se teria conseguiria executar o serviço contratado de forma satisfatória.

Assim, o licitante deixa de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando a documentação exigida, este deve ser inabilitado para continuar participando do certame, recebendo de volta o envelope-proposta lacrado, conforme disposição do art. 43, inciso II da Lei 8.666/93.

Nesse ponto, agiu acertadamente a Comissão Permanente de Licitação ao inabilitar a Recorrente pelo descumprimento dos requisitos dispostos no instrumento convocatório, uma vez que deixou de apresentar os documentos autenticados exigidos no item 7.1 do edital. O Tribunal de Contas da União, entende ser ilegal a não observância ao princípio vinculação ao instrumento convocatório pela Administração Pública, conforme podemos observar nos trechos dos acórdãos abaixo transcritos:

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.**  
[...]

**12. Além da não observância aos critérios estabelecidos no edital do certame – o que, por si só, representa desrespeito a dois dos princípios aplicáveis a licitações (vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo) –, restaram possivelmente prejudicados os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da economicidade, na medida em que potenciais interessados deixaram de participar do pregão eletrônico por não atenderem à exigência em comento, a qual – vale frisar novamente – sequer foi observada na prática.** (TCU - Acórdão 4091/2012 – Segunda Câmara. Relator: AROLDO CEDRAZ. Data da Sessão: 12/06/2012).

**REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.** O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.  
[...]

9.2. determinar à Secretaria de Economia e Finanças/Comando do Exército que doravante, quando for deflagrar torneios licitatórios, observe as regras e os princípios norteadores desses procedimentos administrativos, principalmente o princípio da vinculação da administração e dos licitantes ao instrumento convocatório, de acordo com art. 3º c/c 41 da Lei n. 8.666/1993; art. 9º da Lei n. 10.520/2002; e art. 5º do Decreto n. 5.450/2005; (TCU Acórdão Nº 966/2011. Relator: MARCOS BEMQUERER. Data da Sessão: 15/02/2011).

O mesmo entendimento vem sendo seguindo por outros tribunais pátrios, senão vejamos:

**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO DAQUELE EXIGIDO PELO EDITAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias não se afigurando possível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes. Não há direito líquido e certo do impetrante em prosseguir no certame, quando, na fase de habilitação, deixa de apresentar licença ambiental, expressamente exigida no edital, juntando documento diverso.** (TJ-MG - AC: 10290130006072001 MG, Relator: Ângela de Lourdes Rodrigues, Data de Julgamento: 18/02/2016, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/03/2016).

**ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.** 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.** 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido.

(STJ - Resp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 21/09/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/10/2010)

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** 1. O edital do certame dispunha expressamente (inciso IV do item 53 que deveriam os licitantes obrigatoriamente comprovar possuírem em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos nas áreas de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior autorizado, devidamente registrado no CREA. Não cumprida tal exigência - à qual a Administração se acha estritamente vinculada -, resta violado o art. 41 da Lei 8.666/93 2. Remessa oficial a que se nega provimento. (TRF-1 - REOMS: 119563120124013200, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 01/09/2014, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 15/09/2014).

**ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.** 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

Do exposto acima, verifica-se que a não observância aos ditames trazidos pelo instrumento convocatório configura ilegalidade do procedimento licitatório. Ademais, o Ente Público não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

### II.3. Do princípio da isonomia entre os licitantes.

Acrescenta-se também que da não observância as regras dispostas no instrumento convocatório, decorre igualmente a ofensa ao princípio da isonomia entre os licitantes, pois, aceitar documento diverso daquele exigido no edital ou dispensar algum quesito do instrumento

convocatório, configura privilégio a um dos licitantes, em detrimento dos demais.

José Carvalho dos Santos Filho ensina que o princípio da igualdade, ou isonomia, tem sua origem no art. 5º da CF, como direito fundamental, e indica que a Administração deve dispensar idêntico tratamento a todos os administrados que se encontrem na mesma situação jurídica. Ao tratar da obrigatoriedade da licitação, a Constituição, de forma expressa, assegurou no art. 37, XXI, que o procedimento deve assegurar “igualdade de condições a todos os concorrentes”.

Portanto, igualdade na licitação significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro. Esse princípio relaciona-se com o da impessoalidade, pois, oferecendo igual oportunidade a todos os interessados, a Administração estará dispensando tratamento impessoal. Assim sendo, no presente caso, não pode a Comissão de Licitação conceder tratamento diferenciado a Recorrente, aceitando documento diverso daquele exigido no edital, sob pena de infringir os princípios supramencionados.

De igual modo, destaque-se que a admissão de critério diferenciado para um dos participantes do certame fere também o princípio da legalidade. Esse princípio tem origem na Constituição Federal (art. 37, *caput*), sendo reiterado no âmbito das contratações públicas, no art. 3º da Lei 8.666/93.

Reza esse princípio que o Administrador Público, está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências legais, não podendo se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido. Esse princípio, quando analisado no âmbito das contratações públicas, visa verificar a conformação de toda licitação com as normas legais vigentes, vinculando tanto a administração pública às normas legais, que não pode agir na omissão delas, como também, busca proteger o licitante de possíveis arbitrariedades praticadas pelo Ente Público.

Carvalho Filho ensina que a legalidade é o princípio mais basilar de toda a atividade administrativa, impondo, no campo das licitações, que o Administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. Nesse turno, vejamos a lição do ilustre doutrinador:

O princípio da legalidade é talvez o princípio basilar de toda a atividade administrativa. Significa que o administrador não pode fazer prevalecer sua vontade pessoal; sua atuação tem que se cingir ao que a lei impõe. Essa limitação do administrador é que, em última instância, garante os indivíduos contra abusos de conduta e desvios de objetivos. **No campo das licitações, o princípio da legalidade impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento.** É a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha a modalidade certa; que seja bem clara quanto aos critérios seletivos; que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; que verifique, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, e, enfim, que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais.

Assim, se a lei dispôs que a licitação deve-se guiar pela observância, dentre outros, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia, representa afronta ao princípio da legalidade que o Administrador deixe de fazê-lo, e venha a conferir critério diferenciado de aceitabilidade de documento exigido no edital, para um dos licitantes, sem que exista a previsão legal ou, no instrumento convocatório do certame.

Destarte, novamente mostra-se acertada a decisão da Comissão de Licitação, ao inabilitar a Recorrente por apresentar documento em dissonância com o exigido no edital, não merecendo ser acolhida a pretensão recursal da Recorrente, posto que, não encontra guarida no Ordenamento Jurídico Pátrio.

É a fundamentação.

#### IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pela manutenção da decisão que inabilitou a Licitante **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, na Tomada de Preços nº 003/2020**, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia,

impessoalidade e legalidade (CF/1988 art. 37, *caput*; Lei 8.666/93: art. 3º e art. 41), tendo em vista não apresentação de documentos autenticados que comprovem os requisitos dos itens 7.1 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2020 do Município de Santana do Matos/RN, descumprindo, desse modo, as condições de habilitação trazidas no instrumento convocatório.

#### V – DA DECISÃO

Pelo exposto, decido **NÃO CONHECER** o Recurso interposto pela Recorrente, em atenção especial ao parecer jurídico, assinado pelo Procurador do Município senhor Gilberto de Moraes Targino Filho, por consequência **RATIFICO** a decisão que declarou a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97 INABILITADA**.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão a excelentíssima senhora prefeita para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente.

Santana do Matos/RN, 03/11/2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 159B5FEE

---

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5883/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 030/2020, das empresas:

**L SILVA DE SOUZA – ME - CNPJ 26.148.188/0001-03**, com o valor de R\$ 11.446,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 11.446,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),  
Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBULAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – COMUNIDADE BOM JESUS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 6E886758

---

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2020 - PROCESSO ADM Nº 6220/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso VII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, *verbis*:

**Art. 24º – É dispensável a Licitação**

VII-quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Recursos Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	00 -	Secretaria Mun. De Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
<b>Função:</b>	20 -	Agricultura
<b>Sub-Função:</b>	606 -	Extensão Rural
<b>Programa:</b>	0004 -	Agricultura com Sustentabilidade
<b>Proj. Atív:</b>	2097 -	Projeto e da Nossa Terra
<b>Elemento:</b>	449052 -	Equipamentos e material Permanente
<b>Fonte:</b>	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ; 26.757.376/0001-39, com sede na AV: Industrial Dehuel Vieira Diniz, S/ Nº, Monsenhor Americo - Mossoró / RN, CEP: 59613 - 690.

4 – Valor global da contratação R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**A236E8C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1361/2020**

Portaria de diária nº 1361/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de Saúde, no dia 31 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0A7AAC8B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1362/2020**

Portaria de diária nº 1362/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 31 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**152F7198

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1363/2020**

Portaria de diária nº 1363/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 30 Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CD444E83

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1364/2020**

Portaria de diária nº 1364/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 02 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A475A4C5

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 544/2020**

**DECRETO Nº 544/2020**

*SÚMULA: “Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados e dá outras providências”*

**MARIA ALICE SILVA**, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente cancelados, a partir desta data, os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP, da Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput os RPNP:

I - de contrapartida de recursos próprios destinada a convênios, cujos recursos financeiros já tenham sido transferidos para as respectivas contas bancárias.

Art. 2º Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD, poderão ser restabelecidos os RPNP cancelados no exercício de 2020.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Legalidade do objeto;

II - Certificação da necessidade do objeto;

III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;

IV - Conveniência administrativa;

V - Aprovação do ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD.

§ 4º Para o caso de RPNP referente a despesas com obras em andamento, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMOP, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 30 de novembro de 2020 à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**09FD66BA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 545/2020**

**DECRETO Nº 545/2020**

*SÚMULA: “Suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública do Poder Executivo do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.”*

**MARIA ALICE SILVA**, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;**

#### **DECRETA:**

Art. 1º – A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente:

Parágrafo único – Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as dotações:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) “Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “Juros e Encargos da Dívida”; e
- c) “Amortização da Dívida”;

II – destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º – Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º – O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º – Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados em caráter temporário e excepcional;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

- a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
- b) concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde;
- c) nomeação de servidores em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- d) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias sofrerá redução em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido;
- e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;

IV – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

VI – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VII – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

VIII – fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

IX – suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto aqueles já autorizados ou previstos;

X – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

Art. 6º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º – Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1843E48

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1365/2020**

Portaria de diária nº 1365/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DD1F639D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1369/2020**

Portaria de diária nº 1369/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 31 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5B364434

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1366/2020**

Portaria de diária nº 1366/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 29 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E3FDE611

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1373/2020**

Portaria de diária nº 1373/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 02 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F6FC3BF9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1372/2020**

Portaria de diária nº 1372/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA, com matrícula nº 564.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 02 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:C4DA8A56

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1371/2020**

Portaria de diária nº 1371/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 31 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:16526E75

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1370/2020**

Portaria de diária nº 1370/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 31 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:98B5FF8B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1368/2020**

Portaria de diária nº 1368/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 30 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:89DB11A0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1367/2020**

Portaria de diária nº 1367/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:5B5B222A

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007, ORIUNDO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 6245/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Trata o presente do 7º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 4,92
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 3,90
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 4,05

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	1,02%	R\$ 4,97
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	2,05%	R\$ 3,98
022083	Óleo diesel S10	Litro	2,22%	R\$ 4,14

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**AA5FB3C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2020

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBULAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – COMUNIDADE BOM JESUS - CNPJ 26.148.188/0001-03, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 04 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0E4A8797

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 015/2020. Que tem como **OBJETO** é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, foi considerada **HABILITADA** as empresas: R & T SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 18.082.369/0001-56, EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO EPP CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **06/11/2020 às 11h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 04 de novembro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**80769530

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 25091/201

**Contratante:**Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

**Contratada:**Izabel Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 154.505.114-34

**Objeto:**Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 180811/2019 referente a contrato da locação de imóvel para funcionamento dos serviços de atendimento à população no centro da cidade.

**Data de Assinatura:**01 de outubro de 2020

**Prazo de Vigência:** 01/10/2020 a 31/12/2020.

**Amparo Legal:** art. 57 II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 250901/2016

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**IZABEL GOMES DA SILVA**  
CPF Sob o nº 154.505.114-34  
Contratado

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A37B0B84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº**  
**31101/2017**

**Locatário:**Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

**Locador:**Damiana Pinheiro da Silva – CPF 307.719.864-91

**Objeto:**Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 31101/2017 referente a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Data de Assinatura:**28 de outubro de 2020

**Prazo de Vigência:** 29/10/2020 a 31/12/2020.

**Amparo Legal:** art. 57 II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 251001/2017.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**DAMIANA PINHEIRO DA SILVA**  
Locador

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**970D5405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 041/2020**

**PORTARIA Nº 041/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar e nomear os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS. Conforme a lista que segue

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	SEMTHAS/ PRESIDENTE DO CONSELHO/ TITULAR
RITA DE OLIVEIRA DANTAS	SEMTHAS/ SUPLENTE/ VICE-PRESIDENTE
MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES	SME/ TITULAR
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	SMS/ TITULAR
FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAIS	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ TITULAR/ SECRETÁRIA EXECUTIVA
ADNA KARISE DE FRANÇA DANTAS	CMDS – SOCIEDADE CIVIL/ TITULAR
MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DANTAS	SINTRAF/ TITULAR
AMANDA KALINE DE FRANÇA DANTAS	SMS/ SUPLENTE
ALZENIR SILVA JUSTINO	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ SUPLENTE
ALINE MIRNA XAVIER SOARES	SME/ SUPLENTE
PAULIANA DIAS DOS SANTOS	SINTRAF/ SUPLENTE
ALLENKERLLEM CLEITON DA SILVA	CMDS/ SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A04D8B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 1042/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 092.594.484-09 **OBJETO:** Contratação de profissional para limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento, mas precisamente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN.

**VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais ). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**04 de Novembro de 2020. **Vigência:**04 de Novembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**D05EBBFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 919/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para EDJANE M. DE BRITO, nota fiscal n.º 000000827, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, no valor total de R\$ 6.187,84.

São Fernando/RN, 23 de outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FD AFF97D

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 920/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Damiano Silva de Oliveira, CPF nº 131.100.294-48, no valor total de R\$ 17.000,00.

São Fernando/RN, 26 de outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8444C8BD

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 921/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 000000096, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**17D487AD

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 922/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS

MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, e nota fiscal número 000000282, no valor total de R\$ 5.673,00.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D8F5F34B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 923/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, e nota fiscal número 000000279, no valor total de R\$ 14.478,20.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6610D0E6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 924/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA 70378061453, nota fiscal n.º 000000144, CNPJ n.º 20.727.506/0001-04, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4641CDD8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0310/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.340,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DCC384D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 283/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, para transportar paciente no qual recebeu alta hospitalar, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9F347ABB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 284/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para transportar paciente no qual recebeu alta hospitalar, a ser realizada no dia 02 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0585716C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 285/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**50E457AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 286/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**62B311F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 287/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**50D35948

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 288/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**31EDCAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2020 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.239/0001-30, no valor total de R\$ 18.716,68 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos); 2) **MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.769.673/0001-59, no valor total de R\$ 1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais); 3) **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, no valor total de R\$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais); 4) **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, no valor total de R\$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); 5) **MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.941/0001-32, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); 6) **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, no valor total de R\$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais); 7) **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, no valor total de R\$ 28.061,77 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos); 8) **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 9) **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); 10) **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, no valor total de R\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais); 11) **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, no valor total de R\$ 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais); e 12) **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, no valor total de R\$ 29.211,00 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais). Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**0650C32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2020 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

- De acordo.
- HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: 1) **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.239/0001-30, no valor total de R\$ 18.716,68 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos); 2) **MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.769.673/0001-59, no valor total de R\$ 1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais); 3) **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, no valor total de R\$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais); 4) **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, no valor total de R\$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); 5) **MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.941/0001-32, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); 6) **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, no valor total de R\$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais); 7) **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, no valor total de R\$ 28.061,77 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos); 8) **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 9) **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); 10) **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, no valor total de R\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais); 11) **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, no valor total de R\$ 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais); e 12) **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, no valor total de R\$ 29.211,00 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**20DFFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 71.769.673/0001-59, com sede na Rua do Rosário, 1776 - Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13.400-186, neste ato representada por ANDRE LUIZ DE TOLEDO MENDES, portador da Cédula de Identidade 11505635 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.151.419-83, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APARELHO PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO SHAKER NCS: INCLUI 1 SHAKER CLASSIC, 1 BOLSA PROTETORA E 1 MANUAL DE USO. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	2	51,00	102,00
36	TENS E FES: COM 4 CANAIS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	2	855,00	1710,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>			<b>1.812,00</b>	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>MENDES &amp; BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3B6F950D

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 135/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de ultrassonografias para atender às necessidades do Município no combate à coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**2B8F819A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.224/2020 - GP/PMSJM

EMENTA: Institui o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6EE6C1A7

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.225 /2020 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica denominado o Centro de Especialidades Odontológicas – Alberto de Araújo Villar Raposo de Melo.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**017264D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.226/2020 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina de Rua Geralda Cassiano Xavier, a rua projetada n.º 04 do Loteamento Vale de Japacanga, em São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica denominada de Rua Vista Linda a Rua localizada no Conjunto Solar, Centro, São José de Mipibu/RN.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**91A76117

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 102/2020 – SGM**

SGM São José de Mipibú/RN, 04 de Novembro de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** exonerar **ALINNE ISTEICE DE SOUZA BELO**, matrícula n.º 006797, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Creas, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**AC0DA05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 019/2020 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 29 de Outubro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **MÁRCIO GOMES DE ANDRADE**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 000072, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ODETE FERREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**61E76A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 018/2020 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 29 de Outubro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **CESIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG.SERVENTE**, matrícula n.º 002830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**ODETE FERREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**4BA9E03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 08/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviço de formação para profissionais de educação em plataforma digital de aulas remotas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **BESCHE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 23.153.998/0001-60, objetivando a Contratação de serviço de formação para profissionais de educação em plataforma digital de aulas remotas, com o valor total julgado de R\$ 19.120,00 (dezenove mil e cento e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/11/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**2778C6F3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 08/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BESCHE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 23.153.998/0001-60, objetivando a **Contratação de serviço de formação para profissionais de educação em plataforma digital de aulas remotas**, com o valor total julgado de R\$ 19.120,00 (dezenove mil e cento e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/11/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**65BFFA9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2020**

**OBJETO:** Contratação de um caminhão caçamba para que possa ser realizada a manutenção das estradas vicinais do município, a referida solicitação se dá em vista que o caminhão caçamba do município tem que atender a rota da coleta de resíduos da zona urbana, então fica indisponível para outro serviço.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRUNO NUNES DE FREITAS ME, CNPJ nº 17.274.179/0001-78, objetivando a Contratação de um caminhão caçamba para que possa ser realizada a manutenção das estradas vicinais do município, a referida solicitação se dá em vista que o caminhão caçamba do município tem que atender a rota da coleta de resíduos da zona urbana, então fica indisponível para outro serviço, com o valor total julgado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/11/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**36F6CBFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BRUNO NUNES DE FREITAS ME, CNPJ nº 17.274.179/0001-78, objetivando a **Contratação de um caminhão caçamba para que possa ser realizada a manutenção das estradas vicinais do município, a referida solicitação se dá em vista que o caminhão caçamba do município tem que atender a rota da coleta de resíduos da zona urbana, então fica indisponível para outro serviço**, com o valor total julgado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/11/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E645D9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 16090001/2020 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 050/2020**

**Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 050/2020, Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, a fim de dar suporte aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.  
Empresa: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA, CNPJ: 05.928.935/0001-56.  
VALOR: R\$ 115.160,00 (Cento e quinze mil, cento e sessenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso IV – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo.

São Paulo do Potengi -RN, 29 de outubro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**630B0174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 16090001/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2020**

**CONTRATO:**Nº 29100001/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**CONTRATADA:**SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA – CNPJ: 05.928.935/0001-56. VALOR R\$ 115.160,00 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E SESENTA REAIS) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, a fim de dar suporte aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso IV

São Paulo do Potengi - RN, 29 de outubro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**2D06A895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**25080001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – UASG**  
**981855 - COMPRASNET**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICA** a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 016/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que determina a legislação vigente. O Edital poderá ser adquirido através dos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através do E-mail [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou ainda, no [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS** será a partir do dia 05/11/2020 às 08 horas (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2020 às 09hs00 (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou no endereço Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: 84 3258-2244.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN em, 04 de novembro de 2020.

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3FC53677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 50/2020**

*Dispõe sobre a homologação dos cadastros dos espaços culturais e grupos informais para acesso aos recursos garantidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial as contidas no art. 81, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 90, de 16 de setembro de 2020, no Decreto Municipal nº 92, de 13 de outubro de 2020 e na Portaria/SEMECD nº 001, de 19 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar, oficialmente, o nome dos espaços culturais e grupos informais cadastrados e homologados para acesso aos recursos garantidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em seu art. 2º, II, no âmbito do município de São Tomé/RN, conforme lista abaixo:

Nº	NOME
	<b>ESPAÇOS CULTURAIS</b>
01	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA
02	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA
03	ASSOCIAÇÃO DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO
04	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE
	<b>GRUPOS INFORMAIS</b>
05	QUADRILHA TIQUIM DE TUDO
06	BANDA MARCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
07	TEATRO NOVA ESPERANÇA
08	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO
09	GRUPO DE CAPOEIRA ARTE VIDA CRISTÃ
10	LIMA MARQUES PRODUÇÕES

**Art. 2º.** Cabe ressaltar que esta publicação trata dos cadastros homologados e o subsídio mensal a que fazem jus os espaços culturais e grupos informais dispostos no art. 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020, será disponibilizado via Chamamento Público com critérios próprios para adesão e ampla divulgação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EB4288A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 490.308.684-49) referente empenho nº. 01090002, datado em 01/09/2020, referente a nota fiscal nº. 0321 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de NOVEMBRO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FCACAFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº **535-5**, servidora comissionada, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Consultas e Exames, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**C06C1962

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, matrícula n.º 779-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de **Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de novembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:C8868F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **JOSÉ WIRIO CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula n° 50030-5, servidor efetivo, ocupante do cargo Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de novembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:740D0723

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLICIO DA SILVA**, Matrícula n° 50849-7, servidora efetiva, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de novembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:B17AABE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 060-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 060/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para adequação postural em assento e encosto anatômico sob medidas específicas para o usuário, pelo valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:16D45120

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 060-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200103  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 060/2020  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP  
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para adequação postural em assento e encosto anatômico sob medidas específicas para o usuário  
VALOR TOTAL.....: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo unic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 430,00  
VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2020

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:977214BD

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 060-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para adequação postural em assento e encosto anatômico sob medidas específicas para o usuário

Contratado.....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**02079EB0

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 060-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à Contratação de empresa especializada para adequação postural em assento e encosto anatômico sob medidas específicas para o usuário.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A5BEFF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 393/2020**

**PORTARIA Nº: 393/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	04 de novembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**AEF7A849

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 394/2020**

**PORTARIA Nº: 394/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	04 de novembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A26429A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DO BOLETIM OFICIAL – 03/11/2020**

**ERRATA DO BOLETIM OFICIAL – 03/11/2020**

Onde se lê:

- Suspeitos atuais: **03**
- Tratamento domiciliar: **03**
- Recuperados: **209**

Leia-se:

- Suspeitos atuais: **02**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Recuperados: **207**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** 7B36FA87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 04/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 04/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **349**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **207**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** 36CBB7ED

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 030/2020 DE 1 DE  
SETEMBRO DE 2020**

**Decreto Orçamentário nº 030/2020 de 1 de Setembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 0012, de 9 de junho de 2020, combinada com a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 322,10 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos), desdobramento do Decreto nº 0012/2020, destinado as dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**

08 122 0007 2127 PFEC-LC 173-Art. 5º, I Assist. - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).  
0001049 3390.30 99 10010000 Material de Consumo - 322,10

Total da Ação - 322,10  
Total da Unidade Orçamentária 322,10  
**Total de Suplementações 322,10**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 322,10 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:** 9BF98C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 007/2020**

EXTRATO DE ADESÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA

Ata de Registro de Preços nº. 031/2019 - PMSN

Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 021/2019 - PMSN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

CNPJ: 08.160.756/0001-00/0001-33

Vigência da Ata: 13/12/2019 a 12/12/2020

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do município de Sítio Novo/RN.

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir ao limite máximo de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000

12140000

10010000

2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000

12140000

10010000

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11230000

10010000

15200000

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

1215 - RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15200000

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Empresa Fornecedora:  
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME  
CNPJ: 26.798.936/0001-01  
Angelo Marcos da Silva Gurgel  
CPF: 035.014.994-18  
Representante Legal

Serrinha/RN, 04/11/2020

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:** 3739DCE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME  
CNPJ: 26.798.936/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Serrinha/RN

Valor do Contrato: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Fundamentação legal:

Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 22; Decreto Federal nº 9.488/18, Art. 1º, § 3º; Decreto Municipal 03/2019, Art. 5º, inciso XII; e Decreto Municipal 068/2019, Art. 1º, § 1º

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000

12140000

10010000

2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000

12140000

10010000

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11230000

10010000

15200000

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

1215 - RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15200000

Vinculação: Processo administrativo nº. 0097/2020 (Adesão de ata nº. 007/2020)

Vigência do contrato: 58 dias – 04/11/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 04 de novembro de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal

P/ Contratante

Angelo Marcos da Silva Gurgel

CPF: 035.014.994-18 Representante Legal

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:** 6834A397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO**  
**CONTRATO Nº 000105/2020-CPL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 200805PP00010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: ESAÚ MARCOS DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Manoel José, 02, Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 083.695.814-47.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 04/09/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COM DESTINO A PAU DOS FERROS.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 15,42% do valor original do contrato firmado por ESAÚ MARCOS DA SILVA, representando o valor de R\$1.110,24 (Um mil, cento e dez reais e vinte e quatro centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de Outubro de 2020

**ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:** 8F108929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO**  
**CONTRATO Nº 000106/2020-CPL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 200805PP00010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS, - RUA RAUL GALDINO, 25 - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CPF nº 087.689.114-83.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 04/09/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COM DESTINO A PAU DOS FERROS.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 10,56% do valor original do contrato firmado por FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS, representando o valor de R\$760,32 (Setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de Outubro de 2020

**ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3CBBD3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2020 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/11/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 18/11/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/11/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18/11/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 04 de Novembro de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:A38F98FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200031

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS

ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34

OBJETO: Aquisição de Câmara refrigerada (200 litros) para sala de imunização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, conforme Portaria 3156 de 02/12/2019 e 3.325 de 16/12/2019 conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.499,98 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 285 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR - SECRETÁRIO

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:27A47E37

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA  
CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA  
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM  
DOAÇÕES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 088/2020-GS.**

Dispõe sobre Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa para Apuração de Possíveis Irregularidades em Doações para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

**Considerando** que o referido Decreto delega e determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

**Considerando** que a referida Sindicância se dá em consequência da Notícia de Fato nº 103.2020.000092, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

**Considerando** que a citada NF aconteceu em decorrência de denúncia promovida junto ao Ministério Público, pelo Vereador com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, Renato Vieira Sarmento;

**Considerando** que a referida denúncia trata de possíveis doações para tratamento de saúde a diversas pessoas, de forma irregular;

**Considerando** os efeitos da pandemia que assola nosso país e o nosso Município;

**Considerando** a reincidência de casos de contágio pelo Novo Coronavírus no nosso Município;

**Considerando** que membros da Comissão Especial de sindicância Administrativa pertencem ao Grupo de risco para a Covid-19;

**Considerando** que familiares desses membros também fazem parte do Grupo de Risco à Covid-19; **Considerando** que a referida pandemia causou a suspensão dos trabalhos da Comissão Especial de sindicância Administrativa, legalmente constituída;

**Considerando** os autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2020-SA;

**Considerando** o peticionado pela Douta Comissão Especial de Sindicância Administrativa;

**Considerando** o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Nadjila Pinto Gonçalves, favorável à prorrogação da conclusão dos trabalhos da requerente Comissão Especial Sindicante;

**Considerando** que o prazo inaugural expiraria aos 29/10/2020;  
**Considerando** a nova solicitação da Comissão Especial de Sindicância, datada de 25 de outubro de 2020; **Considerando**, por fim, os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria de nº 033/2020-GS, delegado pelo disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 023/2020, para apurar denúncia formulada junto Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, pelo Vereador Renato Vieira Sarmento, conforme Notícia de Fato nº 103.2020.000092, que tem como alegação, possíveis doações para tratamento de saúde, irregulares e tramitará em caráter sigiloso.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 29 de outubro de 2020.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Sec. Mun. de Administração, em 28 de outubro de 2020.**

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**

Secretário

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 1F1CEB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 399/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 399/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 897/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2020.**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:** 7B3498E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 400/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 400/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 898/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº **957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Novembro de 2020.**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:** 7BF0D5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 401/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 401/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 899/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº 068.245.214-31, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **29 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Novembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**F37EDE13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 26/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 77/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 26/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada inicialmente para o dia 05 de novembro de 2020 (quinta-feira) às 11:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Fica **PRORROGADA** para o **dia 06 de novembro de 2020 (sexta-feira) 11:00h**, no mesmo local inicialmente previsto. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

**JUSTIFICATIVA:** o pregoeiro esta afastados das funções por problemas de saúde, conforme atestado médico anexo ao processo.

Tibau, 04 de novembro de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4CE2CBE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2020**

**TERMO DE CONVÊNIO** nº 1/2020

**OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, DO TIPO MAMOGRAFIA, A SER REALIZADO PELA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**CONVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ: 12.745.010/0001-35

**CONVENIADA:** LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER CNPJ: 04.026.039/0001-39

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados após a data da assinatura do presente Termo de Convênio;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1022 – PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS ,Função:10 – SAÚDE Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0031 – SAÚDE, Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Região: 0001 – Tibau.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 2048 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, Função:10 – SAÚDE Sub Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E EMERGENCIAL, Programa: 0013 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR, Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Região: 0001 – Tibau.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Tibau (RN), 27 de outubro de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

Conveniente

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE LIMA MONTE**

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer

Conveniada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**03678663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PÚBLICO**, que, a empresa: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 03.372.105/0001-60**, apresentou pedido de impugnação contra os termos do edital referente ao Processo Licitatório nº 72/2020, na modalidade Concorrência SRP nº 2/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de Gestão Integral do Sistema de Iluminação Pública do Município de Tibau – RN, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, deste município. A impugnação e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de Novembro de 2020.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**26B95126

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL - HOMOLOGAÇÃO  
DE CADASTROS PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS  
E PESSOAS FISICAS LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS e PESSOAS FÍSICAS**, que foram **HOMOLOGAÇÃO/VALIDADOS** pelo Comitê de Emergência Cultural, conforme critérios estabelecidos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 033/2020 de 16 de outubro de 2020.

#### 1 - Relação de Pessoas Jurídicas - VALIDADOS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	PONTOS	SITUAÇÃO
001/2020 - ECPJ	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA SANTOS DUMONT	07.099.059/0001-28	80	APTO
002/2020 - ECPJ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE TIBAU	06.182.931/0001-34	60	APTO

#### 2 - Relação de Pessoas Físicas – Grupos e Individual - VALIDADAS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
002/2020 - GCI	QUADRILHA JUNINA LUAR DO LITORAL - Maria Cristina Batista de Sousa	06837308432	APTO
003/2020 - PFI	ABGAIL BATISTA DOS SANTOS (Artesã)	57412227815	APTO
004/2020 - PFI	ANDRE LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA (Cantor) ANDRÉ LUVI	03186117402	APTO
005/2020 - PFI	FRANCISCA FELIX DA FONSECA (Artesã)	39295893468	APTO
006/2020 - PFI	FRANCISCA OZELITA DA SILVA (Artesã)	73712060459	APTO
007/2020 - PFI	GILBERTO PEREIRA DE MELO (Cantor e Instrumentista)	26072947468	APTO
008/2020 - PFI	JOÃO MARIA DOS SANTOS (Cantor e Compositor)	85074241472	APTO
009/2020 - PFI	KEISON ANDRES DE LIMA HERNANDEZ	08702805464	APTO
010/2020 - PFI	LUCENILDO MARQUES DE ARAÚJO (Cantor)	01776589408	APTO
011/2020 - PFI	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (Cantora)	06772392469	APTO
012/2020 - PFI	MARIA NASIRENE LOPES DO NASCIMENTO (Artesã)	29725550404	APTO
013/2020 - PFI	TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA (Artesã)	93836724472	APTO

Tibau/RN, 03 de novembro de 2020.

#### JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Tibau

#### MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Presidenta do Comitê de Emergência Cultural de Tibau

#### COSMO RODRIGUES DE MOURA

Secretário Executivo do Comitê de Emergência Cultural de Tibau

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 1B755A83

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MTB/ RN Nº 1901225389/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2020**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225389/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de Novembro de 2020**, no site oficial do município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** e no Portal de Compras

**Públicas:** **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de Novembro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com** e dos telefones: **(84) 9 9114-3821/ 9 9686-5132 – Pregoeiro Oficial - Rivanilson (das 07:00 às 13:00 horas)**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Novembro de 2020.

#### FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:** 8FFB52FF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 853/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LDO 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - saneamento básico;
  - proteção à criança e ao adolescente;

#### MUNICÍPIO DE TOUROS

- educação fundamental;
- limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – ações de recuperação da economia frente a pandemia.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2021.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

### MUNICÍPIO DE TOUROS

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

### MUNICÍPIO DE TOUROS

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, autarquia municipal e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

## MUNICÍPIO DE TOUROS

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2021 como incremento real.

## MUNICÍPIO DE TOUROS

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados pelo poder Legislativo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, no limite de 30% (trinta por cento), as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática,

## MUNICÍPIO DE TOUROS

expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2021 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### MUNICÍPIO DE TOUROS

Art. 19 Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 27 de outubro de 2020.

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade  
Prefeito Municipal

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- Alimentação Escolar;
- Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
- Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- Pessoal e Encargos Sociais;
- Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- Serviço da Dívida;
- Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma

alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

O mundo enfrenta hoje uma crise sem precedente que atinge todos as áreas e setores de um modo geral, com paralisação das atividades econômicas e sem perspectivas aparente em vista. Esse cenário que está levando a morte milhares de pessoas pelo mundo, destroça a economia e deixa a nação praticamente indefesa e sem rumo. Na tentativa de evitar o pior, adota-se todo tipo de providências recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, inclusive programas de distanciamento social, higienização constante e utilização de acessórios de proteção indiscriminada.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:** 7656A4A2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL PORTARIA Nº 002/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO  
Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN.  
CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2229

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 002/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

*EMENTA: Dispõe sobre a redução de 10 (dez) para 05 (cinco) minutos, o tempo de apresentação dos vídeos dos artistas selecionados e contemplados pela Lei Aldir Blanc do nosso município.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir o tempo mínimo de apresentação dos vídeos de apresentação dos artistas que se inscreveram e participaram da seleção e contemplação dos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal RN, em 04 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GERALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**D5D898C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 001/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 001/2020**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  PMU  FMS  FMAS

**DESPACHO**

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:**

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	JOÃO LOPES CARVALHO-ME
<b>CNPJ</b>	07.279.799/0001-46
<b>FONTE</b>	1001
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA
<b>Nº DO EMPENHO</b>	22040005
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	156
<b>VALOR DA NF</b>	715,00
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	27/10/2020
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	05/11/2020

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);  
 estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);  
 calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);  
 decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);  
 relevante interesse público (apresentar justificativa).

**JUSTIFICATIVA** (caso de relevante interesse público)

A aquisição de Caixão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- a)** o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;  
**b)** a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;  
**c)** a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;  
**d)** a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 04/11/2020.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**09DAB48A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 003/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 003/2020**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  PMU  FMS  FMAS

**DESPACHO**

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:**

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	JOÃO LOPES CARVALHO-ME
<b>CNPJ</b>	07.279.799/0001-46
<b>FONTE</b>	1001
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA
<b>Nº DO EMPENHO</b>	22040005
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	155
<b>VALOR DA NF</b>	1055,00
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	02/10/2020
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	05/11/2020

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);  
 estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);  
 calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);  
 decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);  
 relevante interesse público (apresentar justificativa).

**JUSTIFICATIVA** (caso de relevante interesse público)

A aquisição de Caixão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- a)** o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;  
**b)** a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;  
**c)** a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;  
**d)** a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 04/11/2020.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**CE16650B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 002/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 002/2020**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  PMU  FMS  FMAS

**DESPACHO**

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social,** na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	JOÃO LOPES CARVALHO-ME
<b>CNPJ</b>	07.279.799/0001-46
<b>FONTE</b>	1001
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA
<b>Nº DO EMPENHO</b>	22040005
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	152
<b>VALOR DA NF</b>	500
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	02/10/2020
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	05/11/2020

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);  
 estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);  
 calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);  
 decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);  
 relevante interesse público (apresentar justificativa).

**JUSTIFICATIVA** (caso de relevante interesse público)

A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- a)** o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;  
**b)** a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;  
**c)** a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;  
**d)** a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15, Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 04/11/2020.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**B4D88E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0216/2020 – GPMU DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 0216/2020 – GPMU DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso II, Alínea “d” da Lei Orgânica do Município e,  
**Considerando** reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na qual aprovou o nome de Maria da Conceição Medeiros para ocupar, sem gratificação, a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS, CPF nº 913.138.484-68** para ocupar, sem adicional de gratificação, a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Upanema.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 28 de Outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matos Gondim  
**Código Identificador:**14BF7941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 016/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52  
 Processo nº 866/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de melhoramento estrutural de Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 82.352,09 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos). Que corresponde ao percentual de 22,76%.  
 Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 2130 – Piso De Atenção Básica Fixo - PAB Fixo  
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.  
 Vigência: 28/05/2020 a 28/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 30.706.798/0001-52  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**03AF845C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 061/2020 -DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação para a gestão 2020/2022.

**I) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS:**

TITULAR: Manoel Borges da Silva Neto  
SUPLENTE: Luiz Carlos de Oliveira Cabral

TITULAR: Maria Aparecida do Nascimento  
SUPLENTE: Cilene Maíra Ramos

**II) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Ana Cristina Ferreira da Silva Lima  
SUPLENTE: Maria José Lopes

TITULAR: Maria Evânia Pinheiro de Lima  
SUPLENTE: Maria Aparecida dos Anjos

**III) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: José Moura Filho  
SUPLENTE: Nilton Luiz de Oliveira

**IV) REPRESENTANTE DE ESCOLA PARTICULAR JURISDICIONADA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:**

TITULAR: Francisca Edineide Lopes  
SUPLENTE: Fernanda de Souza Silva

**V) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Maria Luzia Lino  
SUPLENTE: Jarlene Rodrigues da Silva

TITULAR: José Lucio Marques  
SUPLENTE: Sandra Simone de Sales da Silva

**VI) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA:**

TITULAR: Edilson Pinheiro Borges (ADEC – Associação para o Desenvolvimento do Cobé)  
SUPLENTE: José Generoso da Silva (APAME – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Meio Rural)

**VII) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

TITULAR: Daniel Paulino da Silva Torres  
SUPLENTE: Mícarla Barbosa

**VIII) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Luan Carlos Matias de Azevedo  
SUPLENTE: Aldiclécia Ferreira de Souza

**IX) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

TITULAR: Eliane Moura de Sales  
SUPLENTE: Maria Dalva do Nascimento

TITULAR: José Heriberto de Souza Junior  
SUPLENTE: Geane Lopes da Silva

**X) REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA DO MUNICÍPIO:**

TITULAR: Raylla Lanna Matias de Souza  
SUPLENTE: Gleydson Roberto Soares

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2020

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**49115A62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA CONSELHO DO FUNDEB**

PORTARIA Nº 062/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Vera Cruz/RN – CACS-FUNDEB para o biênio 2020/2022:

**I) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: Marcela Tatiana da Silva  
SUPLENTE: Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

**II) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS:**

TITULAR: Luciana Gomes da Silva Ferreira  
SUPLENTE: Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama

**III) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Everaldo Ferreira da Silva  
SUPLENTE: Luiz Antônio do Nascimento

**IV) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Valdeci da Silva dos Anjos  
SUPLENTE: Aline Franciana da Silva Aureliano

**V) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Lucimar da Silva Piccini  
SUPLENTE: Maria Ediane Pinheiro da Silva

**VI) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Maria José dos Santos  
SUPLENTE: Odaíze de Souza Dias

TITULAR: Rita Ferreira Dantas  
SUPLENTE: Gírlene Gomes de Moura Silva

**VII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

TITULAR: Juliana Ferreira de Oliveira  
SUPLENTE: Maria Eduarda de Oliveira Eloi

**VIII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

TITULAR: Manoel Messias de Sales Tavares  
SUPLENTE: Francisco Alexandre Cabral

**IX) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: José Moura Filho  
SUPLENTE: Jarlene Rodrigues da Silva

**X) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Ovídio do Nascimento  
SUPLENTE: Maria da Penha Araújo

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 03 de novembro de 2020

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: 14ED6551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 901/2020**

**PORTARIA Nº 901/2020**

Viçosa – RN, 26 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Henrique Matheus de F. Moreira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de pacientes em atendimentos especializados, dia 26 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: 79635E47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 905/2020**

**PORTARIA Nº 905/2020**

Viçosa – RN, 29 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 29 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: 85F1493E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público que o Processo Licitatório nº 034/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 1 (uma) motocicleta 0km (zero quilômetro) e 2 (dois) capacetes para motocicleta (condutor/passageiro), destinado à Vigilância Sanitária do município de Florânia/RN, com Sessão de Disputa marcada para o dia 04 de novembro de 2020, às 08:00h (horário de Brasília/DF), foi considerado **DESERTO** devido à falta de licitantes.

Florânia/RN, 04 de novembro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
Código Identificador: B1E08204

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 083/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, Matrícula 463, relativas

ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/11/2020 com término em 04/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 04 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**9494A1CB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **PATRÍCIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 449, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/11/2020 com término em 04/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 04 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**3F48D1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1231/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B2A1B6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1232/2020 – FMS**

VConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29 outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9EBB1979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1233/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**COFD1EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1234/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**16550957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1235/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**CAICÓ/RN** no dia 30 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2D0B0ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1236/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CDDB2C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1237/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** IEDB33C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1238/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 623008F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1239/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 3C7A279A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1240/2020 - FMS**

Especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 3F41DEEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1241/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D25A3AE7

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1242/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 31 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EE59D4D6

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1243/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 02 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6A936ABC

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1244/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1A3F3616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1245/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6BE69505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1246/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 03 a 04 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9F3C493B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1247/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 03 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**01AD13D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1248/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D2D8F647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1249/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1D504A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1250/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 04 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2B2C1A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1251/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2EB662D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1252/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6CDD1799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1253/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**74712F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 2/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**

O(A)s **03 (três)** dias do mês de **09 (Setembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000067PE00007, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** B. D. ENERGIA LTDA

**CNPJ:** 40.765.455/0001-12

**ENDEREÇO:** Avenida Interventor Mario Câmara, 4264 - Cidade da Esperança - CEP 59.070-600 - Natal/RN

**REPRESENTANTE:** João Bosco Gabriel Ferreira

**E-MAIL:** bdenergia@yahoo.com.br

**TEL.:** (84) 3223-9441 / (849) 8823-6622

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	.	500	M	59,99	29995,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>29.995,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B. D. ENERGIA LTDA**  
CNPJ nº 40.765.455/0001-12

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:** BEDBFB40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2020, do processo nº 05100002/2020. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 28/10/2020**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Recapagem e Recauchutagem de pneus, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**4503 - Caf Comercio e Servicos LTDA (36.228.645/0001-23)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	9149 - Serviço de recapagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	CAF	20	1.750,00	35.000,00
2	9172 - Serviço de recauchutagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	CAF	20	1.690,00	33.800,00
3	9143 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	CAF	8	1.480,00	11.840,00
4	9165 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	CAF	8	1.460,00	11.680,00
5	9147 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 25 para máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	CAF	10	1.780,00	17.800,00
6	9170 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 25 para máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	CAF	10	1.770,00	17.700,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>127.820,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

CAF Comercio E Serviços LTDA – ME

**CNPJ: 36.228.645/0001-23,**

Rep. Legal.

**CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO**

CPF: 106.281.284-01

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:D29D2A03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0300/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Fiscal do município de Apodi, no valor de R\$ 273.274,35 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata de ações emergenciais ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 284, de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2374, de 08 de outubro de 2020, dispondo sobre a regulamentação de Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural de Apodi/RN, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Fiscal do município de Apodi, no valor de R\$ 273.274,35 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado as ações emergenciais do Setor Cultural – Lei Aldir Blanc – 14.017/2020.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13	Cultura

392	Difusão Cultural				
0018	Cultural e Leitura para Todos				
1.144	Lei Aldir Blanc – Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	19400000	R\$	110.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	19400000	R\$	82.000,00
3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	19400000	R\$	31.274,35
3360	Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos				
336041	Contribuições	Fonte	19400000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>				<b>R\$</b>	<b>273.274,35</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** -Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020. – **Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União-Principal. Fonte de Destinação de Recurso: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.	Fonte	19400000	R\$	273.274,35	
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>				<b>R\$</b>	<b>273.274,35</b>

**Art. 3º.** A abertura deste Decreto justifica-se em razão das Ações Emergenciais ao Setor Cultural de Apodi/RN – Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: 6216AA2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/10/2020**, processo administrativo n.º 25090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 026/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4581 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
93	11409 - Mascara de oxigenio simples Adulto	UND	COMPOWER / XIAMEN	2.000	12,34	24.680,00
94	11410 - Mascara de oxigenio simples infantil	UND	COMPOWER / XIAMEN	1.000	12,34	12.340,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>37.020,00</b>

**583 - Jose Nergino Sobreira (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
18	1304 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 20cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	TEX CARE	300	5,22	1.566,00
37	4459 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	ADLIN	3.000	0,84	2.520,00
38	4457 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	ADLIN	1.000	0,95	950,00
70	10637 - INDICADOR QUÍMICO EMULADOR TST CLASSE 6 CX, C/200	CX	CLEAR UP	120	170,00	20.400,00
80	4526 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM PAPEL 100 % CELULOSE, 28 G/M2, 50CM X 50M	RL	DESCARBOX	2.500	6,22	15.550,00

81	11406 - Lugol Forte 5% iodo Inorganico 30ml	CX	PROC9	20	168,00	3.360,00
124	8772 - Sonda Aspiração traquel nº8	UND	BIOSANE	600	0,58	348,00
126	4582 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL Nº 12.	UND	BIOSANE	600	0,61	366,00
127	4583 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL Nº 14.	UND	BIOSANE	600	0,62	372,00
128	11422 - Sonda endotraquel com balão n/3,0mm	UND	SOLIDOR	100	4,73	473,00
153	11443 - Valenia Líquida embalagem 1L	FRASCO	VICPHARMA	100	25,00	2.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>48.405,00</b>

**4587 - D OXXI NORDESTE LTDA (01.274.126/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
10	1296 - Álcool gel 70% - higienizador de mãos antisséptico hidratante /galão c/ 5 litros (obs. refil)	GL	CICLOFARMA	200	39,50	7.900,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.900,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Jose Nergino Sobreira

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Rep. Por:

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

CPF: 092.442.203-34.

Fornecedor 7

D Oxixi Nordeste LTDA

CNPJ: 01.274.126/0001-17

Rep. Por:

**TEREZA CRISTINA RODRIGUES ALVES**

CPF: 530.299.687-15.

Fornecedor 10

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Rep. Por:

**JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO**

CPF: 064.890.839-90.

Fornecedor 11

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**66433961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/10/2020**, processo administrativo n.º 25090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 026/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****4588 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
91	1331 - Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e micro filtro cx c/ 50und	CX	TALGE	3.000	14,99	44.970,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>44.970,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Proline Material Hospitalar EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20

Rep. Por:

**AILTON APARECIDO DA COSTA,**

CPF: 539.089.539-87.

Fornecedor 12

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:4693AF20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 31/2020 de 30 de setembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 399, de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 399/2019.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000 CNPJ: 08.002.404/0001-26							Elaboração de Crédito			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
152	16/09/2020	33/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	16/09/2020	DECRETO: 31	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>656.500,00</b>
<b>06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>										<b>35.000,00</b>
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					10010000 0001 35.000,00
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>										<b>140.000,00</b>
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS										<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					10010000 0001 140.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										<b>334.500,00</b>
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS										<b>88.500,00</b>
Nº Solic.: 58 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					12150000 0001 43.500,00
Nº Solic.: 59 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					12150000 0001 45.000,00
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										<b>195.000,00</b>
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					12110000 0001 50.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					12110000 0001 50.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					12110000 0001 65.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					12110000 0001 30.000,00
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA										<b>43.000,00</b>
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					12140000 0001 43.000,00
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19										<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					12140000 0001 8.000,00
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										<b>10.000,00</b>
2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV										<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					13110000 0001 10.000,00
<b>11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>										<b>65.000,00</b>
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO										<b>65.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10010000 0001 15.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					10010000 0001 50.000,00
<b>12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>										<b>2.000,00</b>
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10010000 0001 2.000,00
<b>13.101 REC. SOB</b>					<b>SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS</b>					<b>40.000,00</b>
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS										<b>2.000,00</b>
TRANSITADAS EM JULGADO										
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					10010000 0001 2.000,00
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP										<b>38.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					10010000 0001 23.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					10010000 0001 15.000,00
<b>13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO</b>										<b>30.000,00</b>
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA										<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					10010000 0001 30.000,00
<b>Total:</b>										<b>656.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>656.500,00</b>
<b>04.101 SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>										<b>30.000,00</b>
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										<b>30.000,00</b>

Nº Solic.: 9 Reduzir				3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
152	16/09/2020	33/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	16/09/2020	DECRETO: 31	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>					<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Reduzir			<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		3.390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir			<b>2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN</b>		4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			<b>1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>					<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	140.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 49 Reduzir			<b>1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS</b>		4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	43.500,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	45.000,00
			<b>1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA</b>					<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
			<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>					<b>108.000,00</b>
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	65.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	43.000,00
			<b>2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR</b>					<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 57 Reduzir					3.190.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
<b>11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
			<b>1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA</b>					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
<b>12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS</b>			<b>0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP</b>					<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.350.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.350.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
<b>13.102 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00
			<b>0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA</b>					<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.290.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.290.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	6.000,00
Total:								<b>656.500,00</b>

Publicado por:  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador: 6A8203EB

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000  
 DECRETO Nº 34/2020 de 29 de outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove Mil e novecentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 399, de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 399/2019.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
197	21/10/2020	34/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	21/10/2020	DECRETO: 34	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>219.900,00</b>
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>20.000,00</b>
		<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00	
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>55.000,00</b>
		<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>							<b>55.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	25.000,00	
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>144.900,00</b>
		<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>84.900,00</b>
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	34.900,00	
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	50.000,00	
		<b>2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO</b>							<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	50.000,00	
		<b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 70 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00	
Total:									<b>219.900,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>219.900,00</b>
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>20.000,00</b>
		<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000	0001	20.000,00	
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>55.000,00</b>
		<b>1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>							<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	25.000,00	
		<b>1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES</b>							<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	30.000,00	
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>144.900,00</b>
		<b>1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS</b>							<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	50.000,00	
		<b>1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>							<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	50.000,00	
		<b>2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	10.000,00	
		<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>							<b>34.900,00</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	34.900,00	
Total:									<b>219.900,00</b>

Publicado por:  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
 Código Identificador: 28929777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909011/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2020 – Processo Administrativo nº 909011/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>A Nova Solução Eireli</b>					
CNPJ: <b>70.157.680/0001-37</b>					
Endereço: <b>Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000</b>					
Representante: <b>ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - RG: 002847714 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00016	20,00	Unidade	CAMISAS PARA ÁRBITROS (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)	17,95	359,00
00017	5,00	Par	MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodiene, faixa etária adulta).	9,85	49,25
00042	22,00	Unidade	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).	575,00	12.650,00
00044	20,00	Unidade	TROPÉUS TAMANHOS GRANDES (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).	97,00	1.940,00
00045	20,00	Unidade	TROPÉUS TAMANHOS MÉDIOS (entre 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).	89,00	1.780,00
00046	20,00	Unidade	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	638,00	12.760,00
Total:					29.538,25

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP</b>					
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>					
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-200</b>					
Representante: <b>JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA - RG: 0750620 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00018	30,00	Unidade	CHAPEU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).	4,20	126,00
00019	30,00	Unidade	CONE DE TAMANHO MEDIO (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).	7,90	237,00
00024	10,00	Unidade	KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).	105,00	1.050,00
00031	10,00	Par	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).	27,90	279,00
00036	10,00	Unidade	XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).	55,00	550,00
Total:					2.242,00

Vencedor(es): <b>Maria de Fatima Araujo Silva - ME</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>					
Endereço: <b>Rua dos Colibris, 33, Cj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarant/RN, CEP: 59290-000</b>					
Representante: <b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 0880609-SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00005	30,00	Unidade	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).	55,00	1.650,00
00006	25,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).	53,90	1.347,50
00008	30,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).	52,00	1.560,00
00011	10,00	Unidade	BOLAS DE HANDEBOL (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).	78,00	780,00
00012	20,00	Unidade	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).	3,69	73,80
00014	5,00	Unidade	BOLSA DE GELO (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).	88,00	440,00
00015	5,00	Unidade	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).	49,80	249,00
00020	20,00	Unidade	DOMINÓ (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas maleta: 4x14x21 (AxLxC)	13,00	260,00
00023	5,00	Unidade	KIMONO P/ KARATER (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).	148,00	740,00
00029	5,00	Unidade	MANOPLAS DE KARATE (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).	139,00	695,00
00032	6,00	Par	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).	25,00	150,00
00035	10,00	Unidade	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).	88,00	880,00
Total:					8.825,30

Vencedor(es): W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME					
CNPJ: 18.647.472/0001-04					
Endereço: Rua Moisés Sesyon, 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700					
Representante: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR - RG: 001912168 - SSP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	30,00	Unidade	ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).	12,90	387,00
00002	15,00	Unidade	APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).	8,00	120,00
00003	10,00	Unidade	BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibrã, com câmara airtility, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).	40,00	400,00
00004	100,00	Unidade	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).	48,00	4.800,00
00007	30,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	51,00	1.530,00
00009	25,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	50,00	1.250,00
00010	20,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).	53,00	1.060,00
00013	40,00	Unidade	BOLAS DE VOLEI DE AREIA (composição de PVC/ Câmara Airtility/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).	48,00	1.920,00
00021	5,00	Unidade	KIMONO P/ JIU JITSU (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a, 6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).	149,00	745,00
00022	5,00	Unidade	KIMONO P/ JUDÔ (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).	149,00	745,00
00025	10,00	Unidade	KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL (PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; JOGO DE CARTÃO; APITO PROFISSIONAL; CORDÃO PARA APITO	98,00	980,00
00026	5,00	Unidade	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	65,00	325,00
00027	100,00	Par	TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)	57,50	5.750,00
00028	100,00	Par	CHUTEIRAS DE CAMPO (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).	58,50	5.850,00
00030	800,00	Unidade	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).	4,00	3.200,00
00033	10,00	Par	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL (com composição de fio2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA)7,50x, 2,50 m. Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	89,00	890,00
00034	5,00	Par	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (com composição de fio3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA)4,20x, 2,30 m. lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	79,90	399,50
00038	15,00	Unidade	CRONÔMETRO (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).	35,00	525,00
00039	20,00	Unidade	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).	340,00	6.800,00
00040	12,00	Unidade	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).	342,00	4.104,00
00041	10,00	Unidade	TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).	300,00	3.000,00
00043	18,00	Unidade	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	490,00	8.820,00
Total:					53.600,50

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:375233F2

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/R. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 031/2020 – Processo Administrativo nº 909012/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> MESA ESCOLAR			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9.114,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000, com valor negociado a R\$ 190,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 4.600,0000, Valor Negociado: R\$ 190,0000
Homologado	04/11/2020 09:23:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> CADEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.569,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 10:27:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante tivera interesse em negociar, e, nenhuma proposta estava dentro da média mercadológica, restando o item, portanto, FRACASSADO.
Homologado	04/11/2020 09:23:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> MESA ESCOLAR			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.144,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 6.000,0000
Homologado	04/11/2020 09:23:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> CADEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.563,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
Homologado	04/11/2020 09:23:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> GANGORRA - BRINQUEDO			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 237,9900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	09/10/2020 14:31:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta válida para a continuidade do item, a única encaminhada não conseguiu chegar no valor médio de mercado.
Homologado	04/11/2020 09:23:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> REFRIGERADOR DOMÉSTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.553,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MATHEUS F. T DE MIRANDA , pelo melhor lance de R\$ 4.349,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de Fase	26/10/2020	-	Volta de Fase para Julgamento

	09:54:08		
Adjudicado	03/11/2020 17:06:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MATHEUS F. T DE MIRANDA, CNPJ/CPF: 35.283.273/0001-75, Melhor lance: R\$ 4.349,0000
Homologado	04/11/2020 09:23:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA).			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.787,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MATHEUS F. T DE MIRANDA, pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000, com valor negociado a R\$ 1.787,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATHEUS F. T DE MIRANDA, CNPJ/CPF: 35.283.273/0001-75, Melhor lance: R\$ 1.900,0000, Valor Negociado: R\$ 1.787,0000
Homologado	04/11/2020 09:23:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
Descrição: REFRIGERADOR DOMÉSTICO			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RFI (PROINFÂNCIA).			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5.525,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5.700,0000, com valor negociado a R\$ 5.525,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 5.700,0000, Valor Negociado: R\$ 5.525,0000
Homologado	04/11/2020 09:23:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 13010E88

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (INFANTIL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 032/2020 – Processo Administrativo nº 803055/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 278,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 86,0000, com valor negociado a R\$ 85,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 86,0000, Valor Negociado: R\$ 85,0000
Homologado	04/11/2020 10:38:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 72,6200, com valor negociado a R\$ 72,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 72,6200, Valor Negociado: R\$ 72,0000
Homologado	04/11/2020 10:38:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 70,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 70,8700, com valor negociado a R\$ 70,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 70,8700, Valor Negociado: R\$ 70,0000
Homologado	04/11/2020 10:38:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 146,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 136,0000, com valor negociado a R\$ 135,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 136,0000, Valor Negociado: R\$ 135,0000
Homologado	04/11/2020 10:39:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 389,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 389,7500 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 389,7500
Homologado	04/11/2020 10:39:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 357,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 265,0000
Homologado	04/11/2020 10:39:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 175,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 175,8700, com valor negociado a R\$ 175,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 175,8700, Valor Negociado: R\$ 175,0000
Homologado	04/11/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	10:39:19		
Item: 8			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 99,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,2100, com valor negociado a R\$ 99,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 99,2100, Valor Negociado: R\$ 99,0000
Homologado	04/11/2020 10:39:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 92,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 111,7800, com valor negociado a R\$ 92,5900 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 111,7800, Valor Negociado: R\$ 92,5900
Homologado	04/11/2020 10:39:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 311,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 165,0000, com valor negociado a R\$ 163,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 165,0000, Valor Negociado: R\$ 163,0000
Homologado	04/11/2020 10:39:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 256,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 127,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 127,0000
Homologado	04/11/2020 10:39:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 383,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 151,0000, com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 151,0000, Valor Negociado: R\$ 150,0000
Homologado	04/11/2020 10:40:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 282,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 282,9600 e a quantidade de 1 Unidade.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 282,9600
Homologado	04/11/2020 10:40:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 176,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 176,2300 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 176,2300
Homologado	04/11/2020 10:40:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 208,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 208,2300 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 208,2300
Homologado	04/11/2020 10:40:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 307,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 307,3300, com valor negociado a R\$ 300,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 307,3300, Valor Negociado: R\$ 300,0000
Homologado	04/11/2020 10:40:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 68,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 68,0100 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 68,0100
Homologado	04/11/2020 10:40:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 770,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 770,0000, com valor negociado a R\$ 750,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 770,0000, Valor Negociado: R\$ 750,0000
Homologado	04/11/2020 10:40:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 518,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 518,3300 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 518,3300
Homologado	04/11/2020 10:40:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 61,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 61,0000
Homologado	04/11/2020 10:40:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 126,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 118,0000
Homologado	04/11/2020 10:40:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 417,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 417,4700 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 417,4700
Homologado	04/11/2020 10:40:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 550,9800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 550,9800 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 550,9800
Homologado	04/11/2020 10:40:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE AVIÃO BI- PLANO - MADEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 455,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 59,9000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:31:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 59,9000
Homologado	04/11/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

10:33:17			
Item: 25			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO CAIXA DE BRINQUEDOTECA - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.452,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.452,0300 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	- EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02. Melhor lance:	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS R\$ 2.452,0300
Homologado	04/11/2020 10:40:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CASINHA DE BONECA - MADEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.831,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 800,0000
Homologado	04/11/2020 10:41:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: GELADEIRA - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 312,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 151,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 151,0000
Homologado	04/11/2020 10:41:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 292,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 39,9000
Homologado	04/11/2020 10:41:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE QUEBRA- CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 358,8800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 358,8800 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 358,8800
Homologado	04/11/2020 10:41:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 56,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 56,9100 e a quantidade de 1 Unidade.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 56,9100
Homologado	04/11/2020 10:41:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: BANDINHA RÍTMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 549,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 549,2400 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 549,2400
Homologado	04/11/2020 10:41:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 367,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 367,0100 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 367,0100
Homologado	04/11/2020 10:41:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: PIA DE COZINHA - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 160,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 174,9600, com valor negociado a R\$ 160,0200 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 174,9600, Valor Negociado: R\$ 160,0200
Homologado	04/11/2020 10:41:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: FOGÃO - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 382,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 179,9000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 179,9000
Homologado	04/11/2020 10:41:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 209,4500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 109,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 109,0000
Homologado	04/11/2020 10:41:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 148,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 71,0000, com valor negociado a R\$ 70,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 71,0000, Valor Negociado: R\$ 70,0000
Homologado	04/11/2020 10:41:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 86,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 86,1600, com valor negociado a R\$ 85,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 86,1600, Valor Negociado: R\$ 85,0000
Homologado	04/11/2020 10:42:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 264,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 264,2300 e a quantidade de 3 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 264,2300
Homologado	04/11/2020 10:42:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 261,7800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	04/11/2020 10:42:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 190,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 190,7300, com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 190,7300, Valor Negociado: R\$ 190,0000
Homologado	04/11/2020 10:42:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECO MENINA NEGRA - VINIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 152,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 152,9600 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 152,9600
Homologado	04/11/2020 10:42:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 42			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CAVALO BALANÇO - MADEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 183,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 183,9300 e a quantidade de 8 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 183,9300
Homologado	04/11/2020 10:42:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C7FC13FB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 165/2020**

DECRETO Nº 165/2020, de 04 de novembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2020

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>39.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>						<b>10.000,00</b>
	<b>1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município</b>					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>						<b>2.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>					<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		2.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>						<b>27.000,00</b>
	<b>2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU</b>					<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001		12.000,00
	<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>39.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>						<b>10.000,00</b>
	<b>1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município</b>					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		10.000,00

11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					2.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					27.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.400,00
	2124 Manutenção das atividades da Casa da Cidadania e conselhos vinculados administrativamente				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.600,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AAB42954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909011/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>A Nova Solução Eireli</b>					
CNPJ: <b>70.157.680/0001-37</b>					
Endereço: <b>Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000</b>					
Representante: <b>ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - RG: 002847714 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00016	20,00	Unidade	CAMISAS PARA ÁRBITROS (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)	17,95	359,00
00017	5,00	Par	MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).	9,85	49,25
00042	22,00	Unidade	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).	575,00	12.650,00
00044	20,00	Unidade	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).	97,00	1.940,00
00045	20,00	Unidade	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS (entre 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).	89,00	1.780,00
00046	20,00	Unidade	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	638,00	12.760,00
Total:					29.538,25

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP</b>					
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>					
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-200</b>					
Representante: <b>JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA - RG: 0750620 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00018	30,00	Unidade	CHAPEU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).	4,20	126,00
00019	30,00	Unidade	CONE DE TAMANHO MEDIO (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).	7,90	237,00
00024	10,00	Unidade	KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).	105,00	1.050,00
00031	10,00	Par	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).	27,90	279,00
00036	10,00	Unidade	XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).	55,00	550,00
Total:					2.242,00

Vencedor(es): <b>Maria de Fatima Araujo Silva - ME</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>					
Endereço: <b>Rua dos Colibris, 33, Cj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarant/RN, CEP: 59290-000</b>					
Representante: <b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 0880609-SSP/RN</b>					

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00005	30,00	Unidade	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada à mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência à água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).	55,00	1.650,00
00006	25,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).	53,90	1.347,50
00008	30,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).	52,00	1.560,00
00011	10,00	Unidade	BOLAS DE HANDEBOL (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).	78,00	780,00
00012	20,00	Unidade	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).	3,69	73,80
00014	5,00	Unidade	BOLSA DE GELO (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).	88,00	440,00
00015	5,00	Unidade	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).	49,80	249,00
00020	20,00	Unidade	DOMINÓ (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas malaeta: 4x14x21 (AxLxC)	13,00	260,00
00023	5,00	Unidade	KIMONO P/ KARATER (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).	148,00	740,00
00029	5,00	Unidade	MANOPLAS DE KARATE (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).	139,00	695,00
00032	6,00	Par	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).	25,00	150,00
00035	10,00	Unidade	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).	88,00	880,00
Total:					8.825,30

Vencedor(es): <b>WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME</b>					
CNPJ: <b>18.647.472/0001-04</b>					
Endereço: <b>Rua Moisés Sesyon, 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700</b>					
Representante: <b>SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR - RG: 001912168 - SSP/RN</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	30,00	Unidade	ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).	12,90	387,00
00002	15,00	Unidade	APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).	8,00	120,00
00003	10,00	Unidade	BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibra, com câmara airbilty, foro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).	40,00	400,00
00004	100,00	Unidade	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).	48,00	4.800,00
00007	30,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	51,00	1.530,00
00009	25,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	50,00	1.250,00
00010	20,00	Unidade	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).	53,00	1.060,00
00013	40,00	Unidade	BOLAS DE VOLEI DE AREIA (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).	48,00	1.920,00
00021	5,00	Unidade	KIMONO P/ JIU JITSU (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a,6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).	149,00	745,00
00022	5,00	Unidade	KIMONO P/ JUDÓ (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).	149,00	745,00
00025	10,00	Unidade	KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL (PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; JOGO DE CARTÃO; APITO PROFISSIONAL; CORDÃO PARA APITO	98,00	980,00
00026	5,00	Unidade	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	65,00	325,00
00027	100,00	Par	TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42)	57,50	5.750,00
00028	100,00	Par	CHUTEIRAS DE CAMPO (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).	58,50	5.850,00
00030	800,00	Unidade	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).	4,00	3.200,00
00033	10,00	Par	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL (com composição de fio2,0 deNylon dealta resistência, malha 15, tamanho (LxA)7,50x, 2,50 m, Lateral:superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	89,00	890,00
00034	5,00	Par	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (com composição de fio3,0 dePolipropileno dealta resistência, malha 14, tamanho (LxA)4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	79,90	399,50
00038	15,00	Unidade	CRONÔMETRO (com 115 decibéis demodelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).	35,00	525,00
00039	20,00	Unidade	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).	340,00	6.800,00
00040	12,00	Unidade	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).	342,00	4.104,00
00041	10,00	Unidade	TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).	300,00	3.000,00
00043	18,00	Unidade	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	490,00	8.820,00
Total:					53.600,50

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de novembro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:5C426233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## Gabinete do Prefeito

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

## Resultado da Adjudicação

<b>Item: 1</b>		
Descrição: MESA ESCOLAR		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9.114,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 4.600,0000, Valor Negociado: R\$ 190,0000
<b>Item: 2</b>		
Descrição: CADEIRA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.569,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/10/2020 10:27:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante tivera interesse em negociar, e, nenhuma proposta estava dentro da média mercadológica, restando o item, portanto, FRACASSADO.
<b>Item: 3</b>		
Descrição: MESA ESCOLAR		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.144,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 6.000,0000
<b>Item: 4</b>		
Descrição: CADEIRA		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.563,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
<b>Item: 5</b>		
Descrição: GANGORRA - BRINQUEDO		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 237,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/10/2020 14:31:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta válida para a continuidade do item, a única encaminhada não conseguiu chegar no valor médio de mercado.

<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> MÁQUINA LAVAR ROUPA		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA).		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.787,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MATHEUS F. T DE MIRANDA, pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000, com valor negociado a R\$ 1.787,0000.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATHEUS F. T DE MIRANDA, CNPJ/CPF: 35.283.273/0001-75, Melhor lance: R\$ 1.900,0000, Valor Negociado: R\$ 1.787,0000
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> REFRIGERADOR DOMÉSTICO		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RFI (PROINFÂNCIA).		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.525,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5.700,0000, com valor negociado a R\$ 5.525,0000.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 08:51:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 5.700,0000, Valor Negociado: R\$ 5.525,0000

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de novembro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E78397B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (INFANTIL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 278,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 86,0000, com valor negociado a R\$ 85,0000 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 86,0000, Valor Negociado: R\$ 85,0000
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 72,6200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 72.6200, com valor negociado a R\$ 72.0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 72.6200, Valor Negociado: R\$ 72.0000
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 70,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 70,8700, com valor negociado a R\$ 70,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 70,8700, Valor Negociado: R\$ 70,0000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 146,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 136,0000, com valor negociado a R\$ 135,0000 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 136,0000, Valor Negociado: R\$ 135,0000
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 389,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 389,7500 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 389,7500
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 357,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 265,0000
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 175,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 175,8700, com valor negociado a R\$ 175,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 175,8700, Valor Negociado: R\$ 175,0000
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 99,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,2100, com valor negociado a R\$ 99,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 99,2100, Valor Negociado: R\$ 99,0000
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 92,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 111,7800, com valor negociado a R\$ 92,5900 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 111,7800, Valor Negociado: R\$ 92,5900
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 311,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 165,0000, com valor negociado a R\$ 163,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 165,0000, Valor Negociado: R\$ 163,0000
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 256,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 127,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 127,0000
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 383,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 151,0000, com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 151,0000, Valor Negociado: R\$ 150,0000
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 282,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 282,9600 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 282,9600
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 176,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 176,2300 e a quantidade de 1 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 176,2300
<b>Item: 15</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 208,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 208,2300 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 208,2300
<b>Item: 16</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 307,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 307,3300, com valor negociado a R\$ 300,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 307,3300, Valor Negociado: R\$ 300,0000
<b>Item: 17</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 68,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 68,0100 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 68,0100
<b>Item: 18</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 770,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 770,0000, com valor negociado a R\$ 750,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 770,0000, Valor Negociado: R\$ 750,0000
<b>Item: 19</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 518,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 518,3300 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 518,3300
<b>Item: 20</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 61,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 61,0000
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 126,0100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 118,0000
<b>Item: 22</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 417,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 417,4700 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 417,4700
<b>Item: 23</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 550,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 550,9800 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 550,9800
<b>Item: 25</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO CAIXA DE BRINQUEDOTECA - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.452,0300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.452,0300 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 2.452,0300
<b>Item: 26</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CASINHA DE BONECA - MADEIRA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.831,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 800,0000
<b>Item: 27</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: GELADEIRA - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 312,0200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 151,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 151.0000
<b>Item: 28</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 292,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 39.9000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 39.9000
<b>Item: 29</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE QUEBRA- CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 358,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 358,8800 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 358,8800
<b>Item: 30</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 56,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 56,9100 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 56,9100
<b>Item: 31</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: BANDINHA RÍTMICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 549,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 549,2400 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 549,2400
<b>Item: 32</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 367,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 367,0100 e a quantidade de 1 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 367,0100
<b>Item: 33</b>		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: PIA DE COZINHA - MDF		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 160,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 174,9600, com valor negociado a R\$ 160,0200 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2020 10:36:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 174,9600, Valor Negociado: R\$ 160,0200

<b>Item: 34</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: FOGÃO - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 382,9100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 179,9000 e a quantidade de 5 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 179,9000
<b>Item: 35</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 209,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 109,0000 e a quantidade de 3 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 109,0000
<b>Item: 36</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 148,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 71,0000, com valor negociado a R\$ 70,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 71,0000, Valor Negociado: R\$ 70,0000
<b>Item: 37</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 86,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 86,1600, com valor negociado a R\$ 85,0000 e a quantidade de 1 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 86,1600, Valor Negociado: R\$ 85,0000
<b>Item: 38</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 264,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 264,2300 e a quantidade de 3 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 264,2300
<b>Item: 39</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 261,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 130,0000
<b>Item: 40</b>		

<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 190,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 190,7300, com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 190,7300, Valor Negociado: R\$ 190,0000
<b>Item: 41</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CONJUNTO DE BONECO MENINA NEGRA - VINIL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 152,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 152,9600 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 152,9600
<b>Item: 42</b>		
<b>Descrição:</b> BRINQUEDO EM GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: CAVALO BALANÇO - MADEIRA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 183,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 183,9300 e a quantidade de 8 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	04/11/2020 10:36:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02, Melhor lance: R\$ 183,9300

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de novembro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F5FD31FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-001**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.551.568/0001-29** com sede na PADRE TERTULIANO, 32 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98135-4535 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA portador do CPF nº 050.924.334-77, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CHOCOLATE EM CAIXA	CX	210	10,49	2.202,90
ABOBORA	KG	220	3,65	803,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UND	86	2,99	257,14
ALFACE	KG	186	2,50	465,00
ALHO GRAÚDO	KG	440	26,99	11.875,60
ARROZ BRANCO	KG	4668	5,89	27.494,52
ARROZ PARBOILIZADO	KG	9181	5,79	53.157,99
AÇÚCAR REFINADO	KG	1920	2,99	5.740,80
BANANA	KG	5351	3,98	21.296,98
BATATA INGLESA	KG	1560	4,99	7.784,40
BEBIDA LÁCTEA	L	3200	3,70	11.840,00
BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES	PCT	200	4,29	858,00
BISCOITO SALGADO	PCT	6451	3,59	23.159,09
BOLO CENOURA	KG	44	11,48	505,12
BOLO FORMIGUEIRO:	KG	52	16,50	858,00
CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA	KG	2060	29,45	60.667,00
CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA	KG	3864	23,99	92.697,36
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	KG	130	19,86	2.581,80
CEBOLA NACIONAL	KG	2090	3,99	8.339,10
CENOURA I	KG	1582	4,49	7.103,18
CHUCHU	KG	620	2,99	1.853,80
COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G	PCT	960	0,65	624,00
ERVILHA EM LATA	LT	680	2,19	1.489,20
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA	PCT	120	10,49	1.258,80
FARINHA DE MADIOCA BRANCA	KG	2715	3,73	10.126,95
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01,	KG	316	3,79	1.197,64
FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA	PCT	8004	1,15	9.204,60
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	792	4,10	3.247,20
FEIJÃO CORDA NOVO TIPO 01	KG	5976	7,15	42.728,40
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS)	KG	2300	9,64	22.172,00
GOIABA	KG	1224	3,99	4.883,76
LEITE CONDENSADO	CX	818	5,49	4.490,82
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE	UND	80	21,95	1.756,00
LEITE PASTEURIZADO	L	2770	2,88	7.977,60
MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	5430	2,55	13.846,50
MACARRÃO ESPAGUETE - 500G	PCT	2782	2,49	6.927,18
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	PCT	6	4,59	27,54
MACARRÃO PARAFUSO I	PCT	1074	3,19	3.426,06
MAIONESE	UND	567	3,29	1.865,43
MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS	UND	1198	3,89	4.660,22
MELANCIA	KG	1740	1,69	2.940,60
MILHO DE MUNGUNZÁ	PCT	1700	1,79	3.043,00
MILHO VERDE EM CONSERVA	LT	644	2,55	1.642,20
MUCILON	PCT	30	3,99	119,70
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND	UND	3603	7,49	26.986,47
PIMENTA DE CHEIRO	KG	42	7,49	314,58
PIRULITO	PCT	60	7,49	449,40
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	KG	3792	8,89	33.710,88
POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA.	KG	760	8,89	6.756,40
POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA.	KG	760	8,89	6.756,40
PÃO DE HOT- DOG	PCT	4120	4,48	18.457,60
PÃO FRANCÊS	UND	13812	0,44	6.077,28
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	UND	330	3,99	1.316,70
REFRIGERANTE DE LARANJA	UND	750	5,99	4.492,50
REFRIGERANTE DE UVA	UND	810	5,99	4.851,90
REPOLHO BRANCO	KG	380	4,99	1.896,20
REPOLHO ROXO	KG	360	5,95	2.142,00
SAL REFINADO IODADO	KG	405	0,52	210,60
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	UND	1224	3,95	4.834,80
SUCO DE PACOTE	PCT	20	0,79	15,80
TEMPERO EM PÓ	PCT	304	2,99	908,96
TOMATE NACIONAL	KG	1848	4,49	8.297,52
VINAGRE	UND	766	1,49	1.141,34
ÓLEO DE SOJA	UND	3906	7,99	31.208,94
				<b>652.022,45</b>

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 652.022,45 (seiscentos e cinquenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020..
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020..
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2020**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fomecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fomecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., seus Anexos e a proposta da Fomecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2020.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA**

CPF: 050.924.334-77

A. De P. Medeiros e Silva - ME.

C.N.P.J.: 19.551.568/0001-29

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4B45D24F

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. - PMDS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18** com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 02 – CEP: 59.800-000 Telefone fixo 3391-2216 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM portador do CPF nº 378.187.834-15, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020. que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

<b>PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
ABACAXI	UND	793	4,96	3.933,28
ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	318	4,68	1.488,24
AMACIANTE DE CARNE	UND	60	4,99	299,40
ARROZ INTEGRAL	KG	9	6,59	59,31
AÇÚCAR CRISTAL	KG	3798	2,98	11.318,04
BALINHA	PCT	40	5,98	239,20
BATATA DOCE	KG	126	3,48	438,48
BATATA PALHA	PCT	20	15,90	318,00
BETERRABA	KG	50	4,87	243,50
BISCOITO DOCE MAIZENA	PCT	5959	4,18	24.908,62
BISCOITO SALGADO, INTEGRAL	PCT	6	4,59	27,54
BOLO FOFO	KG	355	11,50	4.082,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	3060	4,28	13.096,80
CALDO DE CARNE	CX	505	1,79	903,95
CALDO DE GALINHA	PCT	80	1,79	143,20
CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA,	KG	3462	27,90	96.589,80
CARNE SUÍNA TIPO BISTRECA	KG	140	19,88	2.783,20
CARNE TIPO COSTELA BOVINA	KG	2099	19,50	40.930,50
CEBOLA VERMELHA	KG	70	5,98	418,60
CHEIRO VERDE	KG	390	9,95	3.880,50
COCO RALADO	PCT	60	2,99	179,40
CREME DE LEITE	CX	1224	2,75	3.366,00
EXTRATO DE TOMATE - 340G	UND	950	1,78	1.691,00
FARINHA LÁCTEA - 230G	PCT	280	4,66	1.304,80
FRANGO CONGELADO, INTEIRO	KG	320	8,65	2.768,00
FÉCULA DE MANDIOCA	KG	982	4,38	4.301,16
LARANJA	KG	191	3,65	697,15
LEITE DE COCO	L	70	4,93	345,10
LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	521	14,28	7.439,88
MACARRÃO AVE MARIA	PCT	200	4,98	996,00
MACARRÃO PARA LASANHA	PCT	40	3,98	159,20
MACAXEIRA	KG	135	3,98	537,30
MAMÃO	KG	1395	1,85	2.580,75
MAÇA NACIONAL I	KG	1184	8,99	10.644,16
MELÃO	KG	1223	2,99	3.656,77
MILHO DE PIPOCA	PCT	840	2,97	2.494,80
MINGAU DE ARROZ	PCT	296	3,88	1.148,48
NESTON	PCT	20	4,58	91,60
PEITO DE FRANGO	KG	3738	9,48	35.436,24
PIMENTÃO VERDE	KG	320	4,34	1.388,80
POLPA DE FRUTA	KG	1990	8,88	17.671,20

POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	760	8,88	6.748,80
POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU	KG	760	8,88	6.748,80
POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA.	KG	760	8,88	6.748,80
PÃO DOCE	UND	3825	0,49	1.874,25
REFRIGERANTE DE GUARANÁ	UND	810	5,94	4.811,40
TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO	UND	1150	1,64	1.886,00
				<b>333.818,50</b>

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 02, Sala Centro, Martins-RN totalizando o valor de R\$ 333.818,50 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020..
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020..
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fomecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fomecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020., seus Anexos e a proposta da Fomecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2020.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**

CPF: 378.187.834-15

Pronto Distribuidora EIRELI.

C.N.P.J.: 17.737.876/0001-18

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**31F85226**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 013/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020/FINANÇAS***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.105,95 (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 013/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 6.717,25

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 1.500,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 20.280,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 3.600,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.025 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Infantil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11220000 – Transferência de Recursos do PNAE
Valor	R\$ 3.652,50

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.029 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Fundeb 40%
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 1.200,00/53.200,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 17.008,60
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 100.795,10
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 41.000,00
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 642,50
Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 510,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 450.105,95</b>

## ANEXO II – Decreto 013/2020

## Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 0008 2.008 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 16.105,95
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 1.008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Fundeb 40%
Valor	R\$ 36.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Petern - Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.019 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11230000 – Transferência de Recurso do PNATE
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 18.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000/15300000 – Recurso Ordinário/Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 14.000,00/10.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.40 – Serviço, Tecnologia, Informação e Comunicação PJ
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferência - Educação
Valor	R\$ 28.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000/15100000/15300000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União/Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 99.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 14.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.043 – Fortalecimento da Agricultura Familiar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.043 – Fortalecimento da Agricultura Familiar
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.043 – Fortalecimento da Agricultura Familiar
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.043 – Fortalecimento da Agricultura Familiar
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 450.105,95</b>

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 03 de agosto de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**695874F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 084/2020 – PMG**

**Pregão Eletrônico Nº 006/2020 – PE – SRP**

Aos 08 de outubro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.675.869/0001-97, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ITENS FRACASSADOS NA PRIMEIRA SESSÃO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item:	0002
Descrição:	VEICULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) - Veículo Furgão, zero km, na cor branca, com capacidade de 07 lugares, com ar condicionado, combustível flex (gasolina e etanol), Airbag Duplo, Câmbio Manual, com cinto central retrátil de 3 pontos, banco traseiro rebatível, direção hidráulica, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, cilindrada mínima 1.740, potência máxima (cv) 128 (G), capacidade mínima no porta mala de 570 litros, altura mínima do veículo 1.844 mm, distância mínima entre eixos 2.560 mm, comprimento mínimo do veículo 4.250 mm. Entregue registrado junto ao DETRAN RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Total:	96.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/10/2020 13:44:51 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo:	DOBLÓ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P

Item:	0003
Descrição:	AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)–ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO:4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ALCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX);POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN =50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA. C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Total:	87.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/10/2020 13:44:51 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo:	FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 21

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 08 de outubro de 2020.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Porcino & Filhos Comercio De Veiculos  
C.N.P.J. Nº 04.675.869/0001-97  
**PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:** 8123584A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**, CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60, com sede na RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº - JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré, PR - Cep: 83507-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Maristela Belotto Pelozzo, nacionalidade Brasileiro(a), Empresária, portador do CPF nº 922.630.709-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli</b>		
CNPJ: <b>07.626.776/0001-60</b>	Telefone: <b>1632367962</b>	Email:
Endereço: <b>RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000</b>		
Representante: <b>Maristela Belotto Pelozzo - CPF: 922.630.709-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0008156 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR. TELA LCD PARA VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRAFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. CONEXÃO PARA COMPUTADOR. CAPA DE PROTEÇÃO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL INTEGRADO. BIVOLT AUTOMÁTICO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 HORAS. CAPACIDADE DE MONITORAR PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.	CREATIVE SHENZHEN CREATIVE	UND	3,00	1.230,000	3.690,00
11	0008159 - OFTALMOSCÓPIO ATÉ 5 ABERTURAS/LED	RIESTER RUDOLF RIESTER GMBH	UND	1,00	600,000	600,00
12	0008160 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED, COMPOSTO DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	RIESTER RUDOLF RIESTER GMBH	UND	3,00	398,000	1.194,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.484,00** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

#### **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**DA933B19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 37/2020**

**CONTRATO nº 37/2020**

Contrato referente aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, Academia da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN firmam de um ladoo Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN; do outro lado a empresa MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, na forma e condições abaixo estabelecidas.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, e por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município do outro lado a empresa **MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.855.487/0001-79, sediada à THEOBALDO ROSSI, 585, COPAS VERDES, ERECHIM/RS CEP: 99704640, representada neste ato por **ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK**, brasileiro(a), sócio proprietário inscrito no CPF nº 000.201.960-40, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, Academia da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN, conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da dispensa n.º 102301/2020, com fulcro na Lei Federal nº 14.065/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o Termo de referencia, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da dispensa de licitação de que trata a cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2020:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1053 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1053 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 25.210,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na nas unidades básicas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Gestor de Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **A Contratada obriga-se a:**

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

##### **A Contratante obriga-se a:**

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 - Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade da Administração Pública, com Publicação de Extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN)

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 48 (quarenta e oito) horas, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, pelo Gestor do Contrato, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Gestor de Contrato.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e  
b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;  
b) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:**

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 13.979/2020, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

**ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK**

Mapa Comércio de Equipamentos LTDA

#### **ANEXO I**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008302	Esqui tipo: duplo conjugado Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalon de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas, que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.	UND	1,00	2.650,0000	2.650,00
0008304	Remada tipo sentada Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalon de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado; bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; carga máxima de 10 kg (total); Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas, que permite a prática de 1 (um) usuário.	UND	1,00	2.000,0000	2.000,00
0008305	Simulador de cavalgada tipo: duplo conjugado Fortalece os grupos musculares dos	UND	1,00	2.580,0000	2.580,00

	membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegada x 1/4; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondados sem quina, oferecendo total segurança aos usuários; resistentes às ações climáticas; que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.				
0008306	Multiexercitador; tipo: conjugado com 6 (seis) funções. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostático e cortes a laser; multiexercitador com 6 (seis) funções distintas, fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: a) flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; b) extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm; c) supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm; d) supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm; e) rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm; f) puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,5 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas.	UND	1,00	3.600,0000	3.600,00
0008307	Pressão de pernas tipo duplo conjugado Fortalece os músculos da coxa e quadril Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4mm; 4 polegadas x 3 mm; bancos arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinás; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação); Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas, que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.	UND	1,00	2.100,0000	2.100,00
0008308	Alongador com três alturas conjugado: Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares. O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x 2 mm; 1" x 1,5 mm; 3' 1/2 x 4mm; 4" x 3mm; 3/4 x 1,50 mm. Utilização de pinos maciços, pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação); cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança ao usuário, resistente a ações climáticas, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, e que permitam a prática de 3 (três) usuários simultaneamente.	UND	1,00	2.000,0000	2.000,00
0008309	Surf duplo conjugado: Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 4 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono antiderrapante de no mínimo 3 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utiliza pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4", corte a laser com parafusos de fixação. Tampão de metal arredondado; especificações musculares em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança ao usuário; resistente a ações climáticas, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre e que permita a prática de 2(dois) usuário simultaneamente.	UND	1,00	1.950,0000	1.950,00
0008303	Simulador de caminhada tipo: duplo conjugado Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegada x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); resistente às ações climáticas; que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.	UND	1,00	2.600,0000	2.600,00
0008310	Rotação diagonal tipo duplo conjugado Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Estrutura: fabricado com tubos de aço carbono de mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3 1/2" x 2 mm; 3/4" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostático e cortes a laser rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança ao usuário; resistentes às ações climáticas; que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.	UND	1,00	1.900,0000	1.900,00
0008311	Rotação vertical dupla - aparelho duplo conjugado Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo treifilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo: 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, corte a laser com parafusos allen de aço. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox, instruções de utilização e dados da fabricante, resistente a ações climáticas, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre e que permita a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.	UND	1,00	1.980,0000	1.980,00
0008312	Placa orientativa: Fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 1,020, 2" x 2mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1,5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto, adesivada só um lado as extremidade; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinás e sim moldura tubular.	UND	1,00	1.850,0000	1.850,00
Total do contrato em R\$					25.210,00

Publicado por:  
Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:86004127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste

Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67, com sede na RUA PROGRESSO, Nº - CENTRO, Agrônômica, SC - Cep: 89188-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Diego Cristóvão Aparício, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº 049.815.369-36, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretária solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>81.618.753/0001-67</b>	Telefone: <b>4830862251</b>	Email:
Endereço: <b>RUA PROGRESSO, 0, CENTRO, Agrônômica/SC, CEP: 89188-000</b>		
Representante: <b>Diego Cristóvão Aparício - CPF: 049.815.369-36</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0008166 - Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis - Especificações: Câmara refrigerada vertical, capacidade 200 litros, com porta de vidro e sistema antiembacante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2° a 8° c); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situação de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	ELBER	UND	1,00	7.900,000	7.900,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretária requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;  
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;  
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;  
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.  
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;  
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;  
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;  
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.  
8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.  
8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

Elber Industria De Refrigeração LTDA

**DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**E0292A30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020**  
**PROCESSO Nº 71001/2020**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, Nº - CENTRO, Laurentino, SC - Cep: 89170-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **HELTON BILK**, nacionalidade Brasileiro(a), Empresário, portador do CPF nº 040.857.619-78, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
 3.5- O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>20.081.724/0001-14</b>	Telefone: <b>84+33174106</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Aderbal de Oliveira, 0 CASA, CENTRO, Laurentino/SC, CEP: 89170-000</b>		
Representante: <b>HELTON BILK - CPF: 040.857.619-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0008133 - NO-BREAK PARA COMPUTADOR IMPRESSORA - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia de 12 meses.	RAGTECH	UND	6,00	435,000	2.610,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.610,00** (dois mil, seiscentos e dez reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;  
 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;  
 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;  
 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.  
 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;  
 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;  
 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;  
 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA ME

**HELTON BILK**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**B620737A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020****PROCESSO Nº 71001/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar**, CNPJ/MF nº 34.831.376/0001-60, com sede na Rua Dois, Nº - Maranguape I, Paulista, PE - Cep: 53444-380, neste ato representada pelo Sr.(a) Fellype Francisco Souza da Silva Comercio de Materiais, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 099.183.864-52, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar</b>		
CNPJ: <b>34.831.376/0001-60</b>	Telefone: <b>81+998735680</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dois, 0 loja4, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>		
Representante: <b>Fellype Francisco Souza da Silva Comercio de Materiais - CPF: 099.183.864-52</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0008134 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COMO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS	stermax	UND	1,00	2.350,000	2.350,00
9	0008157 - ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS/OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITE AQUISIÇÃO DOS EXAMES. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO EXAME E FERRAMENTAS DE LAUDOS COMO RÉGUA, ZOOM E BANCO DE FRASES PERSONALIZÁVEIS. ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG, 01 ELETRODO REUTILIZÁVEL PRÉ-CORDIAL TIPO CINTA E 04 ELETRODOS REUTILIZÁVEIS DE MEMBRO.	NIHON KODHEN	UND	1,00	6.900,000	6.900,00
14	0008162 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10 LITROS COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	gaswithe	UND	1,00	800,000	800,00
15	0008163 - BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO	UNIMOVEIS	UND	1,00	220,000	220,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 10.270,00** (dez mil, duzentos e setenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;  
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;  
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.23/2020, no **Processo Nº 71001/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

F F Souza Da Silva Comercio De Materiais Hospitalar  
**FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**EOD95999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **Geraforte Grupos Geradores Ltda**, CNPJ/MF nº 10.618.016/0001-16, com sede na RUA RIO BRANCO, 214, AGUA BRANCA, Nº - AGUA BRANCA, Contagem, MG - Cep: 32371-490, neste ato representada pelo Sr.(a) Denancir Filipin, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 045.073.498-69, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>Geraforte Grupos Geradores Ltda</b>		
CNPJ: <b>10.618.016/0001-16</b>	Telefone: <b>4830862251</b>	Email:
Endereço: <b>RUA RIO BRANCO, 214, AGUA BRANCA, 0 AGUA BRANCA, AGUA BRANCA, Contagem/MG, CEP: 32371-490</b>		
Representante: <b>Denancir Filipin - CPF: 045.073.498-69</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0008161 - GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA) - ESPECIFICAÇÕES: Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	GERAFORTE, MOTOR PERKINS, 1103A-33TG2	UND	1,00	59.000,000	59.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais ).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora DO FMS

Geraforte Grupos Geradores LTDA  
**DENANCIR FILIPIN**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:980C3332**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**, CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10, com sede na RUA BECO JOSE PARIS, Nº - SARANDI, Porto Alegre, RS - Cep: 91140-310, neste ato representada pelo Sr.(a) Arthur Jorge de Almeida Moraes, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), Engenheiro Civil, portador do CPF nº 511.125.237-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREATOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda</b>		
CNPJ: <b>90.909.631/0001-10</b>	Telefone: <b>8132427073</b>	Email:
Endereço: <b>RUA BECO JOSE PARIS, 0 PAV 19, SARANDI, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310</b>		
Representante: <b>Arthur Jorge de Almeida Moraes - CPF: 511.125.237-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0008158 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO: AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES; AUXÍLIO RPC: 1 PAR DE ELETRODO.	INSTRAMED	UND	1,00	6.007,000	6.007,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 6.007,00** (seis mil e sete reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

#### **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora DO FMS

Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA

**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**35ABDCD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020****PROCESSO Nº 71001/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778,neste Município,doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN eno CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro,e do outro lado a empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO , Nº 853 - DOZE ANOS, MOSSORO, RN - Cep: 59603-340 , neste ato representada pelo Sr.(a) **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº 055.622.814-65, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 ate 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.007.485/0001-27</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO , 853 , DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340</b>		
Representante: <b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008127 - IMPRESSORA LASER COMUM - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	UND	9,00	1.442,000	12.978,00
7	0008155 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	WORD PC /LG	UND	8,00	2.275,000	18.200,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.178,00** (trinta e um mil, cento e setenta e oito reais ).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

J J Comércio E Equipamentos EIRELI

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**8D0432A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na AV. JOÃO XXIII, Nº - COHABINAL, Parnamirim, RN - Cep: 59140-690, neste ato representada pelo Sr.(a) Milena Pinheiro Ferreira, nacionalidade Brasileiro(a), Empresária, portador do CPF nº 090.462.344-01, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 ate 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: 1632367962	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 0, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690		
Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0008164 - TENS E FES COM 04 CANAIS	QUARK MEDICAL	UND	1,00	916,490	916,49

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 916,49** (novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora DO FMS

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**CDA48065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.499.665/0001-48, com sede na ABRAMO EBERLE, Nº - CENTRO, Concorórdia, SC - Cep: 89700-204, neste ato representada pelo Sr.(a) Jean Carlos Perin Zucchi, nacionalidade Brasileiro(a), Empresário, portador do CPF nº 061.080.219-42, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>TECHNO SOLUÇÕES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.499.665/0001-48</b>	Telefone: <b>84+33174106</b>	Email:
Endereço: <b>ABRAMO EBERLE, 0 SALA 01, CENTRO, Concorórdia/SC, CEP: 89700-204</b>		
Representante: <b>Jean Carlos Perin Zucchi - CPF: 061.080.219-42</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0008165 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Acer	UND	10,00	3.949,000	39.490,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 39.490,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

Techno Soluções EIRELI

**JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI**

**Publicado por:**

Francisco Dário de Morais Junior

**Código Identificador:EE66045A**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020**

**PROCESSO Nº 71001/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.934.278/0001-43, com sede na RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Nº - PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró, RN - Cep: 59625-574, neste ato representada pelo Sr.(a) DJALMA VIEIRA VALE, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), portador do CPF nº 050.966.634-50, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 03 de novembro de 2020 até 02 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI</b>			
CNPJ: <b>20.934.278/0001-43</b>	Telefone: <b>84-981224199</b>	Email:	
Endereço: <b>RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 03 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-574</b>			
Representante: <b>DJALMA VIEIRA VALE - CPF: 050.966.634-50</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008122 - MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	DJ	UND	3,00	130,000	390,00
3	0008131 - LONGARINA 03 LUGARES - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPIPILENO	DJ	UND	4,00	195,000	780,00
4	0008132 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPIPILENO	DJ	UND	1,00	80,000	80,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.23/2020, no Processo Nº 71001/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora Do FMS

Elohim Comercial e Serviços EIRELI

**DJALMA VIEIRA VALE**

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:4C1F7963**

### **GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2020		
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.035.023,48	0,00	47.109.247,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.918.232,20	0,00	9.418.982,44	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.918.232,20	0,00	9.418.982,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.250.222,46	0,00	8.172.486,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	318.965,56	0,00	606.261,88	0,00
Com Instituição Não Financeira	349.044,18	0,00	640.233,72	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	19.116.791,28	0,00	37.690.265,22	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.919.059,63	0,00	5.082.948,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.919.059,63	0,00	5.082.948,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.232.222,02	0,00	5.355.629,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	313.162,39	0,00	272.681,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	22.115.963,85	0,00	42.026.299,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.381.749,31	42.264.074,41	41.606.316,06	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	58,08	0,00	113,22	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	53,44	0,00	101,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	50,716.889,29	49.927.579,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art.59 da LRF) - <-%>	0,00	45.645.200,36	44.934.821,34	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**2C259FCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	42.264.074,41	41.606.316,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	9.298.096,37	9.153.389,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**4067A22F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2020
Período: MAIO - AGOSTO/2020		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.606.316,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.657.010,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.991.309,51	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.912.442,12	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**56792195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2020	
Exercício Financeiro: 2020								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>3.032.761,11</b>	<b>26.408,09</b>	<b>348.662,96</b>	<b>241.633,86</b>	<b>1.164.931,99</b>	<b>1.251.124,21</b>	<b>3.610.333,15</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	2.103,01	1.630,00	1.232,00	95.852,48	-100.817,49	648.105,67	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	24.661,60	7.843,94	260.795,91	0,00	751.158,98	-99.137,23	596.831,29	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	4.210,36	0,00	0,00	55.070,78	-59.281,14	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	158.506,78	0,00	0,00	0,00	0,00	158.506,78	65.009,90	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	41.598,71	11.824,86	562,96	4.283,00	130.303,48	-105.375,59	814.326,03	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.010.537,29	0,00	48.874,09	36.000,00	128.697,72	1.796.965,48	1.257.115,42	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	458.749,66	425,92	800,00	189,90	3.848,55	453.485,29	61.801,50	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	338.707,07	0,00	36.000,00	199.928,96	0,00	102.778,11	167.143,34	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.844.375,25</b>	<b>107.097,43</b>	<b>49.500,74</b>	<b>411.975,99</b>	<b>367.133,89</b>	<b>908.667,20</b>	<b>5.921.259,45</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	1.843.606,04	107.096,93	49.500,74	401.110,88	367.133,89	918.763,60	5.921.259,45	0,00
Outros Recursos não Vinculados	769,21	0,50	0,00	10.865,11	0,00	-10.096,40	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>4.877.136,36</b>	<b>133.505,52</b>	<b>398.163,70</b>	<b>653.609,85</b>	<b>1.532.065,88</b>	<b>2.159.791,41</b>	<b>9.531.592,60</b>	<b>0,00</b>
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**685B21B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: MAI a AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		41.606.316,06
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.601.625,48	51,92
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.467.410,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.344.040,14	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	42.026.299,37	99,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.716.889,29	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.298.096,37	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.657.010,57	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.912.442,12	7,00

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:** B69DC630

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	46.995.080,00	46.995.080,00	7.729.618,26	16,45	27.091.331,85	57,65	19.903.748,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.300,00	1.717.300,00	118.232,38	6,88	472.478,01	27,51	1.244.821,99
Impostos	1.679.400,00	1.679.400,00	114.345,74	6,81	402.743,36	23,98	1.276.656,64
Taxas	12.900,00	12.900,00	3.886,64	30,13	69.734,65	540,58	-56.834,65
Contribuição de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuições	373.000,00	373.000,00	52.409,21	14,05	226.411,62	60,70	146.588,38
Contribuições Sociais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	52.409,21	14,36	226.411,62	62,03	138.588,38
Receita Patrimonial	129.500,00	129.500,00	925,71	0,71	10.467,93	8,08	119.032,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	411,12	5,48	7.088,88
Valores Mobiliários	113.000,00	113.000,00	925,71	0,82	9.594,21	8,49	103.405,79
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	462,60	5,14	8.537,40
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	44.690.280,00	44.690.280,00	7.510.182,49	16,80	26.334.015,36	58,93	18.356.264,64
Transferências da União e de suas Entidades	30.609.295,00	30.609.295,00	5.809.290,24	18,98	17.958.600,00	58,67	12.650.695,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	6.600.985,00	6.600.985,00	1.182.345,30	17,91	4.607.076,58	69,79	1.993.908,42
Transferências de Instituições Privadas	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.432.000,00	7.432.000,00	518.546,95	6,98	3.768.338,78	50,70	3.663.661,22
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	47.868,47	159,56	47.958,93	159,86	-17.958,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	47.868,47	239,34	47.958,93	239,79	-27.958,93
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital	7.454.620,00	7.454.620,00	280.652,03	3,76	280.652,03	3,76	7.173.967,97
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Transferências de Capital	7.271.620,00	7.271.620,00	280.652,03	3,86	280.652,03	3,86	6.990.967,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.491.620,00	6.491.620,00	280.652,03	4,32	280.652,03	4,32	6.210.967,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>54.449.700,00</b>	<b>54.449.700,00</b>	<b>8.010.270,29</b>	<b>14,71</b>	<b>27.371.983,88</b>	<b>50,27</b>	<b>27.077.716,12</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar		Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	(fj)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>54.450.000,00</b>	<b>2.705.265,97</b>	<b>57.155.265,97</b>	<b>4.921.231,53</b>	<b>35.029.250,20</b>	<b>7.398.735,98</b>	<b>27.218.471,74</b>	<b>47,62</b>	<b>29.936.794,23</b>	<b>26.266.591,97</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	38.973.210,00	4.716.538,07	43.689.748,07	4.646.867,72	33.683.666,57	7.228.116,02	26.137.506,05	193,65	17.552.242,02	25.221.626,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.475.500,00	698.087,03	22.173.587,03	1.744.535,93	19.856.592,30	4.280.486,46	15.988.586,55	72,11	6.185.000,48	15.146.705,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	205.000,00	46.400,00	251.400,00	32.240,79	187.788,79	32.240,79	187.788,79	74,70	63.611,21	187.788,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.292.710,00	3.972.051,04	21.264.761,04	2.870.091,00	13.639.285,48	2.915.388,77	9.961.130,71	46,84	11.303.630,33	9.887.131,64	0,00
Despesas de Capital	14.979.720,00	-2.011.272,10	12.968.447,90	274.363,81	1.345.583,63	1.706.619,96	1.080.965,69	76,36	11.887.482,21	1.044.965,69	0,00
INVESTIMENTO	13.960.720,00	-1.781.080,26	12.179.639,74	249.721,41	852.862,78	145.977,56	588.244,84	4,83	11.591.394,90	552.244,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	919.000,00	-230.191,84	688.808,16	24.642,40	492.720,85	24.642,40	492.720,85	71,53	196.087,31	492.720,85	0,00
Reserva de Contingência	497.070,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											<b>0,00</b>
<b>Total Despesas</b>	<b>54.450.000,00</b>	<b>2.705.265,97</b>	<b>57.155.265,97</b>	<b>4.921.231,53</b>	<b>35.029.250,20</b>	<b>7.398.735,98</b>	<b>27.218.471,74</b>	<b>270,01</b>	<b>29.936.794,23</b>	<b>26.266.591,97</b>	<b>0,00</b>
Superavit							153.512,14				
<b>Total</b>							<b>27.371.983,88</b>				

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:** F2DA738E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR									0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR									0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**9F70373D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JULHO-AGOSTO/2020	Exercício: 2020
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
<b>ACIMA DA LINHA</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS CORRENTES (I)	46.993.080,00	27.089.851,27
Receitas Tributárias	1.717.300,00	472.478,01
IP TU	70.000,00	479,35
ISS	970.000,00	345.798,48
IB TI	29.900,00	16.326,42
IRRF	600.000,00	40.139,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.400,00	69.734,65
Receitas de Contribuições	373.000,00	226.411,62
Receita Patrimonial Líquida	127.500,00	8.987,35
Aplicações Financeiras (II)	111.000,00	8.113,63
Outras Receitas Patrimoniais	16.500,00	873,72
Transferências Correntes	44.690.280,00	26.334.015,36
Cota-Parte do FPM	13.489.212,00	7.832.580,29
Cota-Parte do ICMS	6.749.200,00	4.972.050,28
Cota-Parte do IPVA	530.000,00	218.505,65
Cota-Parte do ITR	7.200,00	1.040,93
Transferências da LC 87/1996	1.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.500,00	4.784,64
Transferências do FUNDEB	7.432.000,00	3.768.338,78
Outras Transferências Correntes	16.473.668,00	9.536.714,79
Demais Receitas Correntes	85.000,00	47.958,93
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	47.958,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	46.882.080,00	27.081.737,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.454.620,00	280.652,03
Operações de Crédito (VI)	150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.271.620,00	280.652,03
Convênios	2.426.620,00	280.652,03
Outras Transferências de Capital	4.845.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	7.304.620,00	280.652,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.186.700,00	27.362.389,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.689.748,07	33.683.666,57	26.137.506,05	25.221.626,28	179.656,87	887.511,18	887.511,18
Pessoal e Encargos Sociais	22.173.587,03	19.856.592,30	15.988.586,55	15.146.705,85	115.058,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	251.400,00	187.788,79	187.788,79	187.788,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.264.761,04	13.639.285,48	9.961.130,71	9.887.131,64	64.598,67	887.511,18	887.511,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.438.348,07	33.495.877,78	25.949.717,26	25.033.837,49	179.656,87	887.511,18	887.511,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.968.447,90	1.345.583,63	1.080.965,69	1.044.965,69	0,00	352.178,71	352.178,71
Investimentos	12.179.639,74	852.862,78	588.244,84	552.244,84	0,00	232.178,71	232.178,71
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Amortização da Dívida (XX)	688.808,16	492.720,85	492.720,85	492.720,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.279.639,74	852.862,78	588.244,84	552.244,84	0,00	352.178,71	352.178,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.215.057,81	34.348.740,56	26.537.962,10	25.586.082,33	179.656,87	1.239.689,89	1.239.689,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							356.960,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		356.960,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.035.023,48	23.542.302,63
DEDUÇÕES (XXIX)	1.919.059,63	2.864.870,16
Disponibilidade de Caixa	1.919.059,63	2.864.870,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.232.222,02	2.998.375,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	313.162,39	133.505,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.115.963,85	20.677.432,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.438.531,38

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
---------------------	----------------

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	179.656,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.258.874,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.258.874,51
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:** B0FC8BA4

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.679.400,00	1.679.400,00	402.743,36	23,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.200,00	73.200,00	479,35	0,65
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	479,35	0,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.900,00	32.900,00	16.326,42	49,62
1.2.1 - ITBI	29.900,00	29.900,00	16.326,42	54,60
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	973.300,00	973.300,00	345.798,48	35,53
1.3.1 - ISS	970.000,00	970.000,00	345.798,48	35,65
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	40.139,11	6,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	20.784.612,00	20.784.612,00	13.028.961,79	62,69
2.1 - Cota-Parte FPM	13.489.212,00	13.489.212,00	7.832.580,29	58,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.138.212,00	13.138.212,00	7.832.580,29	59,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.749.200,00	6.749.200,00	4.972.050,28	73,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.500,00	7.500,00	4.784,64	63,80
2.5 - Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	1.040,93	14,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	218.505,65	41,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	22.464.012,00	22.464.012,00	13.431.705,15	59,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.457.000,00	1.457.000,00	327.096,41	22,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	132.510,82	46,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	114.767,80	52,17
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	79.719,78	66,43
5.5 - Outras Transferências do FNDE	827.000,00	827.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	98,01	3,27
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.518.620,00	1.518.620,00	7,82	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.515.620,00	1.515.620,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	7,82	0,27
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.975.620,00	2.975.620,00	327.104,23	10,99
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.251.932,00	3.251.932,00	2.348.182,06	72,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.026.738,00	2.026.738,00	1.466.089,16	72,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.132.340,00	1.132.340,00	859.351,62	75,89
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	255,00	255,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.275,00	1.275,00	854,49	66,98
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.224,00	1.224,00	202,67	16,58
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.100,00	90.100,00	21.684,12	24,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.440.000,00	7.440.000,00	3.769.289,00	50,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.432.000,00	7.432.000,00	3.768.338,78	50,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	950,22	11,88
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.180.068,00	4.180.068,00	1.420.156,72	(21,51)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.233.000,00	5.775.700,00	5.236.896,56	90,67	4.274.478,30	74,01	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.325.000,00	1.426.000,00	1.132.579,02	79,42	1.132.579,02	79,42	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.908.000,00	4.349.700,00	4.104.317,54	94,36	3.141.899,28	72,23	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.207.000,00	1.247.350,00	721.923,59	57,88	721.923,59	57,88	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	259.000,00	314.350,00	183.831,63	58,48	183.831,63	58,48	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	948.000,00	933.000,00	538.091,96	57,67	538.091,96	57,67	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.440.000,00	7.023.050,00	5.958.820,15	84,85	4.996.401,89	71,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		19,15
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-19,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.000,00	2.006.850,00	1.316.410,65	65,60	1.316.410,65	65,60	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.842.000,00	2.006.850,00	1.316.410,65	65,60	1.316.410,65	65,60	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.584.000,00	1.740.350,00	1.316.410,65	75,64	1.316.410,65	75,64	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.000,00	266.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.518.000,00	9.379.000,00	7.030.910,18	74,96	5.336.891,41	56,90	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.856.000,00	5.282.700,00	4.642.409,50	87,88	3.679.991,24	69,66	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.662.000,00	4.096.300,00	2.388.500,68	58,31	1.656.900,17	40,45	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	392.000,00	390.000,00	83.808,11	21,49	83.808,11	21,49	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	830.000,00	830.000,00	231.343,50	27,87	231.343,50	27,87	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	100.000,00	40.613,55	40,61	40.613,55	40,61	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	13.682.000,00	12.705.850,00	8.703.085,99	68,50	7.009.067,22	55,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.420.156,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)		1.420.156,72
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		5.233.145,34
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		38,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.000,00	285.000,00	128.033,34	44,92	107.172,62	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.410.620,00	1.965.449,74	342.269,46	17,41	312.768,35	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.695.620,00	2.250.449,74	470.302,80	20,90	419.940,97	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.377.620,00	14.956.299,74	9.173.388,79	61,33	7.429.008,19	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	770,76	1.576,82
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,61	132.554,65
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	773,40	130.831,46
47.1 (-) Orçamento do Exercício	773,40	130.831,46
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2,10	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,07	3.300,01
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00

50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,07	3.300,01

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**2270C9A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2020			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>			<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>(I)</sup>	100.000,00	0,00			100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.635.749,74	1.209.931,01	913.551,91	296.379,10	12.425.818,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	12.831.749,74	738.646,38	442.267,28	296.379,10	12.093.103,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	704.000,00	471.284,63	471.284,63	0,00	232.715,37

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**83896727

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: 2020		
Exercício Financeiro: 2020			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Investimentos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Investimentos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	23.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Investimentos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**FA32A61F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				Exercício: 2020	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.679.400,00	1.679.400,00	402.743,36		23,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.200,00	73.200,00	479,35		0,65
IPTU	70.000,00	70.000,00	479,35		0,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.200,00	3.200,00	0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.900,00	32.900,00	16.326,42		49,62
ITBI	29.900,00	29.900,00	16.326,42		54,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	973.300,00	973.300,00	345.798,48		35,52
ISS	970.000,00	970.000,00	345.798,48		35,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	40.139,11		6,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.433.612,00	20.433.612,00	13.028.961,79		63,76
Cota-Parte FPM	13.138.212,00	13.138.212,00	7.832.580,29		59,61
Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	1.040,93		14,45
Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	218.505,65		41,22
Cota-Parte ICMS	6.749.200,00	6.749.200,00	4.972.050,28		73,66
Cota-Parte IPI-Exportação	7.500,00	7.500,00	4.784,64		63,79
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00
Outras	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.113.012,00</b>	<b>22.113.012,00</b>	<b>13.431.705,15</b>		<b>60,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.759.000,00	4.997.750,00	4.238.392,08	84,80	3.209.309,19	64,21	3.126.946,12	62,56	0,00
Despesas Correntes	4.605.000,00	4.773.750,00	4.092.649,23	85,73	3.169.639,88	66,39	3.087.276,81	64,67	0,00
Despesas de Capital	154.000,00	224.000,00	145.742,85	65,06	39.669,31	17,70	39.669,31	17,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	690.000,00	581.800,00	136.854,41	23,52	136.554,41	23,47	136.254,41	23,41	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	332.800,00	136.854,41	41,12	136.554,41	41,03	136.254,41	40,94	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	119.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	119.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	75.000,00	49.746,00	66,32	25.296,00	33,72	25.296,00	33,72	0,00
Despesas Correntes	0,00	50.000,00	25.296,00	50,59	25.296,00	50,59	25.296,00	50,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	24.450,00	97,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.598.000,00</b>	<b>5.778.800,00</b>	<b>4.424.992,49</b>	<b>76,57</b>	<b>3.371.159,60</b>	<b>58,33</b>	<b>3.288.496,53</b>	<b>56,90</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.424.992,49	3.371.159,60	3.288.496,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.424.992,49</b>	<b>3.371.159,60</b>	<b>3.288.496,53</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.014.755,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.014.755,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.356.403,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,09

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.995.000,00	6.995.000,00	4.143.246,88	59,23
Proveniente da União	6.725.000,00	6.725.000,00	4.143.246,88	61,60
Proveniente dos Estados	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.000,00	37.000,00	2.440,78	6,59
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	7.032.000,00	7.032.000,00	4.145.687,66	58,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.249.000,00	3.350.200,00	2.341.351,04	69,88	2.023.083,26	60,38	1.851.157,18	55,25	0,00	
Despesas Correntes	2.700.000,00	2.607.200,00	2.308.723,04	88,55	2.016.653,26	77,34	1.844.727,18	70,75	0,00	
Despesas de Capital	549.000,00	743.000,00	32.628,00	4,39	6.430,00	0,86	6.430,00	0,86	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.108.000,00	2.894.000,00	368.302,87	12,72	358.779,16	12,39	358.779,16	12,39	0,00	
Despesas Correntes	373.000,00	358.000,00	204.836,87	57,21	204.161,16	57,02	204.161,16	57,02	0,00	
Despesas de Capital	2.735.000,00	2.536.000,00	163.466,00	6,44	154.618,00	6,09	154.618,00	6,09	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	60.000,00	393,64	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	393,64	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	162.000,00	143.962,93	88,86	143.962,93	88,86	130.232,03	80,39	0,00	
Despesas Correntes	150.000,00	157.000,00	143.962,93	91,69	143.962,93	91,69	130.232,03	82,95	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.172.000,00	999.325,41	46,00	809.947,29	37,29	801.103,77	36,88	0,00	
Despesas Correntes	0,00	2.097.000,00	999.325,41	47,65	809.947,29	38,62	801.103,77	38,20	0,00	
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	6.972.000,00	9.038.200,00	3.853.335,89	42,63	3.335.772,64	36,90	3.141.272,14	34,75	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.008.000,00	8.347.950,00	6.579.743,12	78,81	5.232.392,45	62,67	4.978.103,30	59,63	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.798.000,00	3.475.800,00	505.157,28	14,53	495.333,57	14,25	495.033,57	14,24	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	530.000,00	519.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	393,64	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	167.000,00	143.962,93	86,20	143.962,93	86,20	130.232,03	77,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	2.247.000,00	1.049.071,41	46,68	835.243,29	37,17	826.399,77	36,77	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.570.000,00</b>	<b>14.817.000,00</b>	<b>8.278.328,38</b>	<b>55,87</b>	<b>6.706.932,24</b>	<b>45,26</b>	<b>6.429.768,67</b>	<b>43,39</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>12.570.000,00</b>	<b>14.817.000,00</b>	<b>8.278.328,38</b>	<b>55,87</b>	<b>6.706.932,24</b>	<b>45,26</b>	<b>6.429.768,67</b>	<b>43,39</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:8133B779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Usuário

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
Código Identificador:9AB94B6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2020
Bimestre: 4/2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			54.449.700,00
Previsão Atualizada			54.449.700,00
Receitas Realizadas			27.371.983,88
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			54.450.000,00
Dotação Atualizada			57.155.265,97
Despesas Empenhadas			35.029.250,20
Despesas Liquidadas			27.218.471,74
Despesas Pagas			26.266.591,97
Superávit Orçamentário			153.512,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			35.029.250,20
Despesas Liquidadas			27.218.471,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			41.606.316,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)	de Resultado Apurado (b)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	356.960,58
			% em Relação à Meta (b/a)
			0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	356.960,58	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	313.162,39	0,00	179.656,87	133.505,52
Poder Executivo	313.162,39	0,00	179.656,87	133.505,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.906.612,97	13.313,23	1.239.689,89	653.609,85
Poder Executivo	1.877.442,97	13.313,23	1.223.179,89	640.949,85
Poder Legislativo	29.170,00	0,00	16.510,00	12.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.219.775,36</b>	<b>13.313,23</b>	<b>1.419.346,76</b>	<b>787.115,37</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.233.145,34	25,00	38,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	3.141.899,28	60,00	83,35	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	1.132.579,02	60,00	30,04	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.371.159,60	15,00	25,09	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
Código Identificador: 8B800C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 167, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Jacaná/RN, 03 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**F09B98CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 168, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>38.000,00</b>
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>38.000,00</b>
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**0314AB11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305/2020 /GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 842.600,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>842.600,00</b>
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.200,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO</b>				<b>8.200,00</b>

	PREFEITO				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.200,00
<b>03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>19.200,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2007 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
	<b>2070 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS EM IMPRENSA OFICIAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
<b>04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>69.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>				<b>69.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.500,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD</b>				<b>8.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.200,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>244.700,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>171.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	4.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>26.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	11.200,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60%</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	11120000	0001	38.000,00



	PREFEITO				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.200,00
<b>03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>19.200,00</b>
	<b>1008 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
<b>04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>3.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>69.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>				<b>69.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.500,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>37.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD</b>				<b>8.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.610,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	50,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>244.700,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>192.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	143.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	3.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>26.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	11.200,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60%</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>404.000,00</b>

	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	40.000,00	
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					67.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	57.000,00	
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.500,00	
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB					59.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	57.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.300,00	
	2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					142.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	102.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	38.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00	
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00	
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					5.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	200,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00	
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00	
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO					22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.000,00	
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ					5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00	
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						12.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					12.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.100,00	
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						21.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS					21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.500,00	
12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						3.200,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.200,00	
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.300,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00	

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**3B69D8AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2020 /GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>283.600,00</b>
<b>02 .100 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
<b>03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>49.600,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>49.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
<b>04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.300,00
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>900,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
<b>06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>4.500,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>169.000,00</b>
	<b>1039 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	7.000,00
	<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	90.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>52.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	52.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	5.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	15.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO</b>				<b>40.000,00</b>

	MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>3.500,00</b>
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>9.000,00</b>
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
<b>12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.100,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.100,00
<b>13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.000,00</b>
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>283.600,00</b>
<b>02 .100 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>700,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
<b>03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>49.600,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				<b>49.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.300,00</b>
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.300,00
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>2.000,00</b>
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	530,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	790,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>900,00</b>
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				<b>900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
<b>06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>4.500,00</b>
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>169.000,00</b>
	1004 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)				<b>90.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	90.000,00
	<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	7.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>52.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	15.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.100,00
<b>12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.100,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
<b>13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**C7DA38C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2020 /GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Jaçanã/RN, 04 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>415.000,00</b>
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					179.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	12.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60%				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	90.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					80.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COBERTURA DA FEIRA-LIVRE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					66.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				66.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	51.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>415.000,00</b>
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	20.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					179.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	26.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	12.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	10010000	0001	35.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
	<b>1029 REFORMA OU RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	<b>1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
<b>13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>66.000,00</b>
	<b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>1048 CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**0F640940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2020 /GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas nesta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Jaçanã/RN, 04 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.000,00</b>
<b>03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	<b>2070 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS EM IMPRENSA OFICIAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.000,00</b>

03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					16.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:** 18DA13BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309/2020 /GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Jaçanã/RN, 04 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>66.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	12.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					54.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				53.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12200000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>66.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	6.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					54.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:** 6DEF81E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Jaçanã/RN, 04 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA A SAÚDE				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	500,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	500,00

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**4F515922

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**CCD59B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 04 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**CD65E6E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 04 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00

	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**635EB7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.613/2020.**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 1.613, DE 03 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**29BC8A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Aparelho Celular para as Unidades Básicas de Saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Aparelho Celular para as Unidades Básicas de Saúde.**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5389 – CELULAR SMARTPHONE Memória interna de no mínimo de 16GB; memória RAM de no mínimo 1.5GB; Androide; com Câmera, Conectividade WI-FI, 3G, 4G.		UND	1		

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**F684FA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens Revogados**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens Revogados.**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	826 - ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		KG	350		
2	827 - ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		KG	250		
3	1008 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.		UND	150		
<b>Valor Total (R\$)</b>						

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D7E5C1AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de placas destinada ao emplacamento dos veículos oficiais que compõem a frota municipal**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de placas destinada ao emplacamento dos veículos oficiais que compõem a frota municipal.**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5360 - AQUISIÇÃO DE PLACAS, DESTINADAS AO EMPLACAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.		UND	69		

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**75BA07CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, nº 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 87/2020, SRP Pregão Presencial nº 021/2020, homologado em 14/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 16.874.662/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (84) 2130-1792
<b>ENDEREÇO:</b> RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, Nº 122, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN, CEP: 59062-240.	
<b>E-MAIL:</b> COMERCIOPIONEIRO@HOTMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
<b>RG Nº:</b> 1.509.845 - SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 030.703.894-73

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Arroz polido tipo 1 classe longo fino embalagem com 1kg produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CAÇAROLA	PCT	2160	4,09	8.834,40
02	Feijão preto tipo 1 novo embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CUNHAÚ	PCT	2160	6,45	13.932,00
03	Macarrão espaguete fino contendo 500grs de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITARELA	PCT	2160	2,30	4.968,00
04	Farinha de Milho Flocão Pacote 500g. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAFORTE	PCT	2160	1,15	2.484,00
05	Leite em pó integral solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem com 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; de ve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	AURORA	PCT	2160	5,45	11.772,00
06	Açúcar refinado triturado embalagem com 1kg na cor branca e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PURO MEL	PCT	2160	2,70	5.832,00
07	Biscoito cream cracker embalagem com 400grs contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	PCT	2160	2,95	6.372,00
08	Óleo soja refinado acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	PCT	2160	7,08	15.292,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 69.487,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de KIT'S MERENDA, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO**

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 021/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.874.662/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de outubro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D0F5F997

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 462/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 462/2020 Lucrécia/ RN, 3 de novembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 3.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$</b>

					<b>3.900,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA</b>				
		<b>2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%</b>			
			<b>98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>	Fonte: 111200	<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Amelia do Amaral**  
**Código Identificador:0F954702**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 138/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.140,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.140,57 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de agosto de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>1.250,00</b>
	<b>2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>1.250,00</b>
		<b>3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	10010000	0001	1.250,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>600,00</b>
	<b>2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação</b>				<b>600,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	11110000	0001	600,00
<b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>371.000,00</b>
	<b>2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%</b>				<b>265.000,00</b>
		<b>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	11110000	0001	180.000,00
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	11110000	0001	85.000,00
	<b>2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%</b>				<b>77.500,00</b>
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	11110000	0001	77.500,00
	<b>2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%</b>				<b>28.500,00</b>
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	11110000	0001	28.500,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>131.570,57</b>
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>13.450,57</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	12110000	0001	5.800,00
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	12110000	0001	300,00
		<b>3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	12200000	0001	7.350,57
	<b>2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>48.000,00</b>
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	12140000	0001	48.000,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>46.000,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	12140000	0001	44.800,00
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	12140000	0001	1.200,00
	<b>2040 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>700,00</b>
		<b>3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS</b>	12140000	0001	700,00
	<b>2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.</b>				<b>9.250,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	12140000	0001	9.250,00
	<b>2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>12.500,00</b>
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	12140000	0001	12.500,00

	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF					1.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.670,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>						<b>12.770,00</b>
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente					1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.050,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social					2.200,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		2.200,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS					7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001		7.500,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF					2.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		2.020,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>						<b>431.450,00</b>
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					7.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.750,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico					424.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		424.000,00
<b>10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>						<b>15.500,00</b>
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					15.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		15.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>964.140,57</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>						<b>10.000,00</b>
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001		10.000,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>						<b>1.250,00</b>
	2005 Manut. do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado					300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		300,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP					950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		950,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>						<b>395.320,00</b>
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação					200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001		200,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental					73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		73.000,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental					17.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		17.720,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		30.000,00
	2109 Manutenção do Programa de Alfabetização					1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001		400,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		80.000,00
	1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		40.000,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos					1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		1.200,00
	2116 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches					5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001		5.000,00
	1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		30.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior					116.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		116.500,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>						<b>191.000,00</b>
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%					85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001		85.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%					77.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		77.500,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%					28.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		28.500,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>						<b>104.050,57</b>
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde					1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		1.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS					300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001		300,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO					31.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		31.400,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ					300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		300,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica					12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		12.500,00
	1061 Implantação de Polo de Academia da Saúde					7.350,57

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.350,57
	<b>2142</b>	<b>Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde</b>			<b>43.400,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	43.400,00
	<b>2143</b>	<b>Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS</b>			<b>7.800,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	7.800,00
<b>07 .002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>12.770,00</b>
	<b>2056</b>	<b>Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social</b>			<b>2.850,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.450,00
	<b>2057</b>	<b>Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV</b>			<b>1.720,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.720,00
	<b>2063</b>	<b>Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS</b>			<b>700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	200,00
	<b>1065</b>	<b>Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS</b>			<b>7.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	7.500,00
<b>08 .001</b>		<b>Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>			<b>234.750,00</b>
	<b>1033</b>	<b>Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	10.000,00
	<b>2008</b>	<b>Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>			<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>2070</b>	<b>Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>			<b>99.050,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	99.000,00
	<b>1066</b>	<b>Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública</b>			<b>5.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.500,00
	<b>1067</b>	<b>Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	<b>1068</b>	<b>Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b>			<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
<b>10 .001</b>		<b>Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>15.000,00</b>
	<b>2128</b>	<b>Contribuição à Liga Montanhense de Futebol</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, 03 de agosto de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CBCA595E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 132/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.120,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.120,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>414.120,00</b>
<b>05 .001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>800,00</b>

	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	800,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>221.000,00</b>
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	80.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	16.000,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>82.170,00</b>
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				<b>12.300,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	12.300,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				<b>400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	400,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				<b>59.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	59.200,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.600,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				<b>670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	670,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>38.000,00</b>
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				<b>36.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	36.100,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.700,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>70.450,00</b>
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				<b>450,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
<b>10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>1.700,00</b>
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>414.120,00</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>249.300,00</b>
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
	2022 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
	2026 Manut. do Prog. Brasil Alfabetizado - BRALF				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	3.000,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD				<b>169.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	99.500,00
	1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	9.000,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	<b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	24.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>39.670,00</b>
	<b>2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>12.300,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.800,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
	<b>2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.</b>				<b>470,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	470,00
	<b>2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica - FB</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	<b>1061 Implantação de Polo de Academia da Saúde</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.500,00
	<b>2142 Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	11.500,00
	<b>2143 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	4.300,00
	<b>2145 Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanentes em Saúde</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
	<b>2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	<b>2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
	<b>2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	<b>2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	200,00
	<b>2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	300,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>450,00</b>
	<b>2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	<b>2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
<b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>1038 Conservação e Perfuração de Poços</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
<b>10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>69.700,00</b>
	<b>2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.800,00
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>35.000,00</b>

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
	<b>2125 Realização dos Festejos Juninos</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	12.000,00
<b>18.001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2123 Conservação de Estradas Vicinais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
<b>99.001 Reserva de Contingência</b>					<b>36.100,00</b>
	<b>0999 Reserva de Contingência</b>				<b>36.100,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	36.100,00

Montanhas/RN, 01 de julho de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**96D8EFDB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 147/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.280,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.280,00 (trezentos e seis mil, duzentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>306.280,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>2.200,00</b>
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.200,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>18.850,00</b>
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				<b>9.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.750,00
	2011 Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	900,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental/Ens. Fundamental				<b>5.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	5.400,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.800,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>15.000,00</b>
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>199.900,00</b>
	1019 Aquis. de Veículo e/ou Unidade Mób. de Saúde/Ambulância				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	50.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				<b>32.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				<b>104.300,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.300,00
	<b>2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.</b>				<b>11.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.750,00
	<b>2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>				<b>1.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.350,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>15.770,00</b>
	<b>2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
	<b>2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.800,00
	<b>2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF</b>				<b>11.270,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.270,00
	<b>2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS</b>				<b>350,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	350,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>54.560,00</b>
	<b>2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	5.500,00
	<b>2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>				<b>60,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
	<b>2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública</b>				<b>47.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>306.280,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>2.200,00</b>
	<b>2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>47.800,00</b>
	<b>2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental</b>				<b>9.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.900,00
	<b>2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ens. Fundamental</b>				<b>20.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	300,00
	<b>2109 Manutenção do Programa de Alfabetização</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00
	<b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>8.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	8.300,00
	<b>2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	1.900,00
	<b>2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior</b>				<b>3.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.050,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
	<b>2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>170.750,00</b>
	<b>1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>				<b>77.650,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	62.000,00
	<b>2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.600,00
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	250,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>89.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	88.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	<b>2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	600,00
	<b>2144 Gerente Unidade Básica de Saúde</b>				<b>650,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	650,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>5.770,00</b>
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				<b>300,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	300,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				<b>350,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	350,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				<b>320,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	320,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	2.500,00
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>1.160,00</b>
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				<b>160,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	60,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>14.001 Contadoria Geral</b>					<b>47.900,00</b>
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				<b>47.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	47.900,00
<b>18.001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>15.700,00</b>
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				<b>15.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.700,00

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** B0056A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LISTA DE EXIGIBILIDADES OUTUBRO 2020**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2020	
Competência: 10/2020 - Lista Clas. Pagto : Unid. Gestora: (13-001-INSITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas. Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas. Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Quebra Ordem (Data Publicação)
12/2020		Dispensa		05/10/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9485_28/09/2020	29/09/2020	29/09/2020	810,00	29/09/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		05/10/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9486_28/09/2020	29/09/2020	29/09/2020	1.080,00	29/09/2020	1.080,00	
18/2020		Dispensa		30/10/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANCAS
NF 6322_20/10/2020	26/10/2020	26/10/2020	850,00	29/10/2020	850,00	
12/2020		Dispensa		02/11/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9609_26/10/2020	27/10/2020	27/10/2020	810,00	29/10/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		02/11/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9610_26/10/2020	27/10/2020	27/10/2020	1.080,00	29/10/2020	1.080,00	

**Publicado por:**  
 Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:** 997B2ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 022/2020**

Praça Senador João Câmara, nº 20	
08113631/0001-29	Exercício:2020

**DECRETO Nº 22 , DE 01 DE setembro DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAZINHO, 01 de setembro de 2020

**ANEXO**

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 78	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	14.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 158	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	170.000,00
	3.3.90.04.00			

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 162	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	23.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 165	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 168	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	25.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 172	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	7.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 934	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	6.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 294	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	352.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 301	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	2.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 389	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	35.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 401	10.302.0054.1017.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	18.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 413	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	27.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 438	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	12.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 937	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	8.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 938	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	18.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 537	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 759	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	330.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 765	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	479.499,48
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 772	17.512.0039.1019.0000		SANEAMENTO BÁSICO	102.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				

02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 915	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.239.499,48

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 44	04.124.0007.2003.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 46	04.124.0007.2003.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-11.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 27	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 32	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-17.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 37	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 38	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 51	04.122.0044.2070.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-19.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 63	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-299.000,00

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 74	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 95	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 154	08.244.0011.2015.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-103.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 160	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 191	08.244.0011.2096.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-8.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 194	08.244.0050.2036.0000		BOLSA FAMÍLIA	-7.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 195	08.244.0050.2036.0000		BOLSA FAMÍLIA	-7.000,00
	3.3.90.04.00			

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 248	08.244.0051.2041.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 260	08.244.0051.2187.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 114	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 118	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 122	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 126	08.243.0065.2042.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-5.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 132	08.243.0065.2042.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-17.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 139	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 140	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-9.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 141	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-7.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 145	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 146	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-8.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 941	08.244.0068.2080.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	-12.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
Ficha: 279	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			-200.000,00
Ficha: 282	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS
			-8.000,00
Ficha: 285	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
			-95.000,00
Ficha: 289	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-50.000,00
Ficha: 305	10.122.0052.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-10.000,00

REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
Ficha: 308	10.122.0052.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			-8.499,48
Ficha: 322	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			-10.000,00
Ficha: 397	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			-10.000,00
Ficha: 398	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			-10.000,00
Ficha: 432	10.303.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			-10.000,00
Ficha: 449	10.304.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-10.000,00
Ficha: 450	10.304.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			-10.000,00
Ficha: 452	10.304.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			-10.000,00
Ficha: 463	10.305.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-10.000,00
Ficha: 465	10.305.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
	3.3.90.39.00		
			-10.000,00

REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
Ficha: 931	10.301.0052.2021.0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.1.90.11.99		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
			-20.000,00
Ficha: 315	10.122.0054.2088.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			-3.000,00
Ficha: 330	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			-10.000,00
Ficha: 332	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-9.000,00
Ficha: 343	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			-5.000,00
Ficha: 344	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			-43.000,00
Ficha: 346	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-10.000,00
Ficha: 349	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			-5.000,00
Ficha: 353	10.301.0054.2025.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			-10.000,00

REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
Ficha: 354	10.301.0054.2025.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			-4.000,00
Ficha: 367	10.301.0054.2027.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-10.000,00
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-126.000,00
Ficha: 383	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			-18.000,00
Ficha: 384	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			-5.000,00
Ficha: 386	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
			-10.000,00
Ficha: 387	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-50.000,00
Ficha: 388	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			-10.000,00
Ficha: 410	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-10.000,00
Ficha: 417	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.13.00		
			-5.000,00

REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO

OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Ficha: 420	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 433	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 434	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 435	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
Ficha: 436	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
Ficha: 437	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 440	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 442	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 468	10.305.0054.2028.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 475	10.305.0054.2028.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-8.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 485	12.122.0009.1022.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 486	12.122.0009.1022.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 490	12.122.0009.2195.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527	12.361.0009.2201.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 533	12.361.0009.2201.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 534	12.361.0009.2201.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 548	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 554	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 557	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-26.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 573	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 586	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 614	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 615	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-8.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 630	12.365.0023.2016.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 643	12.365.0023.2054.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 653	12.365.0023.2055.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 665	12.365.0023.2190.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 666	12.365.0023.2190.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.3.90.30.00			

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 675	12.365.0023.2191.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 676	12.365.0023.2191.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 710	12.366.0023.2193.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 724	12.367.0023.2057.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 725	12.367.0023.2057.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 735	12.392.0055.2058.0000		CULTURA- PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-8.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-47.000,00

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 750	15.451.0027.1052.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-27.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 751	15.451.0027.1052.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-16.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 773	17.512.0039.2061.0000		SANEAMENTO BÁSICO	-7.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 790	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 792	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-7.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 831	20.605.0022.2185.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-8.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 850	20.608.0026.2065.0000		PESCA E AGRICULTURA	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 809	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-13.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 812	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 840	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-7.000,00
	3.3.90.47.00			

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 844	20.605.0067.1045.0000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL,	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
Ficha: 856	23.695.0059.2069.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 866	23.695.0061.2013.0000		EVENTOS TURÍSTICOS	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 873	23.695.0062.1036.0000		EXPANÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 875	26.782.0027.1051.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 905	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 921	28.846.0013.0702.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-114.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.239.499,48

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:** 76C0132A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº7376/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

**JUSTIFICATIVA:** O município de Parelhas não possui em seus quadros servidor com habilitação para emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para fins de aposentadoria especial junto ao INSS. Desta feita, se faz necessário haver a contratação de profissional junto ao terceiro setor que possa fornecer este serviço para a prefeitura de Parelhas. Deste modo, após pesquisa de mercado solicitamos abertura de procedimento administrativo para efetuação desta contratação. Ação: 2042 - Manutenção da Secretária de Administração Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>R. F. DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>24.505.516/0001-56</b>			Email: <b>raf.santana@hotmail.com</b>		Telefone: <b>84 3471 3091</b>	
Endereço: <b>AV ZEZÉ APRÍGIO, 326 BLOCO COMERCIAL, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Und.	PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		700,00	7.000,00
Total:						7.000,00

**VALOR:** R\$ 7.000,00(sete mil reais)

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**6B51AC3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 7376/2020

DISPENSA Nº 71/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>R. F. DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>24.505.516/0001-56</b>			Email: <b>raf.santana@hotmail.com</b>		Telefone: <b>84 3471 3091</b>	
Endereço: <b>AV ZEZÉ APRÍGIO, 326 BLOCO COMERCIAL, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Und.	PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		700,00	7.000,00
Total:						7.000,00

**VALOR:** R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**2EE17C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 019/2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO

08113896/0001-27

Exercício:2020

**DECRETO Nº 19, DE 01 DE setembro DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 01 de setembro de 2020

## ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	7.165,47
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 17	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	7.800,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 89	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	270.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 91	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	30.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 99	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 191	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 235	08.244.0006.2018.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 313	08.422.0006.2014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 353	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	28.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 446	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	75.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 470	10.301.0007.2058.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	14.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 526	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	4.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1105	10.302.0023.2073.0000		ENFRENTAMENTO COVID 19	120.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 717	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	6.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 723	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	16.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 886	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	14.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 990	20.605.0011.1034.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				637.165,47
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 80		04.122.0003.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 145		08.242.0006.2012.0000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 150		08.242.0006.2012.0000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 243		08.244.0006.2019.0000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00

		3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 290		08.244.0006.2023.0000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
		3.390.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1101		08.244.0006.1004.0000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-34.000,00
		4.490.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 336		10.122.0007.1016.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
		4.490.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 348		10.122.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
		3.390.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 350		10.122.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
		3.390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 363		10.122.0007.2033.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-6.000,00
		3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 402		10.301.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 403		10.301.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-14.000,00
		3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 407		10.301.0007.2054.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
		3.190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 440		10.301.0007.2056.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-8.000,00
		3.390.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 469		10.301.0007.2058.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 507		10.302.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-16.000,00
		3.190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 528		10.302.0007.2059.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-15.000,00
		3.390.41.00	Contribuições	
Ficha: 537		10.304.0007.1043.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
		4.490.52.00		
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 543		10.304.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
		3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 582		10.306.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-16.000,00
		3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 583		10.306.0007.2032.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-6.000,00
		3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1089		10.301.0007.2057.0000	COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
		3.190.92.01	ATIVO - PESSOAL CIVIL	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 585		12.122.0008.1018.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.600,00
		4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 604		12.122.0008.2035.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
		3.390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 657		12.361.0008.2060.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-155.000,00
		3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 677		12.361.0008.2061.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-12.000,00
		3.390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 712		12.361.0008.2065.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-1.200,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
		3.390.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 792		12.365.0008.2039.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
		3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 846		12.366.0008.2042.0000	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-4.000,00
		3.390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 877		12.392.0009.2044.0000	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-10.000,00
		3.390.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 901		15.452.0010.2045.0000	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-14.000,00
		3.371.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 915		15.452.0010.2088.0000	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00
		3.390.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 916		15.452.0010.2088.0000	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00
		3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 918		15.452.0010.2088.0000	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00
		3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 979		23.695.0012.2052.0000	COORDENAÇÃO DO TURISMO	-4.000,00
		3.390.33.00		
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 985		23.695.0012.2052.0000	COORDENAÇÃO DO TURISMO	-10.000,00
		3.390.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 938		17.511.0016.2046.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
		3.390.41.00	Contribuições	
Ficha: 940		17.512.0016.1030.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 941		17.512.0016.1040.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 943		17.512.0016.2091.0000	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
Ficha: 1026		23.692.0013.2070.0000	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-10.365,47
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	01	SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
Ficha: 1075		28.846.0014.2069.0000	DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	-15.000,00
		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-637.165,47

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**0E1CA3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 045/2020**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00045/2020**

Às 07:55 horas do dia 04 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000130, Pregão nº 00045/2020.

**Resultado da Homologação**

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> SWITCH			
<b>Descrição Complementar:</b> Switch 24 Portas /1000 -PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX), MÍDIA DE REDE: 10BASE-T, UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX 1000BASE-T, UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ; MONTAGEM: RACK MOUNTABLE, DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR AO SWITCH TL-SG1024D; DEVIDAMENTE INSTALADO.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 840.000,00	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, pelo melhor lance de R\$ 750.000,00.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/10/2020 15:47:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ/CPF: 35.316.374/0001-03, Melhor lance: R\$ 750.000
Homologado	04/11/2020 07:55:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> FIREWALL			
<b>Descrição Complementar:</b> Firewall - INTERFACES DE REDE; PORTA DE ENTRADA DE DADOS, RJ45 10/100/1000, POE: 1, PORTAS DE DADOS RJ45 10/100/1000; 3, PORTA DE DADOS RJ45 10/100/1000/ POE PASSTHROUGH: 1; ADAPTADOR DE ENERGIA: DE 0,5 A (INCLUÍDO) OU FONTE DE ENERGIA POE PASSIVA DE 24 V; ADAPTADOR CA / CC EXTERNO COMPATÍVEL FAIXA DE TENSÃO 9 A 26VDC; BOTÃO RESET; LED POWER, PORTAS ETHERNET 0-4; PROCESSADOR DUAL-CORE 880 MHZ, MIPS1004KC; MEMÓRIA DO SISTEMA 256 MB DDR3 RAM; CODE STORAGE 256 MB NAND; MONTÁVEL NA PAREDE; SIM; PROTEÇÃO ESD / EMP AR: ± 24 KV, CONTATO: ± 24 KV; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 45 ° C (14 A 113 ° F); DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR AO UBIQUITI EDGE ROUTER X 5 PORTAS (5P RJ45. DEVIDAMENTE INSTALADO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 900.000,00	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 750.000,00.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	28/10/2020 15:47:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 750.000
Homologado	04/11/2020 07:55:44	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3B5EE4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 037/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

**DECRETO Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.151**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R\$563.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				563.500,00	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	100.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	050	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	22.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02 08		00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
			15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
			15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	15.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
			15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e	255.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	37.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0002.1006.0000	Aquisição e ou/desapropriação de imóveis	-8.000,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	-15.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0070.1005.0000	Const. Prédio Próprio para Centro Administrativo Municipal	-13.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
			16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa	-10.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
			20.122.0009.1052.0000	Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Agricultura e Pecu	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-90.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-19.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.122.0002.2724.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0044.2717.0000	MAN DES. DO ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60	
		12.361.0044.2717.0000	MAN DES. DO ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%	-3.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES. DO ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-75.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES. DO ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-9.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-66.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		120 000	Transferência do Salário-Educação	
		12.365.0042.2751.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL 60%	-56.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60	
		13.392.0002.2721.0000	MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.302.0903.1906.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	-7.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
		08.244.1205.2130.0000	APOIO A ORG. GESTAO PROG BOLSA FAMILIA/CADASTRO U	-9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		312 000	Transferências de Convênios - Assistência	
		08.244.1206.2331.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFACIA NO SUAS	-9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS-IGDSUAS	-9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
	690	15.452.0041.1031.0000	Reapar e Melhoria nas instal Fisicas e Equip da Secretaria	-9.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1   1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)				-563.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
022.831.484-48

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**D2856105

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 038/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

**DECRETO Nº 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.151**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$475.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				475.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 6
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
			15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	446		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	62		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	193		12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
			12.361.0703.1096.0000	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
			15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e urb
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANTENÇÃO DO FMS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
			10.301.0900.2917.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO NASF
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambienta
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	581		08.244.1208.2123.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001.000	Recursos Ordinários	
	627		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	-10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001.000	Recursos Ordinários	
	632		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001.000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
	695		15.452.0041.1123.0000	Elaboração e Implantação de Programas de Ações Contínuas de	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1620
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			620.000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
<b>Anulação (-)</b>					<b>-475.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

022.831.484-48

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:01914977**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 020-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

PORTARIA - FIN Nº 20, de 01 de julho de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

<b>ACRÉSCIMOS</b>	
02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2713 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC..... R\$	110.000,00
12.361.0044.2720 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	2.600,00
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTÃO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	100.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0900.2900 - GESTÃO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$	15.000,00
10.301.0900.2902 - GESTÃO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$	40.000,00
10.301.0900.2915 - GESTÃO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$	317.600,00
<b>REDUÇÕES</b>	
02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2713 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	-110.000,00
12.361.0044.2720 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF..... R\$	-2.600,00
02 08 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTÃO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF ..... R\$	-55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ..... R\$	-40.000,00
02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-15.000,00
10.301.0900.2902 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PC ..... R\$	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF ..... R\$	-35.000,00
10.301.0900.2913 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	-50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$	-317.600,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**B2A554E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA - FIN 021-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57  
PORTARIA - FIN Nº 21, de 06 de julho de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

## ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	5.000,00
02 08 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0020.2329 - PROG REORD URBANO-INF INTEG EQUIP PUB, SIST VIARIO, TRANSP E USO DO SOLO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	30.000,00
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1208.2123 - BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..... R\$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$	55.000,00
REDUÇÕES	
02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.41.00 Contribuições ..... R\$	-5.000,00
02 08 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0020.2329 - PROG DE REORD URBANO-INF INTEG EQUIP PUBLICO, SIST VIARIO, TRANSP E USO DO SOLO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-30.000,00
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1208.2123 - BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	-20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$	-55.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**03F07ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA - FIN 023-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

PORTARIA - FIN Nº 23, de 03 de agosto de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

## ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF ..... R\$	3.000,00
02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0900.2902 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	2.000,00
10.301.0900.2913 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	25.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$	5.000,00
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1206.2141 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$	61.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.41.00 Contribuições ..... R\$	-3.000,00
02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0900.2902 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC ..... R\$	-20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF ..... R\$	-2.000,00
10.301.0900.2913 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$	-25.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-5.000,00
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1206.2141 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$	-3.000,00
08.244.1206.2141 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS	
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	-3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$	-61.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:FA373429****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 026-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

PORTARIA – FIN Nº 26, de 01 de setembro de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

#### ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	7.000,00
04.122.0002.2037 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .... R\$	5.000,00
02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2713 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$	20.000,00
12.361.0044.2720 - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$	10.000,00
12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	35.000,00
0208 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	15.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$	5.000,00
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$	107.500,00

REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$	-7.000,00
04.122.0002.2037 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$	-5.000,00
02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2713 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-20.000,00
12.361.0044.2720 - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$	-10.000,00
12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF ..... R\$	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-25.000,00
02 08 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF ..... R\$	-15.000,00
02 09 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..... R\$	-500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$	-5.000,00
02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF ..... R\$	-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$	-107.500,00

### LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**788E89F8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA - FIN 028-2020

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

PORTARIA - FIN Nº 28, de 10 de setembro de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$	1.300,00
02 08 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	2.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$	4.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL .....R\$	-1.300,00
02 08 00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ ..... R\$	-2.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$	-4.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**90853A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 052 DE 2020**

DECRETO Nro 00052/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.741,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.741,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$123.741,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Setembro de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.947,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			2.947,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			6.500,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.145,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.145,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	5.449,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.200,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			10.649,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			82.500,00
TOTAL GERAL			123.741,00

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			202,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.999,00
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			16.700,00
DE:			
05.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0081.2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.095,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			15.000,00
08.244.0081.2.084	Programa Primeira Infância- Criança Feliz		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			19.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			19.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			69.092,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
10.304.0075.2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			32.500,00
DE:			
08.01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12.361.0042.2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		
			5.449,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.449,00
TOTAL GERAL			123.741,00

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EF54045B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053 DE 2020**

DECRETO Nro 00053/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 542.722,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 542.722,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$542.722,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Setembro de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04.01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.053,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			1.053,00
PARA:			
08.01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	38.364,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.772,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.600,00
12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.203,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.880,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			100.819,00
PARA:			
08.02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	329.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	25.850,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			354.850,00
PARA:			
09.01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			86.000,00
TOTAL GERAL			542.722,00

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0009.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		2.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			22.195,00
DE:			
03.01.	Sec. Municipal de Administração		
04.122.0007.2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		49.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		5.600,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
04.122.0007.2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
04.122.0007.2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
04.122.0007.2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
25.752.0007.2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			78.590,00
DE:			

05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.700,00
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
			999,00
			22.691,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.500,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		7.000,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		15.202,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			78.697,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúd e - CMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			4.995,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.725,82
TOTAL Sec. Munic. de Obras			7.724,82
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		399,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		11.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Mat.ao Esporte Local		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			41.391,00
DE:			
08.02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		43.074,18
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		499,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		7.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.999,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		1.690,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		16.999,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		9.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.399,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		1.999,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		14.999,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			132.149,18	
DE:				
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura			
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			2.999,00	
DE:				
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte			
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			2.999,00	
DE:				
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte			
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			3.801,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			9.999,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte				13.800,00
DE:				
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.999,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.999,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.999,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.997,00
DE:				
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento			
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			2.500,00	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência			999,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência			1.999,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência			999,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência			1.999,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência			2.999,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento				11.495,00
DE:				
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos			
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			19.999,00	
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos				19.999,00
DE:				
99 99.	Reserva de Contingência			
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.99	Reserva de contingência			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Reserva de Contingência			99.999,00	
TOTAL Reserva de Contingência				99.999,00
TOTAL GERAL				542.722,00

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**004D6426

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056 DE 2020**

DECRETO Nro 00056/20, de 21 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 59.420,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.420,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$59.420,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de Setembro de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/20 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.200,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			5.200,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			9.900,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			4.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.620,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/20 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			28.720,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			11.500,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			100,00
TOTAL GERAL			59.420,00

Ruy Barbosa, 21 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/20 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.899,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			13.897,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.806,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.803,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.620,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/20 de 21 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.100	Educação e Formação em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			6.100,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			12.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			28.720,00
TOTAL GERAL			59.420,00

Ruy Barbosa, 21 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** B5160667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020**

Processo Administrativo nº 419/2020

OBJETO: Registro de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Forneecedor: LABOCLINICA TRAIRI LTDA ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 02.308.892/0001-18		
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 90, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Aderson Leão - CPF: 480.581.144-72		

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020413 - ACIDO URICO	Unid	50,00	7,95	397,50
2	0020414 - ALFA FETO PROTEINA	Unid	20,00	15,50	310,00
3	0020415 - AMILASE	Unid	20,00	9,00	180,00
4	0020416 - ANTI DNA	Unid	20,00	18,00	360,00
5	0020417 - ANTI ESTREPTOLISINA O (ASC)	Unid	20,00	10,39	207,80
6	0020418 - ANTI GLIADINA IGA	Unid	20,00	25,00	500,00
7	0020419 - ANTI GLIADINA IGG	Unid	20,00	25,00	500,00
8	0020420 - ANTI HBC igG	Unid	20,00	16,00	320,00
9	0020421 - ANTI HBC igM	Unid	20,00	16,00	320,00
10	0020422 - ANTI HBS	Unid	40,00	16,97	678,80
11	0020423 - ANTI HCV	Unid	40,00	22,79	911,60
12	0020424 - ANTI TIREOGLUBURINA	Unid	25,00	26,66	666,50
13	0020425 - ANTI TRANSGLUTAMINASE igA	Unid	20,00	76,00	1.520,00
14	0020426 - ANTI-CARDIOLIPINA-igG	Unid	15,00	24,74	371,10
15	0020427 - ANTI-CARDIOLIPINA-igM	Unid	15,00	24,73	370,95
16	0020428 - ANTI- TPO	Unid	15,00	21,82	327,30
17	0020429 - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	Unid	15,00	63,53	952,95
18	0020430 - BILIRRUBINAS	Unid	18,00	13,09	235,62
19	0020431 - C3	Unid	20,00	17,94	358,80
20	0020432 - C4	Unid	20,00	16,97	339,40
21	0020433 - CA	Unid	20,00	30,55	611,00
22	0020434 - CA 125	Unid	20,00	32,49	649,80
23	0020435 - CA 19.9	Unid	20,00	31,04	620,80
24	0020436 - CALCIO	Unid	20,00	11,00	220,00
25	0020437 - CALCIO IONICO	Unid	15,00	13,09	196,35
26	0020438 - CAUCIURIA 24H	Unid	13,00	13,09	170,17
27	0020439 - CERULOPLASMINA	Unid	20,00	32,49	649,80
28	0020440 - CITOMEGALOVIRUS - igG	Unid	50,00	17,94	897,00
29	0020441 - CITOMEGALOVIRUS - igM	Unid	50,00	17,94	897,00
30	0020442 - CLEARRENCE DE CREATININA	Unid	15,00	22,50	337,50
31	0020443 - COAGULOGRAMA 1	Unid	20,00	8,20	164,00
32	0020444 - COAGULOGRAMA 1 E 11	Unid	20,00	13,09	261,80
33	0020445 - COLESTEROL TOTAL	Unid	30,00	8,30	249,00
34	0020446 - COOMBS INDIRETO	Unid	13,00	9,30	120,90
35	0020447 - CPK	Unid	15,00	14,55	218,25
36	0020448 - CREATINA CINET. 200T K.067-1	Unid	15,00	8,24	123,60
37	0020449 - CURVA GLICEMICA	Unid	50,00	28,61	1.430,50
38	0020450 - EIETROFORESE DE PROTEINAS	Unid	15,00	15,03	225,45
39	0020451 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid	15,00	21,82	327,30
40	0020452 - ESTRADIOL	Unid	15,00	17,94	269,10
41	0020453 - ESTRAGENOS	Unid	30,00	35,40	1.062,00
42	0020454 - FAN	Unid	20,00	16,00	320,00

43	0020455 - FATOR REUMATOIDE	Unid	20,00	8,24	164,80
44	0020456 - FERRITINA	Unid	20,00	16,97	339,40
45	0020457 - FOS. ALCALINA	Unid	13,00	9,21	119,73
46	0020458 - FOSFORO	Unid	20,00	8,24	164,80
47	0020459 - FSH	Unid	15,00	16,00	240,00
48	0020460 - GAMA GT	Unid	40,00	13,09	523,60
49	0020461 - GLICOSE	Unid	30,00	8,24	247,20
50	0020462 - GRUPO SANGUINEO	Unid	15,00	9,21	138,15
51	0020463 - HBsAG	Unid	30,00	17,94	538,20
52	0020464 - HDL	Unid	20,00	8,24	164,80
53	0020465 - HEMOGLOBINA GLICADA	Unid	20,00	21,82	436,40
54	0020466 - HEMOGRAMA	Unid	50,00	12,12	606,00
55	0020467 - HIV 1 E 2	Unid	30,00	21,82	654,60
56	0020468 - HLA B27	Unid	13,00	73,00	949,00
57	0020469 - HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	Unid	12,00	28,61	343,32
58	0020470 - IgE	Unid	15,00	18,91	283,65
59	0020471 - IGF 1	Unid	15,00	35,40	531,00
60	0020472 - IGF BP3	Unid	20,00	35,40	708,00
61	0020473 - IgG	Unid	15,00	17,94	269,10
62	0020474 - IgM	Unid	15,00	14,55	218,25
63	0020475 - INSULINA	Unid	30,00	21,82	654,60
64	0020476 - LATEX	Unid	13,00	11,50	149,50
65	0020477 - LDH	Unid	15,00	9,21	138,15
66	0020478 - LDL	Unid	15,00	7,76	116,40
67	0020479 - LH	Unid	30,00	20,85	625,50
68	0020480 - LITIO	Unid	15,00	9,21	138,15
69	0020481 - MAGNESIO	Unid	15,00	8,24	123,60
70	0020482 - MICROALBUMINURIA	Unid	11,00	16,00	176,00
71	0020483 - MONONUCLEOSE	Unid	11,00	21,82	240,02
72	0020484 - PARASITOLÓGICO DE FEZES ( EPF 03 AMOSTRAS OU C/MIF)	Unid	13,00	11,15	144,95
73	0020485 - PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	Unid	50,00	8,73	436,50
74	0020486 - PCR	Unid	50,00	8,24	412,00
75	0020487 - POTASSIO	Unid	20,00	8,24	164,80
76	0020488 - PROGESTERONA	Unid	50,00	16,00	800,00
77	0020489 - PROLACTINA	Unid	30,00	18,91	567,30
78	0020490 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unid	25,00	8,24	206,00
79	0020491 - PROTEINURIA 24h	Unid	15,00	16,49	247,35
80	0020492 - PSA	Unid	60,00	27,64	1.658,40
81	0020493 - PSA LIVRE	Unid	60,00	21,82	1.309,20
82	0020494 - PTH	Unid	15,00	21,82	327,30
83	0020495 - RETICULOCITOS	Unid	15,00	8,24	123,60
84	0020496 - RUBEOLA IgG	Unid	40,00	17,94	717,60
85	0020497 - RUBEOLA IgM	Unid	40,00	18,91	756,40
86	0020498 - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	Unid	15,00	24,73	370,95
87	0020499 - SDHEA	Unid	13,00	18,91	245,83
88	0020500 - SODIO	Unid	30,00	8,24	247,20
89	0020501 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Unid	15,00	25,70	385,50
90	0020502 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Unid	15,00	25,70	385,50
91	0020503 - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS IGG	Unid	15,00	17,94	269,10
92	0020504 - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS IGM	Unid	15,00	17,94	269,10
93	0020505 - SUMARIO DE URINAS (EAS)	Unid	30,00	8,24	247,20
94	0020506 - T3	Unid	25,00	16,97	424,25
95	0020507 - T4	Unid	25,00	16,97	424,25
96	0020508 - T4 LIVRE	Unid	25,00	16,97	424,25
97	0020509 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unid	15,00	6,30	94,50
98	0020510 - TEMPO DE PROTROMBINA	Unid	15,00	12,12	181,80
99	0020511 - TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid	15,00	6,30	94,50
100	0020512 - TESTE TOXICOLÓGICO	Unid	30,00	184,30	5.529,00
101	0020513 - TESTOTERONA LIVRE	Unid	20,00	18,91	378,20
102	0020514 - TESTOTERONA TOTAL	Unid	20,00	18,91	378,20
103	0020515 - TGO	Unid	30,00	8,24	247,20
104	0020516 - TGP	Unid	30,00	8,24	247,20
105	0020517 - TIREOGLUBURINA	Unid	30,00	26,67	800,10
106	0020518 - TOTG	Unid	20,00	21,82	436,40
107	0020519 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	Unid	15,00	25,70	385,50
108	0020520 - TOXOPLASMOSE IgG	Unid	40,00	20,85	834,00
109	0020521 - TOXOPLASMOSE IgM	Unid	40,00	21,82	872,80
110	0020522 - TRAB	Unid	12,00	25,70	308,40
111	0020523 - TRANSFERRINA	Unid	15,00	21,82	327,30
112	0020524 - TRIGLICERÍDEOS	Unid	30,00	10,18	305,40
113	0020525 - TSH	Unid	30,00	16,97	509,10
114	0020526 - UREIA	Unid	30,00	8,24	247,20
115	0020527 - UROCULTURA	Unid	15,00	34,43	516,45
116	0020528 - VDRL	Unid	20,00	7,27	145,40
117	0020529 - VITAMINA B12	Unid	22,00	21,82	480,04
118	0020530 - VITAMINA D	Unid	22,00	51,89	1.141,58
119	0020531 - VLDL	Unid	15,00	8,24	123,60
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>					<b>55.999,96</b>

<b>LOTE 2</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
120	0023215 - COVID 19 - TESTE RÁPIDO	Unid	50,00	138,88	6.944,00
121	0023216 - COVID 19 - SOROLOGIA IgG/IgM	Unid	40,00	171,40	6.856,00
122	0023217 - COVID 19 - RPT - PRC - SWAB	Unid	30,00	240,00	7.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>					<b>21.000,00</b>

Importa a presente em R\$ 76.999,96, (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 03/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Aderson Leão–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** 78AC8E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 555/2020**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00555/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>116.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>221.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.45.00.00.00 SUBVECOES ECONOMICAS	2.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.003.04.122.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
02.004.20.605.0004.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.004.20.606.0004.1047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.004.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.04.122.0007.2277.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	4.000,00
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>116.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	
04.001.08.243.0027.2305.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.001.08.243.0027.2305.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>221.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 03, Novembro de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girleene Maria de Vasconcelos Leite  
**Código Identificador:** 5F4BFA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0310/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1738-4080-544 1/1	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0310/2020 de 04/11/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
<b>Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	218321	Redução da Despesa			4.340,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.340,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	4.340,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	4.340,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
<b>Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	218320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.340,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.340,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.340,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.340,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
<b>Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	100628	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	100626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	100627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
<b>Despesa 512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	100629	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
<b>Despesa 529 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2020	100630	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

04/11/2020	100631	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			40.000,00	40.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			40.000,00	40.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>			44.340,00	44.340,00
<b>Total Geral:</b>			44.340,00	44.340,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 827AF2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.239/0001-30, com sede na Rua Brasília Machado, 261 - Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.715-140, neste ato representada pelo FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR, portador da Cédula de Identidade nº 8.151.928-5/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.151.419-83, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.716,68 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO: TRIPLÊ COM RODAS, COM LÂMPADA 150W, COM HASTE FLEXÍVEL E INTERRUPTOR, 220V, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	2	669,33	1338,66
4	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS: MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO, DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	2	6894,67	13789,34
23	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO - PEAK FLOW. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	1	217,50	217,50
33	RESPIRON CLASSIC - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO: INCLUI 1 RESPIRON, 1 MANGUEIRA, 1 BOCAL E 1 BULA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	2	58,68	117,36
35	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTANEO: COM 2 CANAIS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	2	529,17	1058,34
40	ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA: FREQUENCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD, EMISSÃO / OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	2	1097,74	2195,48
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>				<b>18.716,68</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será

pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:E981131C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, com sede na Rua Felipe Camarão, 853 - Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, neste ato representada por ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade 2.083.934 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 051.414.994-99, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA: DISPLAY AUTO SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, CALORIAS E DISTÂNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. SISTEMA DE RESISTÊNCIA MECÂNICO POR ATRITO. MULTI-REGULAGENS DE ASSENTO E GUIDÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS USUÁRIOS. PÉ DE VELA EM AÇO FUNDIDO. TIPO DE TREINO CARDIO. SUPORTA 120KG. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	1	3340,00	3340,00
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE): CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCA, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 570 M³/H, COM CONTROLE REMOTO E THERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	5	1750,00	8750,00
46	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: POTÊNCIA 1000 (500W RMS). BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL (LÍTIU) CANAL 1: BLUETOOTH, USB, FM / ENTRADA AUXILIAR P2 - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / TECLADO. ENTRADA P10 PARA MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. EQUALIZADOR: GRAVES E AGUDOS VIAS DE REPRODUÇÃO: WOOFER + DRIVER. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). DURABILIDADE DA BATERIA: 7.5H NO VOLUME MÍNIMO. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	2	1270,00	2540,00
50	GELÁGUA DE COLUNA 3,5 LITROS / HORA, 220V, COR BRANCA, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	5	799,00	3995,00
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WI-FI, COLORIDA, CONEXÃO USB + CABO USB INCLUSO, BIVOLT. FUNÇÕES: SCANNER - COPIADORA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: APROX. 8,8 IPM (PRETA) E APROX. 5,0 IPM (COLORIDA). VELOCIDADE DE CÓPIA ESAT4: 3,5 IPM (COLORIDO). RESOLUÇÃO 600X1200 DPI. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO APROX. 19S. RESOLUÇÃO - ÓTICO: 600X1200 DPI7 - INTERPOLADO: 19200X19200 DPI. FORMATO DE ARQUIVO: PDF - JPEG. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440 DPI. ÁREA DE IMPRESSÃO: A4, 22X28CM (CARTA) ADF: 22X36CM (A4/CARTA/OFFÍCIO). GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	5	1389,00	6945,00
54	MESA PLÁSTICA, 4 LUGARES, MEDINDO 72 X 72CM, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	10	65,00	650,00
55	MICROFONE DE MÃO SEM FIO, TIPO WIRELESS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	1	619,30	390,00
56	PROJETOR 2700 ANSI-LUMENS: FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3. TECNOLOGIA 3 LCD, COMPATÍVEL COM HDTV. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO. RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600). RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES. ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10). VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5000 HORAS (MODO NORMAL) / 10000 HORAS (MODO ECO). SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO-FALANTES: 5W (EMBUTIDOS). LENTES: TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM ÓPTICO, ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA),	1	2465,00	2465,00

	TAMANHO DA IMAGEM: 22" - 350" (POLEGADAS), FOCO: MANUAL, ZOOM: 1 - 1.35 (ÓPTICO), INTERFACES / CONEXÕES: ENTRADAS HDMI X 1, COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, S-VÍDEO: MINI DIN X 1, VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1, USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO), CONTROLE: RS-232 X 1, ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X2, SAÍDAS: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT, ÁUDIO (STEREO MINI JACK) X1, HDTV READY, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD, CONEXÃO RGB, CONEXÃO HDMI, CONEXÃO USB, CONEXÃO VÍDEO, CONEXÃO VÍDEO COMPONENTE, CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA): DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM. ANALÓGICO: 480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO, HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - MANUAL.			
57	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ: ÁREA DE PROJEÇÃO 180 X 180CM, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	800,00	800,00
58	VENTILADOR DE COLUNA, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, 60CM DE DIÂMETRO, 220V, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	10	300,00	3000,00
TOTAL GLOBAL RS			32.875,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**02C2A62D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, com sede na Rua José Vieira da Silva, 11 - Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574, neste ato representada por LOURDETE VIEIRA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade 715.563 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 785.499.904-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	BIOMBO TRIPLO: CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" INOX. FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU. AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,80M (ABERTO) E 66CM (FECHADO) X ALTURA 1,75M. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	240,00	240,00
16	DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN. CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: 1,81M (COMPRIMENTO) X 0,55M (LARGURA) X 0,80M (ALTURA). SUPORTA 150KG. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	6	480,00	2880,00
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL PINTADO, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	6	99,00	594,00
31	POLTRONA HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, SUPORTA 130KG, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	6	920,00	5520,00
34	SUPORTE PARA SORO: COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	12	100,00	1200,00
TOTAL GLOBAL R\$		10	434,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**C6974DB3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.941/0001-32, com sede na Rua Doutor Thirso Martins, 44 - Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.120-050, neste ato representada ALLINE ELEUTÉRIO MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº 41022070 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 365.219.628-76, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	BIPAP: COM ALARMES, POSSUI VENTILAÇÃO DE BACKUP, POSSUI PRESSÃO MÁXIMA / MÁSCARAS DE 20 CMH2O A CMH2O, POSSUI UMIDIFICADOR, GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	1	4900,00	4900,00
37	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO DO PACIENTE, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	10	130,00	1300,00
TOTAL GLOBAL R\$		6.200,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tomar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	<b>MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador: 5F604479

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, 302 - Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243, neste ato representada CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, portadora da Cédula de Identidade nº 9108638819 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 028.291.300-90, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.224,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
8	BOMBA DE INFUSÃO: COM BATERIA, COM KVO, POSSUI ALARMES, POSSUI BOLUS, POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, EQUIPO UNIVERSAL. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	1	4900,00	4900,00
19	KIT CPAP AUTOMÁTICO: INCLUI 1 CPAP, 1 UMIDIFICADOR, 1 TUBO (TRAQUEIA) PADRÃO 1,83 METROS, 1 FONTE E CABO DE FORÇA, 1 CARTÃO SD, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 MALETA DE TRANSPORTE, 1 FILTRO ADICIONAL, 1 MÁSCARA NASAL PILLOW, BIVOLT. GARANTIA 2 ANOS.	1	3100,00	3100,00
20	LARINGOSCÓPIO ADULTO: TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO LED, 06 LÂMINAS RIGIDAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	1380,00	1380,00
21	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO -120 +120 CMH2O, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	1600,00	1600,00
22	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO -150 +150 CMH2O, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	1600,00	1600,00
26	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR 40X-2000X LED, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	2209,00	2209,00
28	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED TOMOGRÁFICO, BIVOLT, 1 CORPO, GARANTIA 1 ANO.	1	550,00	550,00
29	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO: ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V. CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL. CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4 VEZES. ABERTURA NA BASE DO CABO. PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA: VÁCUO, HALÓGENA OU LED. MATERIAL DA CABEÇA: METAL. MATERIAL DO CABO: METAL. ACABAMENTO DO CABO: RECARTEADO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C. POSSUI REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ. LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	3	295,00	885,00
TOTAL GLOBAL R\$		16.224,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**E25DE12B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, 100 - São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-170, neste ato representada por SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.061,77 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	CADEIRA DE BANHO PARA HIGIENIZAÇÃO EM AÇO D50 ATÉ 150KG: FABRICADA EM AÇO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, APOIO DE BRAÇO, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS 6" MACIÇAS GIRATÓRIAS, ASSENTO EXTRA REMOVÍVEL E ALMOFADADO, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO NYLON, CONTA COM ASSENTO REMOVÍVEL COM TAMP, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ASSENTO COM TAMP EM ALTA DENSIDADE, ACOMPANHA ALMOFADA ESTOFADA REMOVÍVEL. FREIOS NAS 4 RODAS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	4	390,00	1560,00
10	CADEIRA DE RODAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, ESTOFAMENTO EM COURVIN. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM FORMATO X, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE DA CADEIRA. SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" INJETADAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS. POSSUI APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS E APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS. SUPORTA 100KG E LARGURA DE ASSENTO NÃO INFERIOR A 45CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	6	579,48	3476,88
12	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS FECHADAS EM MATERIAL DE PUC, ACRILICO OU AFINS. MOVIMENTOS MÍNIMOS DE CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. SUPORTA 130KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM DENSIDADE MÍNIMA 28. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	1	2900,00	17400,00
45	ARMÁRIO DE AÇO 1,94 X 0,90 X 0,40CM, CINZA, 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), CHAPA 26, CAPACIDADE DA BANDEJA 30KG, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	2	590,00	1180,00
47	CONJUNTO MESA OITAVADA + 8 CADEIRAS PARA BRINQUEDOTECA: CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. TAMP DA MESA EM FORMA DE OCTÁGONO COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. 8 CADEIRAS COLORIDAS (2 NA COR VERDE, 2 NA COR VERMELHA, 2 NA COR AMARELA E 2 NA COR AZUL), MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60CM. MEDIDA MESA: 104 X 104 X 56,5CM. GARANTIA 6 MESES.	3	832,33	2496,99
48	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL: INJETADA EM PLÁSTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VÁLVULA, VISOR CRISTAL TRANSPARENTE, ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA, TAMP DO RESERVATÓRIO E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1000ML, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	20	63,30	1266,00
53	MESA PLÁSTICA OVAL, PVC REDONDA, MEDINDO 90 X 72CM, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	3	227,30	681,90
TOTAL GLOBAL RS				28.061,77

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tomar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>CDE A FERREIRA E CIA LTDA</i>
<i>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</i>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:** 18FDC9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, com sede na Rua Paulo Brugin, 251 - Jardim Bela Suíça, Cambe/PR, CEP: 86.189-378, neste ato

representada por JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 3.988.431-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 362.425.009-49, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
13	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONFECCÃO DA ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO. CONFECCÃO DO TAMPO EM POLISTILENO / FIBRA OU MATERIAL SUPERIOR. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR. POSSUI SUPORTE DE SORO. POSSUI GAVETAS. POSSUI NO MÍNIMO 3 SUPORTES PARA CILINDRO. POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM. POSSUI RÉGUA DE TOMADAS. COM CABO MÍNIMO 1,50M. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	2200,00	2200,00
TOTAL GLOBAL RS			2.200,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos

até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tomar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	<b>J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA</b>
<b>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:666E85CE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, 912 - Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
14	COLCHÃO HOSPITALAR: REVESTIDO EM COURVIN, COM DENSIDADE MÍNIMA 33, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	2	350,00	700,00
TOTAL GLOBAL R\$		700,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>RITA DE ANDRADE VIEIRA ME</b>
<b>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**439256A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270 - Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.600-070, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
17	ELETCARDIOGRAFO: CANAIS / OPERAÇÃO / COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. CONECTIVIDADE DE WI-FI. IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO. 12 CANAIS / DIRETO NO CONSOLE. 1 CABO ECG. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	1	5537,00	5537,00
TOTAL GLOBAL RS		5.537,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tomar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tomarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA</b>
<b>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**9442FD8B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rodovia dos Minérios, 403 - Jardim Monterrey, Almirante Tamandare/PR, CEP: 83.507-000, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
27	MONITOR MULTIPARAMETROS: 5 PARAMETROS BASICOS: ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP. TIPO / TAMANHO DE MONITOR PRÉ-CONFIGURADO DE 10 A 12. COM SUPORTE PARA MONITOR. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	1	5999,00	5999,00
30	OXÍMETRO DE DEDO: VISOR DE LCD, VISOR LED DE DUAS CORES, FUNCIONA CONTINUAMENTE POR 40 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	8	98,00	784,00
TOTAL GLOBAL R\$		6.783,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	<b>CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>
<b>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente
Promitente Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:** 779B77CA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 - Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, CEP: 58.805-150, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 29.211,00 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
44	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCA, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 871 M³/H, COM CONTROLE REMOTO E TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	5	2550,00	12750,00
49	ESTANTE DE AÇO 2,00 X 0,92 X 0,40CM, CINZA, 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 26, CAPACIDADE DA BANDEJA 25KG, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	32	198,00	6336,00
59	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, 60CM DE DIÂMETRO, 220V, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	45	225,00	10125,00
TOTAL GLOBAL R\$		29.211,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUCATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

Município de São João do Sabugi/RN	<b>INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI</b>
<b>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:50BB0680**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO DECRETO 116 CRÉDITO SUPLEM EXCESSO

ANEXO ÚNICO						
Decreto nº 116 de 30 de outubro de 2020						CRÉDITO SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	VALOR
04 121	0015 2004	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	F	33	90	100100000 100,000
TOTAL - FISCAL						100,000
TOTAL - SEGURIDADE						0
TOTAL - GERAL						100,000
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	VALOR
04 122	0014 2007	2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES	F	33	90	100100000 220,000
04 122	0014 2007	2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	44	90	100100000 50,000
TOTAL - FISCAL						270,000
TOTAL - SEGURIDADE						0
TOTAL - GERAL						270,000
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADE	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	VALOR
12 361	0010 2016	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	33	90	100100000 205,000
12 361	0010 2017	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	F	33	90	100100000 207,000

12 361	0010 2017	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	F	44	90	10010000	3,000
12 361	0010 2035	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	F	31	90	10010000	30,000
12 361	0010 2035	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	F	33	90	10010000	100,000
12 361	0010 2037	2037 MAN DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	F	31	90	10010000	132,000
TOTAL - FISCAL							677,000
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL GERAL							677,000
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO							
UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
23 695	0019 2075	2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	F	33	90	10010000	100,000
23 695	0019 2125	2125 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS	F	44	90	10010000	10,000
TOTAL - FISCAL							110,000
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL GERAL							110,000
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA							
UNIDADE: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
20 606	0111 2079	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	F	33	90	10010000	118,914
TOTAL - FISCAL							118,914
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL GERAL							118,914
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO							
UNIDADE: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
15452	0023 2080	2080 MANUTENÇÃO DA SEC MUNIC DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	F	31	90	10010000	10,000
15 452	0023 2080	2080 MANUTENÇÃO DA SEC MUNIC DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	F	33	90	10010000	196,117
14 451	0590 2055	2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	F	33	90	10010000	240,000
14 451	0029 1035	1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	F	33	90	16200000	162,797
TOTAL - FISCAL							608,914
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL GERAL							608,914
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
08 244	0582 2060	2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS	S	33	90	10010000	90,000
08 244	0582 2065	2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS	S	33	90	10010000	10,000
08 244	0018 2067	2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOCIOS ASSISTENCIAIS	S	33	90	10010000	150,000
08 243	0582 2116	2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	S	33	90	10010000	100,000
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							350,000
TOTAL GERAL							350,000
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTE	VALOR
10 301	0025 2039	2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	S	31	90	10010000	30,000
10 301	0025 2039	2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	S	33	90	10010000	130,000
10301	0025 2044	2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	S	33	90	10010000	140,000
10 301	0025 2044	2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	S	44	90	10010000	28,941
10 301	0025 2047	2047 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19	S	33	90	10010000	182,028
10 302	0025 2049	2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	S	33	90	10010000	130,117
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							641,086
TOTAL GERAL							2,875,914

Publicado por:  
Maria da Salete Baracho  
Código Identificador: 8FCFC6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 422/2020-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas no Setor Contábil da Secretária Municipal de Finanças, realizados no período de 22 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000759	Gabriela Micaela Silva de Góis Pereira	CONTADORA	39h	675,68
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>675,68</b>

Art. 2º - Conceder aos servidores abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	62h	534,51
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	08h	68,97
003	0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	Técnico Agrícola	65h	509,44
004	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	32h	275,88
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>1.388,80</b>

Art. 3º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	798,70
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>798,70</b>

Art. 4º - Conceder ao servidor público municipal, abaixo nominado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	50h	391,88
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>391,88</b>

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de setembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	01,37h	33,82
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	22h	846,45
003	0000743	Camila Souza de Medeiros	Tec. Enfermagem	30,35h	249,76
004	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	53,51h	503,26
005	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	24,28h	190,29
006	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	49h	384,04
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	60,22h	470,25
008	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	10,10	79,16
009	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	55,11h	470,36
010	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	27,34h	222,74
011	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	57h	446,74
012	0000089	Gracieleide Fernandes de Moraes	ASG	24,45	229,95
013	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	1,59h	12,34
014	0000835	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	61,17h	479,42
015	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	04,59h	35,97
016	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	11,58h	90,76
017	0000095	João Januário Filho	Motorista	51h	519,63
018	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	60h	517,27
019	0000787	Jose Medeiros Lima	Motorista	26,14h	215,12
020	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	25,29h	255,10
021	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	62,26h	512,36
022	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	03,13h	24,53
023	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	0,58h	4,55
024	0000962	Maria da Conceição de Moura	Tec. Enfermagem	24,57h	192,57
025	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	36,21h	283,80
026	0000151	Maria Rosimar da Silva Araújo	ASG	24,25h	228,07
027	0000950	Maria Simone Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	24,49h	191,94
028	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	52,00h	550,19
029	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	48,56h	793,23
030	0000397	Otilia Cristina de Souza	Tec. Enfermagem	61h	525,89
031	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31,22h	515,13
032	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	54,23h	441,82
033	0001039	Samara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeira	27,36h	877,23
034	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	53,09h	416,09
035	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	58h	454,58
036	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira 0,54	0,54h	13,33
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>12.277,74</b>

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de outubro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000354	Adriana Lopes da Silva Costa	Gari	35h	301,74
002	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	215,53
003	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	15h	152,83
004	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	55h	431,06
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	215,53
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	40h	376,20
007	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	25h	215,53
008	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	43h	337,01
009	0000904	Gilvan Elias de Medeiros	Mestre de Obras	55h	431,06
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	205,74
012	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	370,32
013	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	195,94
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(Podador)	25h	215,53
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>4.224,40</b>

Art. 7º - Conceder a servidores públicos, abaixo mencionados, o pagamento das horas extras realizadas na Unidade do CRAS, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000443	Angelica Alves D'Almeida de Melo Lula	Psicóloga	08h	282,15
002	0000991	Maria Lucinete Santos Ribeiro	ASG	45h	352,69
003	0000290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Assistente Social	06h	423,23
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>1.058,07</b>

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	675,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.388,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	798,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	391,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.277,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.224,40
CRAS	1.058,07
<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>20.815,27</b>

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**05213EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 195/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 195 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 838/2020, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2389, do dia 30 de outubro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atendimento ao disposto no art. 2º, incisos I e II da Lei nº 14.017/2020, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2097	Ações Emergenciais de Apoio a Cultura – Lei Aldir Blanc				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	19900000	R\$	6.000,00
Modalidade de Aplicação	336000	Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336041	Contribuições	Fonte de Recurso	19900000	R\$	6.000,00
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	19900000	R\$	64.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>76.000,00</b>
<b>Total Geral do Crédito (R\$)</b>						<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação – Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – Natureza da Receita: 1718991100 – Outras Transferências da União – Principal – Fonte de Destinação de Recursos: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**BBCD91D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 196/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 196 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 839/2020, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2389, do dia 30 de outubro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento do fundo municipal de saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	9.500,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>
<b>Total Geral do Crédito (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	9.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>
<b>Total Geral da Anulação (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3B5D8D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS LEI 853/2020 - LDO 2021**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021**

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)										RS1.00
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	85.154,371	82.674,147	0.14	87.747,003	82.709,966	0.14	90.415,913	82.745,413	0.14	
Receitas Primárias (I)	85.122,090	82.642,806	0.14	87.713,754	82.678,626	0.14	90.381,666	82.714,072	0.14	
Despesa Total	85.154,371	82.674,147	0.14	87.747,003	82.709,966	0.14	90.415,913	82.745,413	0.14	
Despesas Primárias (II)	81.681,726	79.302,647	0.14	84.170,179	79.338,466	0.14	86.731,786	79.373,832	0.14	
Resultado Primário (I - II)	3.440,364	3.340,159	0.01	3.543,575	3.340,159	0.01	3.649,880	3.340,240	0.01	
Resultado Nominal	-468,858	-2.396,950	0.00	-221,972	-209,230	0.00	-1.999,775	-1.830,123	0.00	
Dívida Pública Consolidada	25.119,345	24.387,714	0.04	22.607,411	21.309,653	0.04	20.346,670	18.620,545	0.03	
Dívida Consolidada Líquida	22.219,731	21.572,554	0.04	19.997,759	18.849,806	0.03	17.997,984	16.471,112	0.03	
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (v)										
Impactado saldo das PPP (VI) = (IV-V)										
FONTE: Balanços 2018 e 2019										
IBGE										
Portal Brasil										
PIB do Rio Grande do Norte	57.250,000,000			57.250,000,000			57.250,000,000			
Índice de Correção Monetária	1.03			1.0609			1.0927			
Crescimento do PID										

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						RS1.00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Valor © = (b-a)	
					Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	78.654,939	0.14	81.094,757	0.14	2.439,818	3.10
Receitas Primárias(I)	78.530,469	0.14	81.021,831	0.14	2.491,362	3.17
Despesa Total	78.695,659	0.14	80.173,469	0.14	1.477,810	1.88
Despesas Primárias (II)	78.654,939	0.14	77.345,201	0.14	-1.309,738	-1.67
Resultado Primário(III) = (I - II)	-124,470	0.00	3.676,630	0.01	3.801,100	-3053.83
Resultado Nominal	-2.380,111	0.00	6.072,701	0.01	8.452,812	-355.14
Dívida Pública Consolidada	21.548,871	0.04	31.011,536	0.05	9.462,665	43.91
Dívida Consolidada Líquida	18.978,953	0.03	27.431,765	0.05	8.452,812	44.54
FONTE: Orçamentos do Município 2019						
Balanço Geral do Município 2019						
PIB do Rio Grande do Norte	57.250,000,000			57.250,000,000		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2021**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)												RS1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	70.253,541	81.094,757	15.432	81.714,923	0.8	85.154,371	4.2	87.747,003	3.0	90.415,913	3.0	
Receitas Primárias(I)	70.134,998	81.021,831	15.523	81.683,583	0.8	85.122,090	4.2	87.713,754	3.0	90.381,666	3.0	
Despesa Total	74.054,918	80.173,469	8.2622	81.714,923	1.9	85.154,371	4.2	87.747,003	3.0	90.415,913	3.0	
Despesas Primárias(II)	74.016,137	77.345,201	4.4978	78.343,422	1.3	81.681,726	4.3	84.170,179	3.0	86.731,786	3.0	
Resultado Primário(III)=(I - II)	-3.881,139	3.676,630	-194.73	3.340,161	-9.2	3.440,364	3.0	3.543,575	3.0	3.649,880	3.0	
Resultado Nominal	11.462,857	6.072,701	-47.023	-2.743,176	-145.2	-2.468,858	-10.0	-221.972	-91.0	-1.999,775	800.9	

Dívida Pública Consolidada	23.943,190	31.011,536	29,52	27.910,383	-10,0	25,119,345	-10,0	22,607,411	-10,0	20,346,670	-10
Dívida Consolidada Líquida	21.359,064	27.431,765	28,43	24,688,589	-10,0	22,219,731	-10,0	19,997,759	-10,0	17,997,984	-10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	75.578,759	84,744,021	12,1	81,714,923	-3,6	82,674,147	1,2	82,709,966	4,5	82,745,413	4,1
Receitas Primárias(I)	75,451,231	84,667,813	12,2	81,683,583	-3,5	82,642,806	1,2	82,678,626	4,5	82,714,072	4,0
Despesa Total	79,668,281	83,781,275	5,2	81,714,923	-2,5	82,674,147	1,2	82,709,966	4,5	82,745,413	8,7
Despesas Primárias(II)	79,626,560	80,825,735	1,5	78,343,422	-3,1	79,302,647	1,2	79,338,466	4,5	79,373,832	8,7
Resultado Primário(III)=(I - II)	-4,175,329	3,842,078	-192,0	3,340,161	-13,1	3,340,159	0,0	3,340,159	4,4	3,340,240	5,4
Resultado Nominal	12,331,742	6,345,973	-48,5	-2,743,176	-143,2	-2,396,950	-12,6	-209,230	4,4	-1,830,123	5,4
Dívida Pública Consolidada	25,758,084	32,407,055	25,8	27,910,383	-13,9	24,387,714	-12,6	21,309,653	-12,6	18,620,545	-12,6
Dívida Consolidada Líquida	22,978,081	28,666,194	24,8	24,688,589	-13,9	21,572,554	-12,62	18,849,806	-12,6	16,471,112	-12,6
FONTE: Balanço Geral do Município 2017 e 2018											
Reestimativa do Orçamento 2019											
PIB ( valor de 2015)				57.250.000,000		57.250.000,000		57.250.000,000		57.250.000,000	
Crescimento do PIB (%)						0	0,0	0,0			0,0
Inflação (IPCA - variação %)						0	3	3			3
IPCA		1.0758			1.045	1	1.0300	1.0609			1.0927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$1.00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						5,791,144	100	2,258,082	100	7,158,206	100	
Reservas												
Resultado Acumulado												
TOTAL						5,791,144	100	2,258,082	100	7,158,206	100	
REGIME PREVIDENCIÁRIO												
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital												
Reservas						Não Tem		Não tem		Não tem		
Resultado Acumulado												
TOTAL												
FONTE: Balanço Geral do Município.												

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)				R\$1.00	
RECEITAS REALIZADAS		2019 (a)	2018 (d)	2017	
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens Móveis			-		-
Alienação de Bens Imóveis					
TOTAL			-		-
DESPESAS LIQUIDADAS		2019 (b)	2018 (e)	2017	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					-
Inversões Financeiras			-		-
Amortização da Dívida			-		-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV					
Regime Geral de Previdência Social			-		-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			-		-
TOTAL					
SALDO FINANCEIRO		( c ) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)		(g)
FONTE: Prefeitura Municipal					
Nota: A Prefeitura não obteve pela instituição de previdência pública.					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)		R\$1.00	
EVENTO		2021	
Aumento Permanente da Receita			0
(-) Transferências Constitucionais			0
(-) Transferências do FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			0
Redução Permanente de Despesa (II)			0

Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1.00
SETOR/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREGISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020		2021
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS  
CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016	2017	(*) RS 1.000	
						2018	2019
PIB real do Município (extraído do Portal Brasil) (*)	23,009,977	24,045,426	25,127,470	26,258,206	26,783,270		26,783,370
Varição Percentual do PIB	0.5	0.2	-1.9	0.0	2.0		2.0
Índice de Inflação	6.0	5.5	7.0	6.5	6.5		6.0
Varição Percentual acumulada	5	5	6.6	6.6	6.6		7.0
Percentual de Crescimento da Receita	1.1183	1.022	ref	1.065	1.134		1.2024
(*) projetada com base no Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.							

MUNICÍPIO DE TOUROS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF. (Lrf, art. 4º, Parag. 3º)				RS 1.00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	420,000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	420,000	
Outros Passivos Contingentes	1,000,000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1,000,000	
SUB-TOTAL	1,420,000		1,420,000	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	388,318	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	388,318	
SUBTOTAL	388,318		388,318	
TOTAL	1,808,318		1,808,318	
FONTE: Prefeitura Municipal				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE TOUROS

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	2021	2022	Previsão - RS 1,00
			2023
RECEITAS CORRENTES	RS 84,754,371	87,297,003	89,915,913
Receitas Tributárias	RS 7,927,276	8,165,094	8,410,048
Impostos	RS 7,670,233	7,900,340	8,137,351
Taxas	RS 257,043	264,754	272,697
Receita de Contribuições	RS 557,779	574,512	591,748
Receita Patrimonial	RS 32,281	33,249	34,247
Receita de Serviços	RS 2,199,492	2,265,477	2,333,441
Transferências Correntes	RS 74,037,543	76,258,671	78,546,429
Transferências Intergovernamentais	RS 74,037,543	76,258,671	78,546,429
Transferências da União	RS 62,403,270	64,275,370	66,203,629
Cota-Parte do FPM	RS 19,950,911	20,549,438	21,165,921
Transferências de Recursos do SUS - FMS	RS 9,276,233	9,554,520	9,841,155
Outras Transferências da União	RS 8,599,872	8,857,870	9,123,605
FUNDEB	RS 24,576,254	25,313,542	26,072,948
Transferências do Estado	RS 11,575,205	11,922,461	12,280,135
Outras Receitas Correntes	RS 59,068	60,840	62,665
Multa e Juros de Mora			
Receita da Dívida Ativa Tributária	RS -		
Indenizações e Restituições	RS 59,068	60,840	62,665
Receitas Diversas			
RECEITA DE CAPITAL	RS 400,000	450,000	500,000
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-

Transferências de Capital	R\$ 400,000	450,000	500,000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85,154,371</b>	<b>87,747,003</b>	<b>90,415,913</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE TOUROS**

**I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:**  
**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	5,617,419	
2019	6,976,372	24.19
2020	7,696,348	10.32
2021	7,927,276	3.00
2022	8,165,094	3.00
2023	8,410,048	3.00

Notas:  
a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.  
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico do momento.

FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	22,862,569	
2019	24,490,732	7.12
2020	23,860,440	-2.57
2021	24,576,254	3.00
2022	25,313,542	3.00
2023	26,072,948	3.00

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	19,057,988	
2019	18,685,410	-1.95
2020	19,369,816	3.66
2021	19,950,911	3.00
2022	20,549,438	3.00
2023	21,165,921	3.00

Nota: Receita que deve ser prejudicada com o cenário econômico do momento.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	9,025,998	
2019	8,016,363	-11.2
2020	9,197,784	14.7
2021	9,276,233	0.9
2022	9,554,520	3.0
2023	9,841,155	3.0

Notas:  
a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.  
b) Para o período compreendido entre 2021 a 2023, foi projetada uma evolução dessa receita mas sem nenhuma garantia em vista.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE TOUROS**

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	13,512,483	
2019	22,680,029	67.85
2020	24,190,535	6.66
2021	23,023,699	-4.82
2022	23,714,410	3.00
2023	24,425,843	3.00

Notas:  
c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, levando em conta o cenário econômico do momento com incerteza do que poder acontecer no próximo ano.

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	177,084	
2019	245,850	38.83
2020	400,000	62.70
2021	400,000	0.00
2022	450,000	12.50
2023	500,000	11.11

Notas:  
a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente a transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até 2023 projetada com base nos projetos que serão submetidos a outras esferas de governo.  
b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Touros.

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Touros foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

**TOTAL DE DESPESAS**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES(I)</b>	<b>79,222,577</b>	<b>81,636,495</b>	<b>84,139,361</b>
Pessoal e Encargos Sociais	45,291,422	46,650,164	48,049,668
Juros e Encargos da Dívida	1,074,911	1,107,158	1,140,372
Outras Despesas Correntes	32,856,244	33,879,173	34,949,321
<b>DESPESAS DE CAPITAL(II)</b>	<b>4,228,707</b>	<b>4,355,568</b>	<b>4,468,234</b>
Investimentos	1,830,973	1,885,902	1,924,479
Inversões Financeiras			

Amortização Financeira		2,397,734	2,469,666	2,543,755
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)		1,703,087	1,754,940	1,808,318
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)		85,154,371	87,747,003	90,415,913

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## MUNICÍPIO DE TOUROS

## IIa. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Touros.

## Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	53,384,678	
2019	53,101,933	-0.5
2020	43,972,255	-17.2
2021	45,291,422	3.0
2022	46,650,164	3.0
2023	48,049,668	3.0

Nota: A despesas de pessoal tiveram uma projeção compatível com o crescimento mínimo, sem considerar qualquer reajuste salarial conforme previsto em lei.

## Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	38,781	0
2019	370,178	0
2020	1,043,603	181.9
2021	1,074,911	3.0
2022	1,107,158	3.0
2023	1,140,372	3.0

Nota: Juros e encargos junto ao INSS e outras instituições que o Município é devedor.

## Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	17,466,774	
2019	22,150,961	26.82
2020	32,593,523	47.14
2021	32,856,244	0.81
2022	33,879,173	3.11
2023	34,949,321	3.16

## Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2018	3,164,685	0
2019	2,092,307	-33.89
2020	1,777,644	-15.04
2021	1,830,973	3.00
2022	1,885,902	3.00
2023	1,924,479	2.05

## Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIACÃO %
2021	1,703,087	#DIV/0!
2022	1,754,940	3.0
2023	1,808,318	3.0

Nota O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## MUNICÍPIO DE TOUROS

## III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Touros

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	70,076,457	80,848,905	81,314,923	84,754,371	87,297,003	63,842,965
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5,617,419	6,976,372	7,696,384	7,927,276	8,165,094	8,410,048
Receita de Contribuição	1,091,808	1,062,486	541,532	557,779	574,512	591,748
Receita Patrimonial	118,543	72,924	31,340	32,281	33,249	34,247
Aplicações Financeiras (II)	118,543	72,924	31,340	32,281	33,249	34,247
Outras Receitas Patrimoniais					-	-
Receita de Serviços	2,584,957	3,016,712	2,135,428	2,199,492	2,265,477	2,333,441
Transferências Correntes	60,601,130	69,657,471	70,852,892	74,037,543	76,258,671	52,473,481
Demais Receitas Correntes	62,600	62,940	57,347	59,068	60,840	62,665
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	69,957,914	80,775,981	81,283,583	84,722,090	87,263,754	63,808,718
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	177,084	245,850	400,000	400,000	450,000	500,000
Operações de Crédito (V)				0	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						-
Transferências de Capital	177,084	245,850	400,000	400,000	450,000	500,000
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	177,084	245,850	400,000	400,000	450,000	500,000
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	70,134,998	81,021,831	81,683,583	85,122,090	87,713,754	64,308,718
DESPEAS CORRENTES (X)	70,890,233	75,623,072	77,609,381	79,222,577	81,636,495	84,139,361
Pessoal e Encargos Sociais	53,384,678	53,101,933	43,972,255	45,291,422	46,650,164	48,049,668
Juros e Encargos da Dívida (XI)	38,781	370,178	1,043,603	1,074,911	1,107,158	1,140,372
Outras Despesas Correntes	17,466,774	22,150,961	32,593,523	32,856,244	33,879,173	34,949,321
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	70,851,452	75,252,894	76,565,778	78,147,666	80,529,337	82,998,989
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	3,164,685	2,092,307	4,105,542	4,228,707	4,355,568	4,468,234
Investimentos	3,164,685	2,092,307	1,777,644	1,830,973	1,885,902	1,924,479
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)			2,327,898	2,397,734	2,469,666	2,543,755
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	3,164,685	2,092,307	1,777,644	1,830,973	1,885,902	1,924,479
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	1,703,087	1,754,940	1,808,318
DESPEAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	74,016,137	77,345,201	78,343,422	81,681,726	84,170,179	86,731,786

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-3.881,139	3.676,630	3.340,161	3.440,364	3.543,575	-22.423,068
------------------------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------------

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## MUNICÍPIO DE TOUROS

## IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Touros:

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL							RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.943,190	31.011,536	27.910,383	25.119,345	22.607,411	20.346,670	
DEDUÇÕES (II)	2.584,126	3.579,771	3.221,794	2.899,614	2.609,652	2.348,686	
Ativo Disponível	5.014,208	5.373,457	4.836,112	4.352,501	3.917,251	3.525,526	
Averes Financeiros							
(-) Restos a Pagar Processados	2.430,082	1.793,686	1.614,318	1.452,887	1.307,599	1.176,840	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	21.359,064	27.431,765	24.688,589	22.219,731	19.997,759	17.997,984	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)							
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	21.359,064	27.431,765	24.688,589	22.219,731	19.997,759	17.997,984	
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	
	11.462,857	6.072,701	-2.743,176	-2.468,858	-2.221,972	-1.999,775	

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Touros:

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.943,190	31.011,536	27.910,383	25.119,345	22.607,411	20.346,670
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas		31.011,536	27.910,383	25.119,345	22.607,411	20.346,670
DEDUÇÕES (II)	2.584,126	3.579,771	3.221,794	2.899,614	2.609,652	2.348,686
Ativo Disponível	5.014,208	5.373,457	4.836,112	4.352,501	3.917,251	3.525,526
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	2.430,082	1.793,686	1.614,318	1.452,887	1.307,599	1.176,840
DLC (III) = (I - II)	21.359,064	27.431,765	24.688,589	22.219,731	19.997,759	17.997,984

FONTE: Relatório Anual do Município 2018 e 2019 Orçamento 2020

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador: B5BE6616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GLENDIA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.524.050/0001-66 **Rua Manoel Gonçalves, , 12 -Centro – Upanema - RN**, neste ato representada pela Sra. **MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 013.593.214-97** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013359 - DIESEL S-10	Litro	197200,00	3,72	733.584,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Glenda Comércio E Derivados De Petróleo LTDA
LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

Doc : \_\_\_\_\_

Doc : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**8052ECAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0172020**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO	Exercício:2020
08168940/0001-04	

**DECRETO Nº 17, DE 01 DE setembro DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 507 de 29/10/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A Alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº507, de 29 De outubro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA, 01 de setembro de 2020

**ANEXO**

<b>ACRÉSCIMOS</b>			
<b>LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO</b>			
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 16	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			8.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 64	14.422.0002.2042.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			22.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 90	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 98	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			40.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 144	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 146	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 240	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 250	12.361.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 354	12.365.0007.2167.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			3.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 445	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ficha: 457	15.451.0020.1024.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES
			115.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ficha: 473	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 476	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	100715.451.0023.2043.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			5.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ficha: 491	26.782.0021.2046.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			16.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE
Ficha: 512	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 517	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 519	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 521	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 522	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 609	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		
			15.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE
			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 611	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 674	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 1002	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha: 1004	10.301.0023.2056.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
			32.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 793	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 811	08.244.0009.2038.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 859	08.244.0009.2054.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>			

02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
Ficha: 973	15.452.0015.2047.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				988.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 28	04.121.0002.2002.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 123	04.123.0013.2008.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-10.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 152	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-47.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 155	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-8.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 159	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 162	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 163	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE	
Ficha: 165	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 175	12.122.0007.2090.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 212	12.361.0007.2026.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 215	12.361.0007.2026.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 217	12.361.0007.2026.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 219	12.361.0007.2026.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 220	12.361.0007.2026.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 227	12.361.0007.2027.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 243	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 253	12.361.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-4.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 260	12.361.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 267	12.361.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 270	12.361.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 279	12.361.0007.2176.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 301	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 307	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 311	12.361.0007.2181.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 325	12.364.0007.2023.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-12.000,00
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 335	12.365.0007.2022.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 336	12.365.0007.2022.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 337	12.365.0007.2022.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 352	12.365.0007.2055.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 363	12.365.0007.2168.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 370	12.365.0007.2169.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 373	12.365.0007.2170.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 374	12.365.0007.2170.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 375	12.365.0007.2170.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-9.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 376	12.365.0007.2170.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 379	12.366.0007.2021.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00

	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 380	12.366.0007.2021.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 431	20.606.0016.1041.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-13.000,00
	4.5.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha: 435	20.606.0016.2033.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-8.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 439	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	-8.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 470	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	-5.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 515	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 526	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 574	10.301.0006.2016.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.1.90.04.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 579	10.301.0006.2016.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 582	10.301.0006.2016.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 597	10.301.0006.2051.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 612	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 615	10.301.0006.2057.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 621	10.301.0006.2155.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 624	10.301.0006.2155.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-6.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 626	10.301.0006.2162.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 664	10.301.0006.2166.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 669	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 673	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 682	10.302.0006.2010.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-16.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 698	10.304.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 702	10.304.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 709	10.304.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 714	10.305.0006.2013.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 722	10.305.0006.2013.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 723	10.305.0006.2013.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1005	10.122.0023.2017.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -	-15.000,00
	3.3.90.39.99			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 739	08.122.0009.2090.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-8.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 743	08.122.0009.2090.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 762	08.244.0009.1037.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 780	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 782	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 788	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 789	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 795	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00

	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 800	08.244.0009.2038.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 801	08.244.0009.2038.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 828	08.244.0009.2040.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 829	08.244.0009.2040.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 831	08.244.0009.2040.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-7.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 854	08.244.0009.2054.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 855	08.244.0009.2054.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 862	08.244.0009.2054.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 875	08.244.0009.2060.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 876	08.244.0009.2060.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 884	08.244.0009.2060.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 890	08.244.0009.2137.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 891	08.244.0009.2137.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 924	04.125.0022.2164.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-37.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 937	04.125.0022.2164.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 953	13.392.0017.2049.0000		DESENVOLVIMENTO CULTURAL	-8.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Ficha: 966	15.452.0015.2047.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-95.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-988.000,00

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador: 126299F1

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - DESPESAS COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.905.351,76	1.752.101,51	1.887.121,65	2.362.836,95	2.323.445,84	2.167.810,21	2.037.748,82	1.891.949,67	1.655.879,12	1.631.266,43	2.247.462,67	2.033.023,79	23.895.998,42	0,00	
Pessoal Ativo	1.905.351,76	1.752.101,51	1.887.121,65	2.362.836,95	2.323.445,84	2.167.810,21	2.037.748,82	1.891.949,67	1.655.879,12	1.631.266,43	2.247.462,67	2.033.023,79	23.895.998,42	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.635.692,06	1.630.183,43	1.610.499,56	2.149.136,47	2.307.443,92	2.151.363,01	1.698.625,49	1.718.677,90	1.640.087,70	1.615.661,63	2.231.857,87	1.709.344,47	22.098.573,51	0,00	
Obrigações Patronais	269.659,70	121.918,08	276.622,09	213.700,48	16.001,92	16.447,20	339.123,33	173.271,77	15.791,42	15.604,80	15.604,80	323.679,32	1.797.424,91	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	5.180,97	47.627,15	565.334,16	596.541,96	0,00	0,00	14.721,29	3.847,18	10.852,73	13.347,60	1.257.453,04	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	45.549,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.055,95	3.847,18	10.852,73	0,00	74.305,01	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	5.180,97	2.078,00	565.334,16	596.541,96	0,00	0,00	665,34	0,00	0,00	13.347,60	1.183.148,03	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.905.351,76	1.752.101,51	1.881.940,68	2.315.209,80	1.758.111,68	1.571.268,25	2.037.748,82	1.891.949,67	1.641.157,83	1.627.419,25	2.236.609,94	2.019.676,19	22.638.545,38	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														41.606.316,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														41.606.316,06	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														22.638.545,38	54,41
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														22.467.410,67	60,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														21.344.040,14	57,00
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														20.220.669,61	48,60
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			

Usuário

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:** 1FFC43F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>54.450.000,00</b>	<b>57.155.265,97</b>	<b>4.921.231,53</b>	<b>35.029.250,20</b>	<b>50,00</b>	<b>22.126.015,77</b>	<b>7.398.735,98</b>	<b>27.218.471,74</b>	<b>100,00</b>	<b>29.936.794,23</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.617.210,00	1.617.210,00	45.357,05	1.207.272,61	1,72	409.937,39	210.696,90	855.981,88	3,14	761.228,12	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.605.210,00	1.605.210,00	45.357,05	1.207.272,61	1,72	397.937,39	210.696,90	855.981,88	3,14	749.228,12	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.336.000,00	7.069.228,07	717.564,66	6.427.512,59	9,17	641.715,48	1.243.792,40	4.949.195,85	18,18	2.120.032,22	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	119.000,00	88.000,00	0,00	68.071,80	0,10	19.928,20	16.289,50	62.079,86	0,23	25.920,14	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.000,00	181.300,00	140,00	82.167,68	0,12	99.132,32	14.656,13	54.973,90	0,20	126.326,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.326.000,00	2.350.900,00	189.163,30	1.991.288,92	2,84	359.611,08	464.354,93	1.493.343,23	5,49	857.556,77	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.211.000,00	2.770.428,07	177.127,57	2.645.364,55	3,78	125.063,52	395.920,29	1.698.989,22	6,24	1.071.438,85	0,00
124 CONTROLE INTERNO	110.000,00	73.800,00	11.899,99	58.845,35	0,08	14.954,65	11.899,99	58.845,35	0,22	14.954,65	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	30.000,00	2.016,48	9.501,60	0,01	20.498,40	3.454,24	8.691,60	0,03	21.308,40	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	240.000,00	1.574.800,00	337.217,32	1.572.272,69	2,24	2.527,31	337.217,32	1.572.272,69	5,78	2.527,31	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.265.000,00	2.429.000,00	71.017,81	1.076.843,80	1,54	1.352.156,20	211.495,86	766.846,36	2,82	1.662.153,64	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000,00	10.000,00	0,00	88,78	0,00	9.911,22	0,00	88,78	0,00	9.911,22	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	286.000,00	262.000,00	2.542,13	153.750,55	0,22	108.249,45	26.705,56	128.636,13	0,47	133.363,87	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.917.000,00	2.115.000,00	68.475,68	923.004,47	1,32	1.191.995,53	184.790,30	638.121,45	2,34	1.476.878,55	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
10 SAÚDE	12.570.000,00	14.817.000,00	1.451.857,37	8.278.328,38	11,82	6.538.671,62	2.062.639,07	6.706.932,24	24,64	8.110.067,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.247.000,00	628.959,05	1.049.071,41	1,50	1.197.928,59	415.130,93	835.243,29	3,07	1.411.756,71	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.008.000,00	8.347.950,00	740.620,88	6.579.743,12	9,39	1.768.206,88	1.432.443,63	5.232.392,45	19,22	3.115.557,55	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.798.000,00	3.475.800,00	69.920,87	505.157,28	0,72	2.970.642,72	178.145,16	495.333,57	1,82	2.980.466,43	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	530.000,00	519.250,00	0,00	0,00	0,00	519.250,00	0,00	0,00	0,00	519.250,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	60.000,00	393,64	393,64	0,00	59.606,36	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.000,00	167.000,00	11.962,93	143.962,93	0,21	23.037,07	36.919,35	143.962,93	0,53	23.037,07	0,00
11 TRABALHO	35.000,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	35.000,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	16.377.620,00	14.956.299,74	883.441,86	9.173.388,79	13,09	5.782.910,95	1.864.710,47	7.429.008,19	27,29	7.527.291,55	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.627.620,00	11.396.449,74	556.124,73	7.486.682,84	10,69	3.909.766,90	1.537.393,34	5.742.302,24	21,10	5.654.147,50	0,00
362 ENSINO MÉDIO	392.000,00	390.000,00	0,00	83.808,11	0,12	306.191,89	0,00	83.808,11	0,31	306.191,89	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	100.000,00	100.000,00	0,00	40.613,55	0,06	59.386,45	0,00	40.613,55	0,15	59.386,45	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	830.000,00	830.000,00	0,00	231.343,50	0,33	598.656,50	0,00	231.343,50	0,85	598.656,50	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.396.000,00	2.207.850,00	327.317,13	1.330.940,79	1,90	876.909,21	327.317,13	1.330.940,79	4,89	876.909,21	0,00
13 CULTURA	1.394.100,00	1.304.100,00	8.827,05	748.124,32	1,07	555.975,68	116.418,85	632.171,14	2,32	671.928,86	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.382.100,00	1.292.100,00	8.827,05	748.124,32	1,07	543.975,68	116.418,85	632.171,14	2,32	659.928,86	0,00
15 URBANISMO	4.830.500,00	5.229.990,00	708.048,51	3.416.664,12	4,88	1.813.325,88	875.133,10	2.459.286,70	9,04	2.770.703,30	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000,00	1.560.840,00	54.231,40	159.927,28	0,23	1.400.912,72	0,00	105.695,88	0,39	1.455.144,12	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.320.500,00	3.382.150,00	653.817,11	3.256.736,84	4,65	125.413,16	875.133,10	2.353.590,82	8,65	1.028.559,18	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	510.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	310.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	310.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	3.150.000,00	2.789.360,00	838.915,67	1.541.857,19	2,20	1.247.502,81	261.508,67	964.450,19	3,54	1.824.909,81	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.480.000,00	2.119.360,00	838.915,67	1.541.857,19	2,20	577.502,81	261.508,67	964.450,19	3,54	1.154.909,81	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	735.000,00	713.000,00	21.774,05	490.590,52	0,70	222.409,48	92.049,46	305.273,92	1,12	407.726,08	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	710.000,00	688.000,00	21.774,05	490.590,52	0,70	197.409,48	92.049,46	305.273,92	1,12	382.726,08	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.590.500,00	2.565.500,00	189.979,98	1.686.019,56	2,41	879.480,44	388.934,45	1.236.246,97	4,54	1.329.253,03	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	253.450,00	27.260,00	27.260,00	0,04	226.190,00	3.950,00	3.950,00	0,01	249.500,00	0,00

605	ABASTECIMENTO	100.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.140.500,00	2.233.050,00	162.719,98	1.658.759,56	2,37	574.290,44	384.984,45	1.232.296,97	4,53	1.000.753,03	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	36.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	36.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26	TRANSPORTE	710.000,00	544.500,00	0,00	0,00	0,00	544.500,00	0,00	0,00	0,00	544.500,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000,00	439.500,00	0,00	0,00	0,00	439.500,00	0,00	0,00	0,00	439.500,00	0,00
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	210.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	632.000,00	987.000,00	0,00	0,00	0,00	987.000,00	0,00	0,00	0,00	987.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	632.000,00	987.000,00	0,00	0,00	0,00	987.000,00	0,00	0,00	0,00	987.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.364.000,00	1.301.208,16	-15.552,48	982.648,32	1,40	318.559,84	71.356,75	913.078,30	3,35	388.129,86	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	750.000,00	903.000,00	-41.132,87	755.073,28	1,08	147.926,72	45.776,36	685.503,26	2,52	217.496,74	0,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	614.000,00	398.208,16	25.580,39	227.575,04	0,32	170.633,12	25.580,39	227.575,04	0,84	170.633,12	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		54.450.000,00	57.155.265,97	4.921.231,53	35.029.250,20	100,00	22.126.015,77	7.398.735,98	27.218.471,74	100,00	29.936.794,23	0,00

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**BD2073A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.195.916,08	3.235.707,57	3.537.639,30	5.822.361,62	3.703.760,80	4.237.801,47	3.510.693,94	3.655.080,65	2.947.897,04	3.113.633,05	4.109.396,92	4.161.250,04	45.231.138,48	50.247.012,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.133,85	108.099,17	92.615,08	727.810,44	88.651,40	125.609,50	39.846,81	35.825,31	38.569,57	25.743,04	59.120,81	59.111,57	1.498.136,55	1.717.300,00
Contribuições	24.094,70	32.047,67	31.484,21	31.159,21	35.202,97	30.813,77	33.175,59	28.736,60	46.073,48	0,00	52.409,21	0,00	345.197,41	373.000,00
Receita Patrimonial	28.613,66	4.936,28	3.342,29	7.479,47	2.220,84	1.507,76	3.157,05	639,94	1.348,58	668,05	673,73	251,98	54.839,63	129.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	3.046.073,87	3.090.624,45	3.410.197,72	5.055.912,50	3.577.595,13	4.079.870,44	3.434.514,49	3.589.878,80	2.861.905,41	3.087.221,96	3.973.245,78	4.077.965,41	43.285.005,96	47.942.212,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	90,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,39	23.921,08	47.958,93	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	-284.912,74	-284.402,20	-334.416,41	-372.909,01	-359.769,27	-434.127,94	-299.766,14	-173.762,40	-288.470,25	-251.257,36	-279.460,02	-261.568,68	-3.624.822,42	-3.251.932,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-284.912,74	-284.402,20	-334.416,41	-372.909,01	-359.769,27	-434.127,94	-299.766,14	-173.762,40	-288.470,25	-251.257,36	-279.460,02	-261.568,68	-3.624.822,42	-3.251.932,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	2.911.003,34	2.951.305,37	3.203.222,89	5.449.452,61	3.343.991,53	3.803.673,53	3.210.927,80	3.481.318,25	2.659.426,79	2.862.375,69	3.829.936,90	3.899.681,36	41.606.316,06	46.995.080,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.911.003,34	2.951.305,37	3.203.222,89	5.449.452,61	3.343.991,53	3.803.673,53	3.210.927,80	3.481.318,25	2.659.426,79	2.862.375,69	3.829.936,90	3.899.681,36	41.606.316,06	46.995.080,00

Usuário

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**9CD5E01A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020						Exercício: 2020						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	127.476,40	185.685,99	179.656,87	0,00	133.505,52	11.048,31	1.895.564,66	1.239.689,89	1.239.689,89	13.313,23	653.609,85	787.115,37
Total	127.476,40	185.685,99	179.656,87	0,00	133.505,52	11.048,31	1.895.564,66	1.239.689,89	1.239.689,89	13.313,23	653.609,85	787.115,37

**Publicado por:**  
Nerialba Alves de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**BE8195C6

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN